DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde/Divisão de Saúde

Responsável pela Demanda: Aline Leal

Demanda: fornecimento de vagas para o atendimento de caráter excepcional de pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino e feminino

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é fundamental e urgente, baseada na inviabilidade de competição e na necessidade de garantir o cuidado integral e a proteção da saúde mental, conforme a Lei Federal nº 10.216/2001 (Lei Antimanicomial). Existe uma demanda contínua, urgente e inadiável por leitos especializados, notadamente para quadros de crise aguda (risco iminente à vida, auto ou heteroagressão) e dependência química, que não podem ser resolvidos exclusivamente na rede ambulatorial (CAPS). A contratação é essencial para cumprir o papel do Município na garantia do direito à saúde e na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

adoção do Credenciamento para a aquisição de leitos de saúde mental e dependência química confere diversas vantagens estratégicas e operacionais à Administração Pública, com foco na eficiência do gasto e na qualidade assistencial, conforme detalhado a seguir: Multiplicidade de Prestadores e Capilaridade da Rede: O modelo garante a pronta disponibilidade de leitos e a capilaridade da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), essencial para absorver os picos de demanda por internação psiquiátrica em situação de crise. Eficiência na Contratação sob Demanda: Evita-se o desperdício de recursos, pois o pagamento será realizado apenas após a efetiva e comprovada prestação da diária de internação (serviço executado), alinhando o dispêndio orçamentário à necessidade real do Município. Transparência e Isonomia: Assegura-se o tratamento igualitário a todos os

credenciados, com regras claras, preços padronizados e distribuição de demanda baseada de forma objetiva na capacidade ofertada por cada clínica. Melhoria da Qualidade Assistencial: O foco contratual visa a estabilização clínica rápida e o desenvolvimento de um Plano Terapêutico Singular (PTS), facilitando a desinstitucionalização e a continuidade do tratamento em liberdade, o que contribui diretamente para a redução do tempo de crise dos pacientes. Conformidade Legal: O processo garante o atendimento à legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei nº 10.216/2001, priorizando o tratamento humanizado, o sigilo das informações e os direitos dos paciente

Nome do responsável: Arnaldo Christian Pereira
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula/portaria: 13501
Chefe Imediato: Rodrigo Cesar Perly
Cargo: Coordenador de Compras
Matrícula/portaria: 60076

Balneário Camboriú, 23 de Setembro de 2026

Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026

De: Arnaldo P. - SECC - COORCSAU - CTR

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 23/09/2026 às 11:51:44

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SMS, SMS - CONT - BCO, SECC - DCNTR - CTR, SMS - DG, SEFAZ - CGF, SECC - COORCSAU - CTR

IL -Contratação Clinica Credenciada (Associação De Assistência Hospitalar Santo Expedito)NOVO)

Responsável pela Demanda*:
Aline Leal

Setor Requisitante*:
Secretaria de Saúde/Divisão de Saúde

Objeto*:
fornecimento de vagas para o atendimento de caráter excepcional de pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas

1. DEMANDA*:
Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino e feminino

2. JUSTIFICATIVA*:
A presente contratação é fundamental e urgente, baseada na inviabilidade de competição e na necessidade de garantir o cuidado integral e a proteção da saúde mental, conforme a Lei Federal nº 10.216/2001 (Lei Antimanicomial).
Existe uma demanda contínua, urgente e inadiável por leitos especializados, notadamente para quadros de crise aguda (risco iminente à vida, auto ou heteroagressão) e dependência química, que não podem ser resolvidos exclusivamente na rede ambulatorial (CAPS). A contratação é essencial para cumprir o papel do Município na garantia do direito à saúde e na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:
adoção do Credenciamento para a aquisição de leitos de saúde mental e dependência química confere diversas vantagens estratégicas e operacionais à Administração Pública, com foco na eficiência do gasto e na qualidade assistencial, conforme detalhado a seguir:
Multiplicidade de Prestadores e Capilaridade da Rede: O modelo garante a pronta disponibilidade de leitos e a capilaridade da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), essencial para absorver os picos de demanda por internação psiquiátrica em situação

de crise.
Eficiência na Contratação sob Demanda: Evita-se o desperdício de recursos, pois o pagamento será realizado apenas após a efetiva e comprovada prestação da diária de internação (serviço executado), alinhando o dispêndio orçamentário à necessidade real do Município.
Transparência e Isonomia: Assegura-se o tratamento igualitário a todos os credenciados, com regras claras, preços padronizados e distribuição de demanda baseada de forma objetiva na capacidade ofertada por cada clínica.
Melhoria da Qualidade Assistencial: O foco contratual visa a estabilização clínica rápida e o desenvolvimento de um Plano Terapêutico Singular (PTS), facilitando a desinstitucionalização e a continuidade do tratamento em liberdade, o que contribui diretamente para a redução do tempo de crise dos pacientes.
Conformidade Legal: O processo garante o atendimento à legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei nº 10.216/2001, priorizando o tratamento humanizado, o sigilo das informações e os direitos dos paciente

Nome do responsável*:
Arnaldo Christian Pereira

Cargo*:
Auxiliar Administrativo

Matricula/Portaria*:
13501

Chefe Imediato*:
Rodrigo Cesar Perly

Cargo*:
Coordenador de Compras

Matricula/Portaria*:
60076

Prezada Secretária boa tarde,

Submeto solicitação/FGP e DFD para formalizar contratação da Associação De Assistência Hospitalar Santo Expedito Habilitada no proceso de Credenciamento 002/2025.

_

Arnaldo Christian Pereira
Auxiliar Administrativo

Setor de Compras/Contratos - Secretaria de Saneamento e Saúde.

Prefeitura de Balneário Camboriú/SC

Anexos:

FGP_Santo_Expedito.pdf

Sol_2221_Santo_Expedito.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Leal	23/09/2026 15:00:33	1Doc	ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CCE4-28F1-75C3-3E4A**

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	**_____ /2026**	
TIPO DE PEDIDO	(x) Contratação de Serviços ( ) Cursos ou Treinamentos ( ) Contratação de Pessoal ( ) Aquisição de Materiais ( ) Aquisição de Equipamentos Permanentes ( ) Locações ( ) Suplementação de recursos ( ) Renovação ou Aditivo Contratual ( ) Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos ( ) Diária de viagem	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	( ) Não se aplica	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	( ) Dispensa ou Inexigibilidade ( ) Compra Direta ( ) Registro de Preços consumo/abertura	
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	2221/2026	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ 34.048.494/0001-04 Habilitada através da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Nº 002-2025 (Memorando 54211/2026)	
JUSTIFICATIVA		
VALOR EXERCÍCIO ANTERIOR		
VALOR NESTE ANO		
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS		
DOTAÇÃO		
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL		

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO		( ) Contratos vigentes ( ) Investimento ( ) Discricionária ( ) Não previsto no orçamento ( ) Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR		

PROTOCOLO NÚMERO	**_____ / 2026**	
DECISÃO	( ) DEFERIMENTO ( ) INDEFERIMENTO ( ) DEFERIMENTO PARCIAL ( ) SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	( ) SIM ( ) NÃO

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

Dr. JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA F. NETO
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria-Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLOWSKI
Controladoria-Geral do Município

REGRAMENTOS DA OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO – CGF

PERIODICIDADE DA REUNIÃO DO CGF:

Data: 3ª feira e 5ª feira
Hora: 13 h
Local: Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita

LIMITE PARA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CGF:
Valor: R$ 5.000,00
Obs 1: O valor acima obriga a verificação junto a contabilidade da disponibilidade orçamentária.
Obs 2: TODAS as contratações, mesmo dentro do limite acima estabelecido, também serão analisadas pelo CGF.

CONTRATAÇÕES DIRETAS PERMITIDAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CGF:

I – Secretaria da Saúde:

a) compras emergenciais devidamente justificadas e comprovadas;

b) contratos de serviços contínuos em andamento que não envolvam acréscimo de valores, apenas renovação e reajuste já previsto em contrato.

c) Termos aditivos, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro do contrato passarão obrigatoriamente pelo CGF.

II – Aluguéis: renovação de contratos em andamento, exceto termos aditivos, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro do contrato que passarão pelo CGF.

III – Equivalências de contratos

OBS: TODAS as contratações, mesmo dentro do limite acima estabelecido, também serão analisadas pelo CGF.

REGRAMENTOS DA OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO - CGF

FLUXO DE PROCESSOS DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO – CGF

1. **Assinatura do Gestor no Formulário Preenchido:** O formulário deve ser assinado pelo gestor responsável da secretaria de origem do pedido, após o preenchimento das informações necessárias.

2. **Envio para Parecer Orçamentário:** O formulário é encaminhado para o departamento responsável pela análise orçamentária.

3. **Envio para o Comitê para Análise :** O formulário será enviado ao CGF, **para o 1DOC especifico do CGF de cada secretaria,** para análise, e as seguintes situações podem ocorrer:

3.1. **Formulário Indeferido:** Caso o Comitê indefira a solicitação, o formulário retorna à Secretaria de Origem, extinguindo o pedido.

3.2. **Formulário Deferido COM Recursos Orçamentários**: Se aprovado com recursos orçamentários disponíveis, o formulário retorna para a Secretaria de Origem, para prosseguimento da contratação.

3.3. **Formulário Deferido SEM Recursos Orçamentários:** Se aprovado, mas SEM recursos orçamentários disponíveis, o formulário é encaminhado para assessoria para suplementação e após enviado ao CGF e este encaminha a Secretaria de Origem

4. Envio da Secretaria de Origem para Secretaria de Compras.

O Processo não volta para o CGF.

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 2221/2026
Emissão: 23/09/2026

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Situação: Não liberada

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: SSS-FMS- SSS-FMS- aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ 34.048.494/0001-04 Habilitada através da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Nº 002-2025 (Memorando 54211/2026)

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3.200,00000	Diária	175256 - Vaga para internação psiquiátrica Masculina Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino	576,49000	1.844.768,00
2	800,00000	Diária	175257 - Vaga para internação psiquiátrica Feminina Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo feminino	576,49000	461.192,00
				Total geral (R$)	2.305.960,00

Aline Leal
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 32.153/2025

De: Arnaldo P. - SECC - COORCSAU - CTR

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 23/09/2026 às 11:52:57

Prezados,

Encaminho o presente processo para **prosseguimento sob a forma de Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento."*

Considerando que o objeto em questão se enquadra nessa hipótese legal, tratando-se de fornecedor previamente habilidado no credenciamento 002/2025

_

Arnaldo Christian Pereira
Auxiliar Administrativo

Setor de Compras/Contratos - Secretaria de Saneamento e Saúde.

Prefeitura de Balneário Camboriú/SC

$assunto.campo_adicional.tpl$
N° 1.397/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto: credenciamento instituição especializada para fornecimento de vagas para o atendimento de caráter excepcional de pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, nos casos em que tenham sido esgotadas, as possibilidades de cuidado ambulatorial – RAPS e que apresentem grave risco à própria vida ou a terceiros, em regime de internação, de caráter involuntário, compulsório e judicial de adultos, de ambos os sexos, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento Solicitação 2221/2026

Declaro que os itens constantes neste Termo de Referência à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinado fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicado, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Aline Leal
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/1FCB-3B42-E93C-0E55 e informe o código 1FCB-3B42-E93C-0E55

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1FCB-3B42-E93C-0E55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 23/09/2026 15:00:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/1FCB-3B42-E93C-0E55

De: Arnaldo P. - SECC - COORCSAU - CTR

Para: SMS - CONT - BCO - Bloqueio Crédito Orçamentário - A/C Thaisy M.

Data: 23/09/2026 às 11:57:30

Bom dia,

Prezada, segue para bloqueio/parecer orçamentário

_

Arnaldo Christian Pereira
Auxiliar Administrativo

Setor de Compras/Contratos - Secretaria de Saneamento e Saúde.

Prefeitura de Balneário Camboriú/SC

De: Arnaldo P. - SECC - COORCSAU - CTR

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 23/09/2026 às 12:31:37

Prezada Secretária, bom dia,

Submeto o Termo de referencia.

_

Arnaldo Christian Pereira
Auxiliar Administrativo

Setor de Compras/Contratos - Secretaria de Saneamento e Saúde.

Prefeitura de Balneário Camboriú/SC

Anexos:

TR_IL_SANTO_EXPEDITO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Leal	23/09/2026 15:06:22	1Doc	ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **86E7-FAB5-CCB3-BE21**

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Abertura de processo de inexigibilidade licitatória para viabilizar contrato com a pessoa jurídica ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO CNPJ 34.046.494/0001-04, habilitado através do credenciamento 002/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. Definição do objeto

1.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de vagas para atendimento de caráter excepcional a pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente, decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, nos casos em que estejam esgotadas as possibilidades de cuidado ambulatorial no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e que apresentem grave risco à própria vida ou a terceiros.
1.1.1 O atendimento será realizado em regime de internação, de caráter involuntário, compulsório e judicial, destinado a adultos de ambos os sexos, conforme as condições e exigências estabelecidas no processo e detalhadas na tabela abaixo.
1.2. O fornecimento dos serviços tem natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
1.3. A Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito apresentou a documentação completa exigida no Edital de Credenciamento, a qual foi devidamente analisada pela Secretaria de Saúde, resultando na emissão do Termo de Habilitação, publicado em 12 de novembro de 2025, habilitando a pessoa jurídica Assistência Hospitalar Santo Expedito, inscrita no CNPJ nº 34.048.494/0001-04, para o fornecimento dos serviços descritos a seguir:

Item	Serviço	QTD Estimada	Und.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino	3200	Diária	R$ 576,49	R$ 1.844.768,00
2	Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo feminino.	800	Diária	576, 49	R$ 461.192,00

1.4. Considerando a habilitação da entidade credenciada e a natureza excepcional da demanda, faz-se necessária a formalização da contratação por meio de processo de inexigibilidade, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição e o interesse público na ampliação da oferta de vagas especializadas na rede municipal.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

2. Fundamentação da contratação

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade contínua, urgente e inadiável de garantir o cuidado integral e a proteção da saúde mental da população adulta do Município de Balneário Camboriú, em estrita conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Lei Federal nº 10.216/2001. Fundamentação Clínica e Excepcionalidade

2.2 Embora o Município priorize o cuidado em liberdade e o fortalecimento dos serviços substitutivos, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), existem situações clínicas de agravamento extremo do quadro psíquico e/ou da dependência química que exigem medidas terapêuticas de caráter excepcional e transitório, demandando leitos em ambiente protegido

2.3 O credenciamento de instituições especializadas visa atender casos de sofrimento psíquico grave que colocam o indivíduo em risco iminente à sua vida ou à de terceiros, tais como: tentativas de suicídio, ideação suicida estruturada, automutilação, agressividade grave, surtos psicóticos agudos, ou negligência extrema de si associada à recusa de tratamento. Nessas circunstâncias, após o esgotamento das possibilidades de cuidado em liberdade, a internação se configura como o recurso terapêutico indispensável.

2.4 O processo de credenciamento tem por objetivo viabilizar a oferta de internações em caráter voluntário, involuntário ou compulsório para adultos de ambos os sexos com transtornos mentais graves e/ou necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas.

2.4.1 Adicionalmente, a elevada prevalência de quadros de dependência química, notadamente entre a população em situação de rua do Município, exige o fortalecimento de estratégias de cuidado intersetorial. Nesses casos clínicos graves e refratários ao acompanhamento ambulatorial, o serviço de internação contratado é indispensável para fornecer suporte adequado, em articulação direta entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5 A ausência de leitos psiquiátricos adequados e em número suficiente na rede própria do município torna indispensável a parceria com instituições qualificadas, capazes de oferecer suporte terapêutico e médico especializado 24 horas. A contratação destes serviços é essencial para: garantir a segurança do paciente, da família e da comunidade; viabilizar a resposta rápida e eficaz às demandas emergenciais e judiciais; e assegurar a legalidade, eficiência e economicidade na gestão do cuidado intensivo.

2.6 As instituições credenciadas deverão fornecer suporte terapêutico adequado, com equipe multiprofissional, estrutura física compatível, e atuar com ética e respeito aos direitos humanos. O serviço contratado atuará como ponto de apoio complementar e transitório, articulado com os serviços da RAPS de Balneário Camboriú, visando o resgate de vínculos sociais, familiares e comunitários, promovendo a desinstitucionalização e a reintegração social plena do indivíduo.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A contratada deverá oferecer serviços especializados em regime de internação psiquiátrica para tratamento de sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas para adultos, de ambos os sexos pacientes, para atender internações

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

involuntárias e compulsórias (através de determinação judicial) de forma integral, 24 horas por dia, em todos os dias da semana. A contratação deverá atender aos pacientes com equipe multidisciplinar específica neste termo de referência, com todo acompanhamento necessário para o tratamento.

3.2 As internações involuntárias serão realizadas, somente, após avaliação e indicação expressa de profissional médico, podendo a solicitação ser feita por familiares, responsáveis legais, profissionais da RAPS ou das Secretarias de Saúde e Assistência Social, observando os critérios legais da Lei 10.216/2001 e da Lei Municipal nº 11.134/2024. A contratante garantirá o acesso às vagas de internação, se indicado, conforme protocolo a ser definido pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social..

3.3 A contratada deverá estar preparada para realizar a internação no ato da solicitação feita pela contratante com equipe qualificada para o atendimento.

3.4 A Contratada deverá dispor de unidade operacional para a execução dos itens ofertados localizada dentro de um raio máximo de 500 km em linha reta, tomando como ponto de referência o endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú (Rua 1500, nº 1100, Centro, Balneário Camboriú/SC).

3.5 Essa delimitação geográfica é necessária considerando a logística e o tempo hábil para atendimento das demandas que são tempo sensíveis, assim como possibilita o acompanhamento, a fiscalização da execução dos serviços e a devida integração com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município.

3.6 As Credenciadas deverão ofertar, durante todo o período de internação, os seguintes serviços:

A. Avaliação médica diária por clínico geral;
B. Acompanhamento Médico com Psiquiatra;
C. Cuidados e acompanhamento 24 horas (equipe de enfermagem);
D. Atendimento Psicológico;
E. Acompanhamento com Assistente Social;
F. Acompanhamento com equipe multiprofissional;
G. Alimentação balanceada com no mínimo 4 (quatro) refeições diárias;
H. Serviço de Lavanderia e fornecimento de enxoval;
I. Acompanhamento e resposta em casos de urgência e emergência em saúde.

3.7 A Credenciada deverá apresentar o projeto terapêutico institucional e individual dos usuários para a prestação dos serviços. Adicionalmente, deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com o paciente.

3.8 Instalações, Humanização e Qualidade do Cuidado

I. As acomodações deverão ser compatíveis com o número de residentes, ter refeitório, e uma área de lazer adequada para atividades físicas e culturais, seguindo integralmente as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
II. O paciente internado deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde, visando alcançar sua recuperação e reinserção na família e na comunidade.
III. São proibidos castigos físicos, psíquicos ou morais, trabalhos forçados e exaustivos, sujeitando os pacientes a condições degradantes.

3.8.1 O paciente internado deverá receber toda a assistência necessária, incluindo:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

A. Condições de asseio e higiene;
B. Alimentação;
C. Assistência médica e medicamentos;
D. Materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

3.9 Deverá ser oferecido ao paciente atividades terapêuticas como grupos e oficinas terapêuticas, previamente estabelecidos no projeto terapêutico. O paciente deverá ter acesso e fazer uso de atividades recreativas, lazer e práticas esportivas.

3.10 Urgência e Emergência

3.10.1 Contratada deverá dar suporte para atendimento médico de urgência e emergência aos internados quando do aparecimento de intercorrência clínica.

3.10.2 Caso o paciente tenha qualquer problema de saúde de ordem clínica ou psiquiátrica, a assistência e o acompanhamento deverá ser providenciada imediatamente.

3.11 A contratada deverá assumir o compromisso com os princípios do cuidado em liberdade, articulando-se com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e garantindo a participação de equipe técnica nas pactuações clínicas e reuniões de matriciamento convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

3.12 É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente, ao paciente do SUS. É igualmente proibido solicitar doações em dinheiro para a família ou fazer ameaças para que o mesmo forneça itens e materiais que, por obrigação, deverão ser fornecidos pela empresa contratada para a continuidade do serviço pela instituição contratada dentro da rede assistencial via SUS do município em que se situa a contratada.

4. Requisitos da contratação:

4.1 Dos Recursos Humanos Mínimos Exigências Gerais da Equipe
4.1.1 A Contratada, para a execução dos serviços, deverá fornecer equipe de profissionais registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da instituição, além de garantir a manutenção de equipe multiprofissional mínima, conforme previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 (Anexo V) e demais normativas vigentes, adequada ao número de leitos e ao perfil de complexidade dos usuários.
4.1.2 A equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, com carga horária definida, em regime de plantão presencial ou sobreaviso, conforme exigência normativa:

- Médico psiquiatra;
- Médico clínico;
- Terapeuta ocupacional;
- Farmacêutico;
- Nutricionista;
- Psicólogo;
- Enfermeiro;
- Técnico de enfermagem (proporção conforme número de leitos);
- Assistente social;
- Profissionais de limpeza;
- Profissionais de cozinha;

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

- Demais profissionais necessários para atendimento dentro das normas.

4.1.3 A quantidade de profissionais por categoria deverá respeitar os parâmetros mínimos estabelecidos pelas normativas federais para o tipo de serviço ofertado (leitos psiquiátricos de internação integral para adultos), considerando o número de vagas contratadas e o regime de funcionamento 24 horas/dia, 7 dias por semana. Em especial as exigências sanitárias previstas na RDC ANVISA nº 29/2011 e demais normativas aplicáveis.

4.1.4 Será exigida a apresentação, por parte da instituição contratada, das escalas mensais de plantões, contendo:

1. A identificação nominal dos profissionais;
2. O número de registro no COREN/CRM, entre outros (conforme a categoria profissional);
3. O tipo de vínculo empregatício de cada trabalhador.

4.2 Requisitos Estruturais

4.2.1 As instituições especializadas que optarem pelo credenciamento de pacientes de ambos os sexos (masculinos e femininos) deverão possuir estrutura física adequada que permita a separação dos pacientes por sexo.

4.2.1.1 Essa separação deve ser garantida no que se refere a dormitórios, banheiros e outros ambientes em que a segmentação por gênero seja necessária para assegurar o respeito e a privacidade dos residentes.

4.2.3 As instituições especializadas que optarem pelo credenciamento deverão ter estrutura física específica para o regime de internação psiquiátrica involuntária e compulsória, minimamente nos termos especificados neste termo de referência

4.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1 Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), documentação mínima exigida inclui:

Item	Documento
I	Requerimento de Credenciamento (Anexo I), datado e assinado.
II	Documento de identificação (RG e CPF) do(s) representante(s) legal(is).
III	Prova de regularidade Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais (Lei nº 8.212/1991).
IV	Prova de regularidade Fiscal Estadual do domicílio ou sede.
V	Prova de regularidade Fiscal Municipal do domicílio ou sede.
VI	No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
VII	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

VIII	Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
IX	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho.
X	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso.
XI	Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. (Documento exigido para fins de contratação, sem causa de inabilitação)
XII	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.5 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnica do interessado será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.5.1. Equipe e Recursos Humanos: Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, na forma do Anexo II deste Termo de Referência.

4.5.2 . Infraestrutura Física (Relatório Fotográfico) Relatório fotográfico das instalações físicas de forma a demonstrar as condições de, no mínimo:

a. Dormitórios, refeitórios e sanitários;
b. Consultórios, cozinha e lavanderia;
c. Espaços terapêuticos e de convivência e reinserção psicossocial, como oficinas terapêuticas, áreas comuns de interação social e espaços de atendimento individual e coletivo;

4.5.3 Habilitação Legal e Sanitária

I. Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para a execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato.
II. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
III. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento.

4.5.4. Experiência Comprovada (Atestado)

I. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis ou de complexidade igual ou superior ao objeto desta contratação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
II. O atestado deverá demonstrar experiência na prestação de serviços alinhados aos princípios da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), tais como internações breves, estratégias de cuidado humanizado e articulação com o território.

4.5.5 Declaração de Adequação

I. Declaração de que possui estrutura física adequada e compatível com a oferta de serviços realizada, nos termos definidos neste Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas e legislação sanitária vigentes.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

5.1 A adoção do modelo de **Credenciamento** justifica-se pela **inviabilidade de competição**, uma vez que o interesse primário da Administração Pública reside na **ampliação do número de prestadores habilitados** a ofertar o serviço.
Trata-se de **contratação não exclusiva**, cujo objetivo é **maximizar a oferta, ampliar a cobertura e fortalecer a capilaridade da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)** no âmbito municipal, permitindo que diversos prestadores possam atuar simultaneamente, de acordo com a demanda e a disponibilidade de vagas.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

6.1 A vedação à participação de empresas em consórcio neste Credenciamento se justifica com base em critérios técnicos e administrativos, visando à simplificação da gestão contratual, à fiscalização efetiva e à garantia de responsabilidade individual do prestador de serviços.

7. Modelo de execução do objeto

7.1 Convocação e Condições de Contratação
I. Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual ou Termo de Credenciamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
II. O credenciamento, por si só, não gera obrigação de contratação do prestador de serviços. A efetiva contratação deverá observar a existência de saldo da demanda para distribuição e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
III. A Administração Pública poderá convocar o credenciado a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do credenciamento, para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.
7.2 . Após a Solicitação/Ordem de Serviço ser enviada para a contratada, a internação deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da mesma. A contratada deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal mensalmente para cada interno.
7.3 O faturamento dos serviços será realizado mensalmente, considerando a apuração da quantidade de diárias efetivamente realizadas no período, inclusive nos casos de internações que se estendam por mais de um mês.
7.3.1 Os valores devidos serão calculados aplicando-se os preços unitários previamente definidos no credenciamento, conforme registrado neste termo de referência.
7.3.1.1 A empresa deverá assumir como seus, todos os custos e despesas quanto aos seguintes materiais de consumo

- Gêneros alimentícios;
- Gás de cozinha;
- Combustíveis e Lubrificantes para os veículos da contratada ;
- Farmácia e medicamentos relativos ao tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, conforme redução de danos de dependência química;
- Material de expediente;
- Material gráfico e de processamento de dados;
- Material de reabilitação;

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

- Material educativo e esportivo; Uniformes;
- Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis;
- Material de cama, mesa e banho;
- Material de copa e cozinha.
- Produtos de limpeza e higienização;
- Material de proteção e segurança,
- Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

7.4 . Prazos e Penalidades

1. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação formal da Administração Pública, será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública. 3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento contratual equivalente no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o credenciado às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O acionamento das contratadas para a execução dos serviços, ou seja, para a realização da internação dos pacientes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Balneário Camboriú, será feito conforme a ordem de credenciamento.

7.6 Em casos de evasão, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento, as ocorrências serão comunicadas pela direção da contratada aos familiares ou ao representante legal do paciente, bem como à Secretaria Municipal de Saúde ou de Assistência Social de Balneário Camboriú, no prazo máximo de 2 (duas) horas da data da ocorrência

7.7 Serão realizadas vistorias a qualquer momento e no mínimo semestrais pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Secretaria de Assistência Social de Balneário Camboriú, nas instalações do estabelecimento, para a efetivação da contratação e sempre que necessário durante os processos de tratamento, sem aviso prévio.

7.8 A contratada deverá prestar orientações e informações aos familiares e técnicos de referências dos pacientes encaminhados, sempre que solicitado.

I. Qualquer situação imprevista com o paciente deverá ser comunicada em caráter de urgência à Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

II. I Deverá ser oportunizada a visita de familiares conforme protocolo a ser definido, de forma individualizada para cada paciente, entre as equipes da credenciada e das Secretarias de Saúde e de Assistência Social de Balneário Camboriú.

III. A contratada deverá ofertar canal de comunicação entre familiares e pacientes, bem como prestar orientações e informações aos familiares e técnicos de referências dos pacientes encaminhados sempre que solicitado. Qualquer situação imprevista com o paciente deverá ser comunicada em caráter de urgência à Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

7.9 A contratada deverá seguir os ritos legais quando a internação for de caráter involuntário ou compulsório definida pela Lei nº 10.216/01.

7.9.1 O tempo de internação será definido pelas equipes da credenciada e da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, sendo que o tempo de internação será definido de forma clínica, com reavaliações periódicas, respeitando os princípios da brevidade, proporcionalidade e excepcionalidade do cuidado em ambiente hospitalar fechado, conforme a legislação vigente.

I. Para casos de internação em razão de dependência química, poderá ser adotado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme legislação federal específica, com reavaliações clínicas frequentes.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

II. Para as internações compulsórias, o período será o estabelecido em juízo, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com o quadro clínico e a indicação médica.
7.10 De acordo com a legislação vigente, a família ou o representante legal poderá, a qualquer tempo, nos casos de internações involuntárias, requerer à equipe médica a alta. Nos casos compulsórios, a alta hospitalar é determinada pelo médico assistente, que é o profissional responsável pelo tratamento do paciente.
7.10.1 A decisão de alta é baseada na avaliação clínica do paciente e na constatação de que ele não apresenta mais risco para si mesmo ou para terceiros, e que já não necessita mais de internação.
7.10.2 Após a alta hospitalar, a instituição contratada deverá encaminhar relatório final multiprofissional de saúde mental à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Balneário Camboriú. Este relatório deve conter uma proposta de continuidade do cuidado, articulandose com os serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do território de origem do paciente, assegurando sua reinserção psicossocial e o acompanhamento multiprofissional adequado, conforme protocolo a ser definido pela SMS.
7.10.3 Após a alta médica, a instituição contratada deverá encaminhar relatório psicossocial à Secretaria Municipal de Assistência Social de Balneário Camboriú. Este relatório deve apresentar uma proposta de continuidade do cuidado, articulando-se com os serviços da do território de origem do paciente, assegurando sua inserção psicossocial, conforme protocolo a ser definido pela Administração

8. Modelo de gestão do contrato

8.1 Vigência e Prorrogação
8.1.1 O Termo de Contrato ou instrumento contratual equivalente decorrente do credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme estipulado no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições e a vantajosidade para a Administração Pública.
8.2 Alteração e Reajuste de Valores
1. Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.
8.3. Subcontratação

A. É vedado o cometimento a terceiros do objeto CREDENCIADO sem autorização expressa da Administração Pública.
B. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço apenas para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
C. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
D. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.4 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

8.4.1. Execução, Comunicação e Planejamento
1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre obrigações, mecanismos de fiscalização, estratégias, método de aferição de resultados e sanções aplicáveis

8.4.2. Atribuições da Fiscalização Técnica
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117). O Fiscal Técnico terá as seguintes atribuições
I. Acompanhamento: Acompanhará a execução para cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando os melhores resultados para a Administração Pública.
II. Registro: Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.
III. Notificação: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção
IV. Comunicação ao Gestor: Informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
V. Risco de Inviabilidade: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
VI. Término: Comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou prorrogação tempestiva.

8.4.3. Atribuições da Fiscalização Administrativa. O Fiscal Administrativo terá as seguintes atribuições
I. Habilitação e Finanças: Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
II. Solução de Problemas: Caso ocorra descumprimento das obrigações, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

8.4.4. Atribuições do Gestor do Contrato
.O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições
I. Coordenação: Coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações.
II. Monitoramento: Acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

III. Controle Financeiro: Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
IV. Avaliação de Desempenho: Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto.
V. Sanções: Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor competente.
VI. Relatório Final: Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas para aprimoramento das atividades da Administração Pública.
VII. Pagamento: Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.5 Ficam designados os seguintes servidores para atuar na Fiscalização e Gestão do Contrato, conforme suas respectivas competências:
A. Fiscalização Técnica Monalisa Lunardelli Diretora matr. 56757
B. Fiscalização Administrativa Bianca Maia Diretora da Divisão Administrativa Portaria 32.193/2025
C. Gestão Contratual Daniela de Marco Rigon Diretora da Divisão de Saúde Matricula 56144 Portaria 33.257/2025

8.6 . DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
8.6.1. Do Contratado (Instituição Credenciada), O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:
a) Conformidade Legal e Financeira

- Vícios e Danos: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- Danos a Terceiros: Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do credenciante. O credenciante estará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se exigida) o valor correspondente aos danos sofridos.
- Obrigações Trabalhistas/Fiscais: Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao credenciante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- Ônus da Proposta: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto não seja satisfatório, exceto quando ocorrerem os eventos arrolados no art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.
- Reserva de Cargos: Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado ou aprendiz, comprovando-a no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- Manutenção da Habilitação: Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento.

b) Comunicação e Segurança

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

- Comunicação de Impossibilidade: Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Ocorrências Anormais: Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisação: Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Normas de Segurança: Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança do credenciante.

c) Atendimento e Procedimentos de Saúde

- Atendimento: Oferecer atendimento de grupo e individual semanal aos pacientes, devidamente registrados em prontuário, com Plano Terapêutico Individual (PTI)
- Medicamentos: Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, ficando a cargo do Serviço a responsabilidade quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos.
- Registros: Garantir o registro no mínimo três vezes por semana das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento.
- Encaminhamento Clínico: Responsabilidade do Serviço no encaminhamento à rede de saúde, das pessoas que apresentarem intercorrências clínicas (decorrentes ou associadas ao uso/privação de SPA) e também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde.
- Tempo de Internação: Os serviços deverão ter explicitado no seu Programa Terapêutico o tempo máximo de internação considerando parâmetros clínicos e diretrizes da RAPS, evitando a cronificação do tratamento e a perda dos vínculos familiares e sociais.
- Transparência: Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa, seus familiares e à Rede de Saúde do Município de Balneário Camboriú.
- Afixação de Condição SUS: A instituição especializada deverá afixar em local visível a todos os usuários a condição de entidade integrante do SUS e a gratuidade dos serviços prestados.
- Aceitação: A aceitação da pessoa encaminhada por meio de mandado judicial ou administrativamente pelo ente credenciante pressupõe a aceitação das normas e do programa terapêutico dos serviços, por parte do residente.

d) Gestão e Fiscalização

- Determinações: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Guarda Documental: A contratada ficará responsável pela guarda dos documentos (físicos ou eletrônicos) em relação aos dados do paciente e exames prestados.

e) Regularidade Fiscal no Pagamento

- • Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização,

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as seguintes certidões (comprovantes de regularidade): Seguridade Social; Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual; FGTS (CRF); e Trabalhistas (CNDT).

8.6.2. Do Contratante (Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú) São obrigações do Contratante:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

III. Notificar o contratado por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às expensas do contratado.

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações.

V. Comunicação para Nota Fiscal: Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução (dimensão, qualidade e quantidade), conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

VI. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

VII. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei.

VIII. Cientificar a Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

IX. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

X. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 DA HIPÓTESE DE DESCREDENCIAMENTO

8.7.1 O presente credenciamento possui caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

8.7.1.1 Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração Pública podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

8.7.2 . Solicitação pelo Credenciado

8.7.2.1 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

8.7.3. Causas de Descredenciamento pela Administração Pública

A Administração Pública pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) Por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo.

b) Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados.

c) Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado.

d) Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

e) Pelo não cumprimento das diretrizes da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) ou dos princípios do SUS e da PNAD (Política Nacional de Atenção à Diversidade).

8.7.3.1 Constituem ainda motivos específicos para descredenciamento e rescisão contratual as seguintes infrações:

I. Atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;

II. Exigir caução para o atendimento aos beneficiários;

III. Cobrar diretamente dos beneficiários valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;

IV. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

V.Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários;

VI. Deixar de comunicar, injustificadamente, a Prefeitura, alteração de dados cadastrais;

VII. Deixar de comunicar, previamente, a Prefeitura a alteração de endereço para fins de vistoria;

VIII. Deixar de atender ao beneficiário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

8.7.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

8.8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

8.8.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Sanção	Condição	Fundamentação Legal
Advertência	Causar inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave.	Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021
Impedimento de Licitar e Contratar (3 a 5 anos)	Praticar as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 20.1, quando não se justificar penalidade mais grave.	Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021
Declaração de Inidoneidade (mínimo 3 anos)	Praticar as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 20.1, ou nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.	Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021

8.8.3. Multas

I. Moratória: 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

A) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II. Compensatória: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.8.4 Disposições Gerais sobre Sanções

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

1. Reparação de Dano: A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao credenciante (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

2. Cumulatividade: Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

3. Defesa contra Multa: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

4. Desconto e Cobrança: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5. Critérios de Aplicação: Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e gravidade da infração; as peculiaridades do caso; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos provindos; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

6. Desconsideração da Personalidade Jurídica: A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo os efeitos das sanções aos administradores e sócios (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

7. Publicidade: O contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no CEIS e no CNEP (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8. Compensação de Débitos: Os débitos do CONTRATADO para com a Administração (multa/indenizações) poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos.

8.9 O Credenciado tem a obrigação inegociável de garantir o sigilo, a confidencialidade e o anonimato de todas as informações pessoais, clínicas e financeiras dos pacientes, em total observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas setoriais de saúde.

8.9.1 O tratamento dos dados pessoais sensíveis dos pacientes (histórico de saúde mental, etc.) deve ser feito exclusivamente para os fins estritamente necessários à prestação dos serviços contratados e à comunicação formal com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Balneário Camboriú. Qualquer uso para fins diversos, como pesquisa ou estatística, exigirá a anonimização prévia dos dados e a autorização expressa da SMS.

8.9.2 O Credenciado atua como mero operador dos dados, que são de titularidade dos pacientes e ficam sob a guarda e responsabilidade final da Administração Pública Municipal. Em caso de incidente de segurança (vazamento, acesso não autorizado, etc.), o Credenciado será integralmente responsável, devendo notificar imediatamente a SMS e o paciente afetado, além de tomar todas as medidas corretivas, sob pena das sanções cabíveis.

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio físico ou eletrônico, para a respectiva validação e "aceite" do Fiscal ou da Comissão designada.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

9.1.1 O "aceite" da Nota Fiscal deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega pela CONTRATADA, sendo o documento, em seguida, encaminhado à Assessoria Financeira para a liquidação e o pagamento.

I. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas Notas Fiscais, conforme a Instrução Normativa nº 1/SMFPO/GAB/2017.

II. No caso de a data de pagamento recair em feriado, final de semana ou dia sem expediente público, o pagamento será efetivado no próximo dia útil.

III. Regra Especial de Documentos: Os documentos financeiros entregues na Diretoria Financeira da SMF dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 22 de cada mês serão pagos no dia 22 do mês subsequente; e os documentos financeiros entregues até o dia 25 serão pagos no dia 25 do mês subsequente.

9.2. Emissão e Retenção Tributária

A. A Nota Fiscal, em reais, deverá apresentar em seu corpo de descrição: o número do contrato, o tipo do recurso a ser utilizado (Recursos Vinculados ou Complementação de Recursos Próprios), o objeto do contrato, a competência da produção e outras informações pertinentes.

B. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha do contrato.

C. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, devendo apresentar a comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9.3. Vedação à Cobrança do Paciente

9.3.1 A cobrança de valores dos serviços (objeto deste contrato) dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará a imediata rescisão do contrato e a abertura de processo administrativo de punição de empresas.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1.Sessão Pública e Participação

I. Será agendada sessão pública para a realização da distribuição da demanda, em prazo de 30 (trinta) dias da abertura do edital, com prazo mínimo para recebimento de propostas

II. A data e o horário da sessão deverão ser divulgados por meio de publicação oficial com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência e informados diretamente ao e-mail dos prestadores já credenciados.

III. Poderão participar da distribuição da demanda todos os prestadores credenciados até a data da sessão.

IV. É responsabilidade do interessado encaminhar o requerimento de credenciamento em tempo hábil, observando os prazos para análise dispostos no edital, para que consiga estar credenciado até a data da sessão de distribuição da demanda.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

V. É facultada a participação de um representante do credenciado na sessão de distribuição da demanda, que deverá, nesta oportunidade, ratificar ou questionar os métodos realizados.

10.2. Critério de Distribuição (Tetos Físicos e Financeiros) A distribuição da demanda será feita gradualmente, conforme os critérios abaixo, até o atendimento completo das necessidades da Administração Pública:

1. Será realizado um cálculo que identificará primeiramente o percentual que a oferta realizada pelo credenciado representa em relação à oferta total recebida de todos os credenciados. Em seguida, será aplicado esse percentual sobre a demanda total da SMS para definir os tetos físicos e financeiros de cada credenciado.

2. A quantidade de itens ofertados pelo credenciado deverá ter como limite a demanda da SMS, sendo o excedente desconsiderado para a realização dos cálculos de distribuição dos tetos físicos e financeiros.

10.2.1. Fórmulas de Cálculo

1) Percentual de Oferta (POf): Para a identificação do percentual que a oferta do credenciado representa em relação ao total recebido pela SMS, será aplicada a fórmula a seguir: Pof=QtQof Onde: POf (Percentual de oferta); Qof (Quantitativo ofertado pelo credenciado); Qt (Quantitativo total ofertado por todos os credenciados).
2) Teto Físico (Tf): Para definir os tetos físicos, será aplicada a fórmula a seguir: Tf=Dem×POf Onde: Tf (Teto físico de cada credenciado); Dem (Demanda da SMS); POf (Percentual da oferta).
3) Teto Financeiro (TFin): Para identificação dos tetos financeiros, será realizada a multiplicação dos tetos físicos pelo valor dos itens: TFin=Tf×Valor do serviço Onde: TFin (Teto financeiro); Tf (Teto físico); Valor do serviço (Valor de cada serviço, conforme o Termo de Referência).

10.2.1.1 O valor mensal estimado para cada credenciado, em caso de futura contratação, será a soma de todos os tetos financeiros por itens apurados.

10.3. Desempate e Gestão da Fila

1. Será observada a ordem de recebimento das propostas dos credenciados como critério de desempate para a distribuição da demanda, sempre que necessário.

2. Após a apuração dos tetos físicos e financeiros, na hipótese de desistência imediata de algum credenciado, o quantitativo será redistribuído aplicando-se a metodologia anteriormente descrita.

3. O credenciado deverá registrar sua desistência por escrito (podendo ser por meio de e-mail), logo após a realização da sessão de distribuição da demanda.

4. Aquele que desistir da oferta de serviços após a distribuição da demanda será descredenciado e não permanecerá na fila de prestadores credenciados.

10.4. Credenciamento Posterior e Fila de Espera

1. Restando ainda saldo da demanda inicialmente prevista, esta ficará disponível para distribuição aos novos credenciados durante a vigência do edital.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

2. Na hipótese de toda a demanda do edital ter sido distribuída e ocorrendo o credenciamento de novos interessados, estes permanecerão na fila de prestadores credenciados aguardando a desistência ou rescisão contratual de algum prestador de serviços.

3. A fila de prestadores credenciados será organizada por ordem da data de credenciamento.

a. Será observada a ordem de recebimento das propostas dos credenciados como critério de desempate para determinação da ordem de classificação dos credenciados, sempre que necessário.

10.5 DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

10.5.1. Prazo do Credenciamento

1. Credenciamento Permanente: O credenciamento de novos interessados será permanente durante a vigência do edital, na forma do parágrafo Único, inciso I, artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

2. Nova Proposta: A inabilitação da empresa interessada não impede a propositura posterior de nova proposta de credenciamento.

3. Vigência do Edital: O edital de credenciamento poderá ser republicado a cada 12 (doze) meses, enquanto perdurar a necessidade do CREDENCIANTE.

4. Aceitação Integral: A inscrição do interessado no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação correlata de credenciamento e seus Anexos.

5. Validade: O credenciamento dos interessados terá validade pelo mesmo prazo de vigência do edital que os habilitou.

6. Manutenção das Condições: Os credenciados deverão manter as condições regulares de habilitação durante todo o período de credenciamento, sob pena de descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. Transparência: O CREDENCIANTE manterá, à disposição do público, a relação atualizada de credenciados para cada edital de chamamento. Tal relação será disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no sítio eletrônico oficial do Município de Balneário Camboriú.

8. Natureza da Contratação: O credenciamento dos interessados não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. Prazo de Recebimento e Análise de Documentos

1. Prazo Inicial: O prazo inicial de recebimento dos documentos para cadastro de participação contará a partir da data da publicação legal do edital.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

2. Análise e Julgamento: À medida que forem sendo recebidos, os documentos de habilitação serão avaliados pela comissão de contratação, que julgará a partir de critérios objetivos definidos no item 5 deste Termo de Referência e divulgará a lista inicial dos habilitados.

3. Agente de Contratação: Os requerimentos para credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação devidamente designado, com vistas à homologação pelo Gestor da Pasta requisitante dos serviços.

A) Caso exista, a Comissão de Contratação deverá ser formada por agentes

públicos com qualificação técnica suficiente para analisar e julgar os documentos do credenciamento, sendo sua nomeação publicada por portaria no Diário Oficial do Município (DOM) no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a publicação do edital.

4. Consulta de Sanções: É responsabilidade do Agente de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

III A consulta aos cadastros será realizada em nome do habilitado e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, e visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

5. Saneamento de Documentação: O Agente de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado regularizar a documentação (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

6. Sanar Erros Materiais: O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

7. Manifestação Técnica: O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou de áreas técnicas afins, quando necessário, quanto ao cumprimento das condições da qualificação técnica ou da oferta de serviços dos interessados.

8. Homologação: O Gestor da pasta requisitante procederá a homologação de cada credenciamento após instrução favorável do Agente de Contratação, devendo esta ser publicada no Diário Oficial.

I. Todos os interessados que preencham os requisitos constantes no edital serão credenciados.
II. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

11. Estimativas do valor da contratação

11.1. O impacto financeiro total estimado para a contratação do quantitativo máximo de 2.500 (duas mil e quinhentas) diárias de internação, referente ao período de 12 (doze) meses, é de R$ 2.305.960,00 (dois milhões, trezentos e cinco mil, novecentos reais). Esse valor corresponde ao ofertado pela credenciada em sua habilitação.

11.2. Ressalta-se que o credenciamento não impõe obrigação de contratação ou utilização integral das vagas, sendo os pagamentos efetivados conforme a demanda real apresentada pelo Município. A execução financeira ficará condicionada:

- à existência de saldo disponível no Teto Físico para distribuição das diárias, e
- à disponibilidade orçamentária e financeira (Teto Financeiro) do Fundo Municipal de Saúde

12. Adequação orçamentária

12.1 As despesas decorrentes deste objeto estão incluídas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ , para o presente exercício, na classificação abaixo

- 350 - 4 . 20001 . 10 . 302 . 1914 . 2.141 . 0 . 339000 - 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

ALINE LEAL
Enfermeira
Secretária de Saúde
Portaria nº 32.153/2025

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21 e informe o código 86E7-FAB5-CCB3-BE21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 86E7-FAB5-CCB3-BE21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 23/09/2026 15:06:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/86E7-FAB5-CCB3-BE21

De: Thaisy M. - SMS - CONT - BCO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2026 às 15:43:56

Prezados,

Segue bloqueio orçamentário, proporcional ao período de 3 (três) meses. Ressalto que a demanda deverá, ser encaminhada ao CGF para análise e posterior deferimento.

Atenciosamente,

–

Thaisy Moreno

Assessoria Contábil

LLN Consultoria Governamental Ltda.

Anexos:

Aviso_de_Movimento___Bloqueio_de_despesa_2026_09_30T154224_667.pdf

emissao_CCE428F175C33E4A15C48861_processo_inexigibilidade_de_licitacao_342_2026_assinado_versaoImpressao.pdf

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R$

Data de movimento: 30/09/2026

Sequência: 5485094

Sequência estornada:

Número: 94000
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú
Orgão orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar
Ação: 2.328 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Despesa: 857 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas **Valor:** **576.495,00**
Fonte recurso: 303872 - SF SUS - União / MAC - RSME **Id-Uso:** 2.600.0000
Importa este movimento o valor de: quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais

Fundamento:
Ementa:
Convênio:
Sol. Compra/Contr.: 2221/2026
Desp. pronto pagto:
Licitação:
Contrato
Pré-empenho:
Objetivo: SSS-FMS- SSS-FMS- aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ 34.048.494/0001-04 Habilitada através da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Nº 002-2025 (Memorando 54211/2026)

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		**Orçamentário**	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	576.495,00	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	576.495,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa
Complemento:

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto.
A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:
( ) Não
( ) Sim

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde/Divisão de Saúde

Responsável pela Demanda: Aline Leal

Demanda: fornecimento de vagas para o atendimento de caráter excepcional de pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino e feminino

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é fundamental e urgente, baseada na inviabilidade de competição e na necessidade de garantir o cuidado integral e a proteção da saúde mental, conforme a Lei Federal nº 10.216/2001 (Lei Antimanicomial). Existe uma demanda contínua, urgente e inadiável por leitos especializados, notadamente para quadros de crise aguda (risco iminente à vida, auto ou heteroagressão) e dependência química, que não podem ser resolvidos exclusivamente na rede ambulatorial (CAPS). A contratação é essencial para cumprir o papel do Município na garantia do direito à saúde e na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

adoção do Credenciamento para a aquisição de leitos de saúde mental e dependência química confere diversas vantagens estratégicas e operacionais à Administração Pública, com foco na eficiência do gasto e na qualidade assistencial, conforme detalhado a seguir: Multiplicidade de Prestadores e Capilaridade da Rede: O modelo garante a pronta disponibilidade de leitos e a capilaridade da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), essencial para absorver os picos de demanda por internação psiquiátrica em situação de crise. Eficiência na Contratação sob Demanda: Evita-se o desperdício de recursos, pois o pagamento será realizado apenas após a efetiva e comprovada prestação da diária de internação (serviço executado), alinhando o dispêndio orçamentário à necessidade real do Município. Transparência e Isonomia: Assegura-se o tratamento igualitário a todos os

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/CCE4-28F1-75C3-3E4A e informe o código CCE4-28F1-75C3-3E4A

credenciados, com regras claras, preços padronizados e distribuição de demanda baseada de forma objetiva na capacidade ofertada por cada clínica. Melhoria da Qualidade Assistencial: O foco contratual visa a estabilização clínica rápida e o desenvolvimento de um Plano Terapêutico Singular (PTS), facilitando a desinstitucionalização e a continuidade do tratamento em liberdade, o que contribui diretamente para a redução do tempo de crise dos pacientes. Conformidade Legal: O processo garante o atendimento à legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei nº 10.216/2001, priorizando o tratamento humanizado, o sigilo das informações e os direitos dos paciente

Nome do responsável: Arnaldo Christian Pereira
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula/portaria: 13501
Chefe Imediato: Rodrigo Cesar Perly
Cargo: Coordenador de Compras
Matrícula/portaria: 60076

Balneário Camboriú, 23 de Setembro de 2026

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/CCE4-28F1-75C3-3E4A e informe o código CCE4-28F1-75C3-3E4A

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	_____ /2026
TIPO DE PEDIDO	(x) Contratação de Serviços ( ) Cursos ou Treinamentos ( ) Contratação de Pessoal ( ) Aquisição de Materiais ( ) Aquisição de Equipamentos Permanentes ( ) Locações ( ) Suplementação de recursos ( ) Renovação ou Aditivo Contratual ( ) Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos ( ) Diária de viagem
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	( ) Não se aplica
FORMA DE CONTRATAÇÃO	( ) Dispensa ou Inexigibilidade ( ) Compra Direta ( ) Registro de Preços consumo/abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	2221/2026
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ 34.048.494/0001-04 Habilitada através da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Nº 002-2025 (Memorando 54211/2026)
JUSTIFICATIVA	
VALOR EXERCÍCIO ANTERIOR	
VALOR NESTE ANO	R$ 576.495
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	857
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	bloquado p/ 3 meses	( ) Contratos vigentes ( ) Investimento ( ) Discricionária ( ) Não previsto no orçamento ( ) Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR		

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/CCE4-28F1-75C3-3E4A e informe o código CCE4-28F1-75C3-3E4A

PROTOCOLO NÚMERO	**_____ / 2026**	
DECISÃO	( ) DEFERIMENTO ( ) INDEFERIMENTO ( ) DEFERIMENTO PARCIAL ( ) SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	( ) SIM ( ) NÃO

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

Dr. JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA F. NETO
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria-Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLOWSKI
Controladoria-Geral do Município

REGRAMENTOS DA OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO – CGF

PERIODICIDADE DA REUNIÃO DO CGF:

Data: 3ª feira e 5ª feira
Hora: 13 h
Local: Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/CCE4-28F1-75C3-3E4A e informe o código CCE4-28F1-75C3-3E4A

LIMITE PARA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CGF:
Valor: R$ 5.000,00
Obs 1: O valor acima obriga a verificação junto a contabilidade da disponibilidade orçamentária.
Obs 2: TODAS as contratações, mesmo dentro do limite acima estabelecido, também serão analisadas pelo CGF.

CONTRATAÇÕES DIRETAS PERMITIDAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CGF:

I – Secretaria da Saúde:

a) compras emergenciais devidamente justificadas e comprovadas;

b) contratos de serviços contínuos em andamento que não envolvam acréscimo de valores, apenas renovação e reajuste já previsto em contrato.

c) Termos aditivos, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro do contrato passarão obrigatoriamente pelo CGF.

II – Aluguéis: renovação de contratos em andamento, exceto termos aditivos, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro do contrato que passarão pelo CGF.

III – Equivalências de contratos

OBS: TODAS as contratações, mesmo dentro do limite acima estabelecido, também serão analisadas pelo CGF.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/CCE4-28F1-75C3-3E4A e informe o código CCE4-28F1-75C3-3E4A

REGRAMENTOS DA OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO - CGF

FLUXO DE PROCESSOS DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO – CGF

1. **Assinatura do Gestor no Formulário Preenchido:** O formulário deve ser assinado pelo gestor responsável da secretaria de origem do pedido, após o preenchimento das informações necessárias.

2. **Envio para Parecer Orçamentário:** O formulário é encaminhado para o departamento responsável pela análise orçamentária.

3. **Envio para o Comitê para Análise :** O formulário será enviado ao CGF, **para o 1DOC especifico do CGF de cada secretaria,** para análise, e as seguintes situações podem ocorrer:

3.1. **Formulário Indeferido:** Caso o Comitê indefira a solicitação, o formulário retorna à Secretaria de Origem, extinguindo o pedido.

3.2. **Formulário Deferido COM Recursos Orçamentários**: Se aprovado com recursos orçamentários disponíveis, o formulário retorna para a Secretaria de Origem, para prosseguimento da contratação.

3.3. **Formulário Deferido SEM Recursos Orçamentários:** Se aprovado, mas SEM recursos orçamentários disponíveis, o formulário é encaminhado para assessoria para suplementação e após enviado ao CGF e este encaminha a Secretaria de Origem

4. Envio da Secretaria de Origem para Secretaria de Compras.

O Processo não volta para o CGF.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/CCE4-28F1-75C3-3E4A e informe o código CCE4-28F1-75C3-3E4A

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 2221/2026
Emissão: 23/09/2026

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Situação: Não liberada

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: SSS-FMS- SSS-FMS- aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ 34.048.494/0001-04 Habilitada através da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Nº 002-2025 (Memorando 54211/2026)

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3.200,00000	Diária	175256 - Vaga para internação psiquiátrica Masculina Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino	576,49000	1.844.768,00
2	800,00000	Diária	175257 - Vaga para internação psiquiátrica Feminina Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo feminino	576,49000	461.192,00
			Total geral (R$)		2.305.960,00

Aline Leal
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 32.153/2025

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/CCE4-28F1-75C3-3E4A e informe o código CCE4-28F1-75C3-3E4A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CCE4-28F1-75C3-3E4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 23/09/2026 15:00:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/CCE4-28F1-75C3-3E4A

De: Arnaldo P. - SECC - COORCSAU - CTR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2026 às 15:57:32

Setores (CC):

SEFAZ - CGF

Encaminho para providências e apoio Edmilson Burghausen - SEFAZ - CGF

_

Arnaldo Christian Pereira
Auxiliar Administrativo

Setor de Compras/Contratos - Secretaria de Saneamento e Saúde.

Prefeitura de Balneário Camboriú/SC

De: Arnaldo P. - SECC - COORCSAU - CTR

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Tailane A.

Data: 30/09/2026 às 16:06:59

Boa tarde,

Prezada Diretora, segue para encaminhamentos e publicação.

Submeto o processo.

Habilitação : https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=4137.

Documetação do Credenciado anterior no memorando abaixo e atualizada está anexo a este despacho. Memorando 73.015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - SMS - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

_

Arnaldo Christian Pereira
Auxiliar Administrativo

Setor de Compras/Contratos - Secretaria de Saneamento e Saúde.

Prefeitura de Balneário Camboriú/SC

Anexos:

4_1_Estatuto_Social.pdf
4_2_Certidao_Negativa_de_Debitos_Federais.pdf
4_3_Certidao_Negativa_de_Debitos_Estaduais.pdf
4_4_Certidao_Negativa_de_Debitos_Municipais.pdf
4_5_Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf
4_6_Certidao_Negativa_de_debitos_trabalhistas.pdf
4_7_Certidao_do_TCU.pdf
Proposta_Atualizada___Balne_rio_Cambori_.pdf

CARTÓRIO DO RE
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.
MARLON A. PO

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

3ª Alteração e Consolidação

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Prazo de Duração, Regime Jurídico e Finalidades

Artigo 1º. - A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, podendo ser denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, fundada no dia 08 de janeiro de 2019, é uma pessoa jurídica de natureza civil de direito privado, inscrito no CNPJ 34.048.494/0001-04, e possui registro de sua personalidade jurídica sob o nº 001703, à fls. 181 do livro A – 008 do Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas da Comarca de Ponte Serrada – SC, com objetivos filantrópicos sem fins lucrativos, com fim social de prestação de serviço na área da saúde e assistência social, com plena autonomia administrativa e financeira, com prazo e duração indeterminada e com foro e sede na Avenida XV de Novembro, 860, Centro, CEP: 89.683-000.

Parágrafo Único. O exercício social da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil, iniciando em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro.

Artigo 2º. – A ASSOCIAÇÃO tem a finalidade preponderante na área da saúde, atuando por meio de convênios, contratos, termos de fomento, termos de parceria, termos de cooperação, programas, projetos, bem como serviços pactuados com a Administração Pública Direta ou Indireta (União, Estados ou Municípios), entidades privadas ou sociais, faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes, nacionais ou estrangeiras, o qual visa à prestação de serviços médico-hospitalar, ambulatorial e pronto atendimento e demais serviços credenciados em favor da população em geral.

Parágrafo primeiro: A ASSOCIAÇÃO poderá desenvolver programas de atualização e preparação profissional relacionados com a assistência à saúde, assim como propor e realizar pesquisa cientifica na área de saúde em geral.

CARTÓRIO DO RE
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.6
MARLON A. PO

Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO prestará assistência médica a todos que necessitarem, dentro das suas possibilidades e das condições que a legislação em vigor estabelece e aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos a que se destina.

Artigo 3º. A ASSOCIAÇÃO não distribui aos seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, resultados de excedentes operacionais, dividendos, bonificações sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 4º. – A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelo presente estatuto.

Parágrafo Primeiro: Os seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores da ASSOCIAÇÃO não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por quaisquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo respectivo ato constitutivo.

Capítulo II
Dos Associados

Artigo 5º. – A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado, distribuídos nas seguintes categorias:

CARTÓRIO DO F
TIT E DO
Rua Frei Caetano
CNPJ 04
MARLON A. F

I. Fundadores - todos aqueles que subscreveram a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO;
II. Efetivos - aqueles que forem admitidos por convite de outro associado, com a aprovação do Diretoria Estatutária e da Assembleia convocada estritamente para esse fim.

Parágrafo Primeiro – A admissão do associado depende da sujeição desse aos princípios que norteiam os objetivos institucionais da ASSOCIAÇÃO, da disponibilidade pessoal para servir e/ ou colaborar, sem qualquer direito a titularidade de quota e/ou fração do patrimônio da ASSOCIAÇÃO, quer presente ou futuro, deliberada em reunião da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Cada associado poderá participar somente de uma categoria dentro do quadro associativo não sendo permitida a acumulação de cargos da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro: A demissão de associado se dá por livre e espontânea vontade desse, por manifestação expressa dirigida à Diretoria sem que haja direito a qualquer exigência por parte da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 6º. – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II. Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e a voto;
III. Analisar relatórios, pareceres, balancetes, prestação de contas, balanço e projetos;
IV. Candidatar-se aos cargos eletivos do Conselho Fiscal;
V. Apreciar matérias submetidas à Assembleia Geral e
VI. Recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e na forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

CARTÓRIO DO R
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.
MARLON A. P

Artigo 7º. – São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais;
II. Acatar as determinações da Diretoria Estatutária e da Assembleia Geral;
III. Zelar pela reputação da ASSOCIAÇÃO;
IV. Estar em dia com as obrigações financeiras, no caso dos associados contribuintes;
V. Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões a que for convocado;
VI. Atender e defender os objetivos da ASSOCIAÇÃO;
VII. Defender o patrimônio e os interesses da ASSOCIAÇÃO;
VIII. Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado; e
IX. Prestar contas dos atos praticados nos cargos e comissões para que for eleito ou designado.

Artigo 8º. – O descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social, de acordo com a gravidade da falta, acarretará a exclusão do associado, através de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral poderá aplicar as seguintes sanções, a depender da gravidade da infração e verificado se tais atos comprometeram a ética, a moral ou os aspectos financeiros da ASSOCIAÇÃO:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado; e

III - exclusão do quadro de associados.

Parágrafo Segundo - A advertência será aplicada nos casos de falta leve, encaminhada pela Diretoria responsável, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Parágrafo Terceiro - A suspensão aos direitos será aplicada nos casos de repetição de faltas leves ou cometimento de falta moderada, pelo prazo não superior a cento e

cinquenta (150) dias corridos, encaminhada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

CARTÓRIO DO R
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.
MARLON A. P

Parágrafo Quarto - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto nesse Estatuto, e só ocorrerá se for reconhecida a existência de motivos graves, apontados em decisão fundamentada pela Diretoria, que deverá votar com a maioria absoluta dos presentes à reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Sexto – O associado excluído por falta de pagamento das mensalidades poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito, junto à Tesouraria da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 9º. - Da decisão do órgão que decretar a exclusão do associado caberá sempre recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Assembleia Geral.

Artigo 10º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 11º - Os associados, com o consentimento da Diretoria Estatutária, poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

I. serviços de voluntariado;
II. realização de eventos de confraternização;
III. grupos de estudos e pesquisas;
IV. grupos de debates.

Parágrafo Único - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos, além das previstas neste Estatuto.

Capítulo III

Da Administração

CARTÓRIO DO REG
TIT E DOCU
Rua Frei Caetano, 7
CNPJ 04.6
MARLON A. PO

Artigo 12º. – A ASSOCIAÇÃO será administrado por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Estatutária; e
III. Conselho Fiscal.

Artigo 13º. – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados contribuintes, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, e dos associados natos.

Artigo 14º. – Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger seis membros para participação na Diretoria Estatutária, que será composta na forma do Artigo 19º, bem como três para o Conselho Fiscal;
II. Aprovar a alteração ou reforma do Estatuto, sempre que necessário for para atendimento às suas finalidades;
III. Deliberar sobre a extinção da entidade, nos termos do Artigo 31º;
IV. Deliberar sobre a alienação, hipoteca, compra e venda de imóveis da ASSOCIAÇÃO ou qualquer outro ônus real sobre o patrimônio da entidade;
V. Aprovar e reformar o Regulamento;
VI. Deliberar sobre o relatório anual apresentado pela Diretoria Estatutária;
VII. Destituir qualquer de seus administradores na forma estatutária, conforme Artigo 8º, Inciso I, do Código Civil Brasileiro;
VIII. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
IX. Julgar recursos de associados destituídos pela Diretoria Estatutária; e
X. Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva.

Artigo 15º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no mês de abril, com o objetivo de apreciar o relatório anual da Diretoria Estatutária, bem como discutir e homologar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

CARTÓRIO DO RE
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.
MARLON A. P

Artigo 16º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria Estatutária;
II. Pelo Conselho Fiscal; e
III. Pelo requerimento de um quinto dos associados quites com suas obrigações financeiras.

Artigo 17º. – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, divulgado por meio eletrônico aos associados e publicação em sítio eletrônico próprio, com antecedência mínima de dez dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação da Assembleia deverá conter data, horário, local, endereço completo e pauta da Assembleia.

Parágrafo Segundo – Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, com um intervalo de 30 minutos entre as convocações.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembleia Geral serão válidas com os votos da metade dos associados presentes, ficando o Presidente da Assembleia Geral com o direito ao voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 18º. – Assembleias para alteração ou reforma do Estatuto, ou ainda para deliberação sobre compra ou venda de imóveis da ASSOCIAÇÃO, ou destituição de algum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal instalar-se-ão, em primeira convocação, com dois terços dos associados inscritos; em segunda convocação, com maioria simples dos associados existentes; e, em terceira e última, com qualquer número de associados presentes, sendo que, de uma convocação para outra, deverá haver um interstício de no mínimo trinta minutos e as decisões relacionadas a estes temas devem ser aprovadas por mais de dois terços dos presentes.

CARTÓRIO DO REGIS
TIT E DOCUM
Rua Frei Caetano, 74
CNPJ 04.640.
MARLON A. POLE

Capítulo IV
Da Diretoria Estatutária

Artigo 19º. - A Diretoria Estatutária será formada por 06 (seis) membros associados eleitos por maioria simples em escrutino secreto ou forma diversa deliberada em Assembleia composta pelos seguintes cargos:

I. Presidente
II. Vice Presidente
III. Tesoureiro
IV. Vice Tesoureiro
V. Secretário
VI. Vice Secretário

Parágrafo Primeiro - Os ocupantes dos cargos da Diretoria Estatutária serão eleitos por seus membros, mediante consenso e aclamação, todos com mandato de 03 (três) anos, sendo permitido reeleições.

Parágrafo Segundo – A nominata da Diretoria Estatutária poderá ser composta por membros voluntários, os quais não terão um número específico e não necessitará de votação para sua condução ao cargo.

Artigo 20º. - Compete à Diretoria Estatutária

I. Dirigir a ASSOCIAÇÃO, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
II. Representar e defender os interesses da ASSOCIAÇÃO;
III. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual da sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

CARTÓRIO DO REG
TIT E DOCUM
Rua Frei Caetano, 74
CNPJ 04.640
MARLON A. POL

V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral;

VII. Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pelo Conselho Fiscal; e

VIII. Prestar contas anualmente da administração à Assembleia Geral.

Art. 21º. – A Diretoria Estatutária reunir-se-á de forma ordinária, obrigatoriamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente.

Parágrafo Primeiro– Qualquer membro da Diretoria Estatutária poderá convocar reunião, desde que haja aquiescência de pelo menos dois terços de seus membros.

Parágrafo Segundo – As decisões da Diretoria Estatutária serão apuradas de acordo com a maioria dos seus membros, sendo que, em caso de empate, o voto do presidente será de qualidade, valendo por dois.

Artigo. 22º. – Compete ao Presidente:

I. Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos ou privados, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para os fins que julgar necessários;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Interno;

III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;

IV. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria Estatutária;

V. Contratar e demitir colaboradores;

VI. Contratar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de interesse da ASSOCIAÇÃO;

VII. Autorizar os pagamentos e verificar com frequência o saldo do caixa; e

VIII. Solicitar e assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam finanças, incluindo abertura ou encerramento de contas bancárias.

CARTÓRIO DO REGI
TIT E DOCUM
Rua Frei Caetano, 74
CNPJ 04.640
MARLON A. POLE

Art. 23º. – Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Artigo 24º. – Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria Estatutária e Assembleia Geral e redigir as atas;
II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade; e
III. Manter os livros e documentação da entidade sob sua guarda, atualizados e em ordem.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Secretário auxiliar o Secretário em suas atividades e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo. 25º. – Compete ao Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
II. Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar, anualmente, balancete ao Conselho Fiscal;
V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria e Contabilidade;
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VII. Solicitar e assinar, juntamente com o presidente, cheques e/ou documentos que envolvam finanças, incluindo abertura ou encerramento de contas bancárias, E
VIII. Supervisionar o trabalho da Tesouraria e da Contabilidade.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro em suas atividades e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

CARTÓRIO DO REGI
TIT E DOCUM
Rua Frei Caetano, 74
CNPJ 04.64
MARLON A. POI

Artigo 26º - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes, os atos de quaisquer diretores, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao fim social, ou que tenham sido praticados em desconformidade com o disposto no presente Estatuto Social.

Capítulo V
Do Conselho Fiscal

Artigo 27º. - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, inscritos no processo eleitoral para esta finalidade, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados em dia com suas obrigações, através de indicação destes, por pessoas não associadas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área financeira e contábil.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Estatutária, permitido reeleições.

Artigo 28º. – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
II. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Estatutária, submetendo-os à Assembleia Geral;
III. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
IV. Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
VII. Examinar e dar parecer sobre o Balanço Anual apresentado pela Diretoria Estatutária até quinze dias antes da Assembleia Geral Ordinária;
VIII. Fiscalizar o bom andamento dos serviços financeiros e da contabilidade, apresentando relatório à Diretoria Estatutária das irregularidades por ventura encontradas;

CARTÓRIO DO R
TIT E DOC
Rua Frei Caetano
CNPJ 0
MARLON A.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á, semestralmente para acompanhamento e análise das contas e demais documentos contábeis, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios econômicos e financeiros de avaliação da movimentação contábil da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 29º. – Os seus conselheiros fiscais e associados não percebem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos

Parágrafo Único – O artigo supracitado não se refere à remuneração por serviços prestados não concernentes àqueles relacionados ao desempenho dos cargos eletivos.

Capítulo VI
Do Patrimônio

Artigo 30º. – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído por todos os bens materiais e/ou imateriais, móveis e imóveis de sua propriedade e de todos aqueles que vierem a ser adquiridos, recebidos por doação, legados, assim como por quaisquer legítimos direitos que possua ou venha a possuir em reconhecido ato judicial ou extrajudicial, constituído e mantido por:

II Receita decorrente de Contratos ou Convênios de Prestação de Serviços e Particulares;

III Receitas decorrentes das atividades de parceria;

IV Auxílios, verbas, contribuições e recursos públicos;

V Receita decorrente de convênios, contratos, acordos, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Termo de Parcerias firmados com todos os entes da administração pública;

VI Receitas de projetos, programas e ações sociais;

VII Receitas de aluguéis de seus bens móveis e imóveis;

VIII Donativos de Pessoas Físicas e Jurídicas;

IX Receitas, rendas ou rendimento financeiros;

X Contribuições mensais de seus associados; e

XI Outras rendas eventuais.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Capítulo VII

Da Dissolução da Associação

Artigo 31º. – A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, com a presença da maioria absoluta dos associados e deliberação de dois terços dos presentes.

Parágrafo único: Em caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, o eventual patrimônio remanescente será destinado em favor de alguma entidade congênere, beneficente certificada ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia Geral constituída para este fim, conforme estipulado no inciso VIII do Art. 3º da Lei Complementar nº 187, de 17 de dezembro de 2021, em conjunto com o inciso III do Art. 5º do Decreto nº 11.791, de 22 de novembro de 2023.

Capítulo VIII

Das Eleições

Artigo 32º. – As eleições obedecerão ao disposto neste Estatuto, bem como a regulamento interno específico para cada processo eleitoral, devidamente aprovado pela Diretoria Estatutária e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

CARTÓRIO DO RE
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.
MARLON A. P

CARTÓRIO DO RE
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04
MARLON A. P

Parágrafo Primeiro – Cada eleitor (associado contribuinte ou membro nato) poderá votar em uma única chapa, a qual estará composta por seis nomes/candidatos para a Diretoria Estatutária e quatro para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – Será eleita, para compor a Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes, a chapa mais votada.

Artigo 33º. – O edital de convocação para Assembleia Geral de eleição e posse da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal observará o disposto no Artigo 17º, devendo ser publicado com antecedência mínima de dez dias.

Artigo 34º. – A eleição ocorrerá por escrutínio secreto.

Artigo 35º. – Em caso de empate, será vencedora a chapa cujo candidato a presidente for associado há mais tempo.

Parágrafo Único – Persistindo o empate, será vencedora a chapa cujo candidato a presidente for o mais idoso.

Artigo 36º. – Verificado o resultado definitivo, o presidente em exercício findo proclamará e dará posse aos eleitos.

Capítulo IX
Do Afastamento ou Renúncia de Membro da Diretoria Estatutária ou Conselho Fiscal

Artigo 37º. – O membro eleito da Diretoria Estatutária que faltar a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas ficará, automaticamente, destituído, salvo se plenamente justificada sua ausência à Diretoria Estatutária, que assim decidirá.

Parágrafo Primeiro - Caso a Diretoria Estatutária não aceite tal justificativa, será chamado para suprir a vaga o suplente.

Parágrafo Segundo - Em se tratando de faltas às reuniões de representantes de membro nato, deverá ser indicado outro representante daquele órgão.

CARTÓRIO DO R
TIT E DOC
Rua Frei Caetano
CNPJ 0
MARLON A.

Artigo 38º. – Qualquer membro da Diretoria Estatutária ou Conselho Fiscal poderá ser destituído do cargo pela Assembleia Geral, quando devidamente comprovada alguma das seguintes situações:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste Estatuto;
III. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ASSOCIAÇÃO; e
IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro fiscal será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa à Diretoria Estatutária, no prazo de vinte dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, onde será garantido ao diretor ou conselheiro amplo direito de defesa.

Artigo 39º. – Todo e qualquer pedido de afastamento dos ocupantes de cargos da Diretoria Estatutária ou Conselho Fiscal, independentemente do tempo de duração, deverá ser feito por escrito e será submetido à apreciação da Diretoria Estatutária que decidirá por sua aprovação ou não.

Parágrafo Primeiro – O membro eleito da Diretoria Estatutária ou Conselho Fiscal poderá solicitar afastamento temporário nos seguintes casos:

I. Por motivo de doença, durante o tempo determinado pelo médico; ou
II. Por interesse particular, até no máximo sessenta dias.

Parágrafo Segundo – O afastamento definitivo do membro eleito poderá ser solicitado nos casos de renúncia por qualquer motivo.

CARTÓRIO DO REGIS
TIT E DOCUM
Rua Frei Caetano, 74
CNPJ 04.640
MARLON A. POLI

Capítulo X
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40º – A ASSOCIAÇÃO poderá constituir o Fundo de Apoio Social, para fins de aplicação em seus objetivos institucionais beneficentes de assistência social, conforme legislação pertinente.

Artigo 41º – A ASSOCIAÇÃO, no desempenho e cumprimento de seus objetivos institucionais, se regrará pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO manterá a sua escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidades, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

Artigo 42º. – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Estatutária e quando necessário ad referendum em Assembleia Geral.

Artigo 43º. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

CARTÓRIO DO R
TIT E DO
Rua Frei Caetano
CNPJ 0
MARLON A.

Artigo 44º – Ficam revogadas todas as versões anteriores do presente Estatuto.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, conforme ata de votação e homologação realizada no dia 05/12/2024, entrando em vigor em data 01/01/2025, sendo que será levado a registro em substituição ao constante do Livro Nº A-008, às fls. 181, sob nº001703 de 04 de abril de 2019, e alteração protocolada em 31/08/2023 no livro nº 0011, às fls. 264 sob o nº001673.

Ponte Serrada, 03 de dezembro de 2024.

Presidente

Secretário

Mariana Silva Rigon
Advogada
OAB/SC 25.225

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TIT E DOCUMENTOS
Rua Frei Caetano, 74 Ponte Serrada SC
CNPJ 04.640.750/0001-89
MARLON A. POLETTO - OFICIAL SUB.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas,
EDEMAR POLETTO - Oficial Registrador
Rua Frei Caetano, 74, Sala 1, Centro, Ponte Serrada - SC, 89663-000 - (49) 3435-0116 - cartoriopoletto@gmail.com

17ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001796 Data:24/01/2025 Livro:0013 Folha:018
Registro: 001703 Data:04/04/2019 Livro:A-008 Folha:181

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO
Emolumentos: Averbação: R$ 119,10, FRJ: R$ 33,08, Arquivamento: R$ 26,46, ISS: R$ 4,36 - Total R$ 183,00 - Recibo nº: 30292
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HET72923-Z19L
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, - 24 de janeiro de 2025

Marlon Angelo Poletto - Oficial Substituto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO
CNPJ: 34.048.494/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:11 do dia 15/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2026.
Código de controle da certidão: **EB25.B783.9161.0A0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO**
CNPJ/CPF: **34.048.494/0001-04**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140231716010**
Data de emissão:	**18/06/2026 13:22:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**15/12/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/07/2026 08:37:26

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 13/07/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
1997	11/10/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO CNPJ: 34048494000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWEHVGX0B7MANGM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.ponteserrada.sc.gov.br/

Ponte Serrada (SC), 13 de Julho de 2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.048.494/0001-04

Razão social: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

Endereço: AVE XV DE NOVEMBRO 860 / CENTRO / PONTE SERRADA / SC / 89683-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091105515368933429

Informação obtida em 25/09/2026 17:09:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.048.494/0001-04
Certidão nº: 54732815/2026
Expedição: 15/06/2026, às 12:02:47
Validade: 12/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.048.494/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/09/2026 14:31:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO**
CNPJ: **34.048.494/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROPOSTA ATUALIZADA

À
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Proposta Atualizada ao Contrato n° 065/2025 – Edital de Chamada Pública nº 002/2025 – SMS

A Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, inscrita no CNPJ nº 34.048.494/0001-04, mantenedora do Complexo Hospitalar Santa Luzia, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por meio deste, **enviar Proposta Atualizada para adequação do quantitativo de diárias do Contrato n° 065/2025 referente ao Edital de Chamada Pública nº 002/2025 – SMS**, que trata da oferta de vagas para atendimento em saúde mental.

A presente solicitação fundamenta-se na **necessidade de ampliação e adequação da oferta de vagas**.

Destaca-se que o Complexo Hospitalar Santa Luzia possui capacidade técnica, estrutura adequada e equipe multiprofissional qualificada para atender à demanda apresentada, garantindo assistência humanizada, segura e alinhada às diretrizes da política nacional de saúde mental.

Dessa forma, **encaminha-se abaixo o proposta detalhada**, contemplando a ampliação das vagas e os respectivos custos, para an deliberação desta Secretaria.

Ressaltamos que o presente pedido visa contribuir para o fortalecimento da rede de atenção psicossocial do município, assegurando acesso oportuno e qualificado aos usuários que necessitam de cuidado especializado.

SERVIÇOS:	QUANT DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO
Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino.	3.200	R$ 576,49
Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo feminino.	800	R$ 576,49

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para a formalização dos ajustes necessários.

Ponte Serrada SC, 22 de setembro de 2026.

LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984

Assinado digitalmente por LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82899570000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.22 17:27:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Fernando Alves
Presidente

Memorando 73.015/2025

De: Edson V. - SECC - DCNTR

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Aline L.

Data: 08/11/2025 às 08:38:10

Prezada Secretária,

Segue a documentação integral da empresa ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, para análise da Secretaria de Saúde, conforme o item 8.6 do Edital:

8.6 A Secretaria de Saúde terá o prazo de 15 (dias) dias corridos, a contar do recebimento da documentação completa, para analisar e deliberar sobre o pedido de habilitação.

Após a análise da documentação apresentada solicita-se o encaminhamento do TERMO DE HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO para fins de publicação.

_

Edson Vanset
Analista Administrativo II

Matrícula 35085
Secretaria de Compras

Anexos:

02_Estatuto_Social_1_.pdf
03_Ata_de_Eleicao_e_Posse.pdf
1300.pdf
5_1_3_6_Alvaras_Sanitarios.pdf
ADRIANE_LUVISON.pdf
ANEXO_IV_DECLARACAO_DE_CONFORMIDADE_DA_ESTRUTURA_FISICA_PARA_INTERNACAO_PSIQUIATRICA_INVOLUNTARIA
Anexo_I_REQUERIMENTO_DE_CREDENCIAMENTO_BC.pdf
Anexo_VI_QUADRO_DE_VAGAS_BC.pdf
balanco_social_2024.pdf
CARTEIRINHA_CRM_dr_lirio.pdf
Certidao_de_Regularidade_relativa_aos_debitos_trabalhistas.pdf
CND_ESTADUAL_21_01_2026.pdf
CND_MUNICIPAL_08_12_2025.pdf
cnh_lucas.pdf
CNPJ_ATUALIZADO.pdf
Comprovante_de_Cadastramento_cnes.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS.pdf
CRM_DELCIO.pdf
CRM_DELCIO_2.pdf
cronograma_saude_mental_2025.pdf
dart_sc_2.pdf
DR_ERICK.pdf
EIDIONE_ROMANI.pdf
FOTOS.pdf
GISIELI_MARCON.pdf
JANDIRA_BARBIERI.pdf
JOSIANE_PADILHA.pdf

KEIZI_HENRIQUESSON.pdf
MARCELI_MARCHESINI.pdf
MARIA_CARDORI.pdf
MARIA_ISABEL_BORDIGNON.pdf
MATEUS_MACEDO.pdf
PAMELA_BENTO.pdf
Poder_Judiciario_de_Santa_Catarina.pdf
Portaria_SAES_MS_N_3_101_DE_4_DE_agosto_DE_2025_Portaria_SAES_MS_N_3_101_D.pdf
prova_de_regularidade_federal_BC.pdf
raps.pdf
responsavel_tecnico.pdf
RG_CPF_dr_lirio.pdf
RICARDO_MONTEIRO.pdf
ROSANGELA.pdf
RQE_dr_lirio.pdf
SAMUEL_SCHIMIDT.pdf
SILVANA_SIQUEIRA.pdf
tabela_BC_1_1_.pdf
TALIA_PAVAN.pdf
VIVIANE_FERREIRA.pdf

CARTÓRIO DO RE
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04,
MARLON A. PO

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

3ª Alteração e Consolidação

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Prazo de Duração, Regime Jurídico e Finalidades

Artigo 1º. - A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, podendo ser denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, fundada no dia 08 de janeiro de 2019, é uma pessoa jurídica de natureza civil de direito privado, inscrito no CNPJ 34.048.494/0001-04, e possui registro de sua personalidade jurídica sob o nº 001703, à fls. 181 do livro A – 008 do Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas da Comarca de Ponte Serrada – SC, com objetivos filantrópicos sem fins lucrativos, com fim social de prestação de serviço na área da saúde e assistência social, com plena autonomia administrativa e financeira, com prazo e duração indeterminada e com foro e sede na Avenida XV de Novembro, 860, Centro, CEP: 89.683-000.

Parágrafo Único. O exercício social da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil, iniciando em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro.

Artigo 2º. – A ASSOCIAÇÃO tem a finalidade preponderante na área da saúde, atuando por meio de convênios, contratos, termos de fomento, termos de parceria, termos de cooperação, programas, projetos, bem como serviços pactuados com a Administração Pública Direta ou Indireta (União, Estados ou Municípios), entidades privadas ou sociais, faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes, nacionais ou estrangeiras, o qual visa à prestação de serviços médico-hospitalar, ambulatorial e pronto atendimento e demais serviços credenciados em favor da população em geral.

Parágrafo primeiro: A ASSOCIAÇÃO poderá desenvolver programas de atualização e preparação profissional relacionados com a assistência à saúde, assim como propor e realizar pesquisa cientifica na área de saúde em geral.

CARTÓRIO DO RE
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.6
MARLON A. PO

Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO prestará assistência médica a todos que necessitarem, dentro das suas possibilidades e das condições que a legislação em vigor estabelece e aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos a que se destina.

Artigo 3º. A ASSOCIAÇÃO não distribui aos seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, resultados de excedentes operacionais, dividendos, bonificações sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 4º. – A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelo presente estatuto.

Parágrafo Primeiro: Os seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores da ASSOCIAÇÃO não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por quaisquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo respectivo ato constitutivo.

Capítulo II
Dos Associados

Artigo 5º. – A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado, distribuídos nas seguintes categorias:

CARTÓRIO DO F
TIT E DO
Rua Frei Caetano
CNPJ 04
MARLON A. F

I. Fundadores - todos aqueles que subscreveram a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO;
II. Efetivos - aqueles que forem admitidos por convite de outro associado, com a aprovação do Diretoria Estatutária e da Assembleia convocada estritamente para esse fim.

Parágrafo Primeiro – A admissão do associado depende da sujeição desse aos princípios que norteiam os objetivos institucionais da ASSOCIAÇÃO, da disponibilidade pessoal para servir e/ ou colaborar, sem qualquer direito a titularidade de quota e/ou fração do patrimônio da ASSOCIAÇÃO, quer presente ou futuro, deliberada em reunião da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Cada associado poderá participar somente de uma categoria dentro do quadro associativo não sendo permitida a acumulação de cargos da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro: A demissão de associado se dá por livre e espontânea vontade desse, por manifestação expressa dirigida à Diretoria sem que haja direito a qualquer exigência por parte da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 6º. – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II. Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e a voto;
III. Analisar relatórios, pareceres, balancetes, prestação de contas, balanço e projetos;
IV. Candidatar-se aos cargos eletivos do Conselho Fiscal;
V. Apreciar matérias submetidas à Assembleia Geral e
VI. Recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e na forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

CARTÓRIO DO R
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.
MARLON A. P

Artigo 7º. – São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais;
II. Acatar as determinações da Diretoria Estatutária e da Assembleia Geral;
III. Zelar pela reputação da ASSOCIAÇÃO;
IV. Estar em dia com as obrigações financeiras, no caso dos associados contribuintes;
V. Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões a que for convocado;
VI. Atender e defender os objetivos da ASSOCIAÇÃO;
VII. Defender o patrimônio e os interesses da ASSOCIAÇÃO;
VIII. Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado; e
IX. Prestar contas dos atos praticados nos cargos e comissões para que for eleito ou designado.

Artigo 8º. – O descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social, de acordo com a gravidade da falta, acarretará a exclusão do associado, através de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral poderá aplicar as seguintes sanções, a depender da gravidade da infração e verificado se tais atos comprometeram a ética, a moral ou os aspectos financeiros da ASSOCIAÇÃO:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado; e

III - exclusão do quadro de associados.

Parágrafo Segundo - A advertência será aplicada nos casos de falta leve, encaminhada pela Diretoria responsável, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Parágrafo Terceiro - A suspensão aos direitos será aplicada nos casos de repetição de faltas leves ou cometimento de falta moderada, pelo prazo não superior a cento e

cinquenta (150) dias corridos, encaminhada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

CARTÓRIO DO R
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.
MARLON A. P

Parágrafo Quarto - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto nesse Estatuto, e só ocorrerá se for reconhecida a existência de motivos graves, apontados em decisão fundamentada pela Diretoria, que deverá votar com a maioria absoluta dos presentes à reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Sexto – O associado excluído por falta de pagamento das mensalidades poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito, junto à Tesouraria da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 9º. - Da decisão do órgão que decretar a exclusão do associado caberá sempre recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Assembleia Geral.

Artigo 10º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 11º - Os associados, com o consentimento da Diretoria Estatutária, poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

I. serviços de voluntariado;
II. realização de eventos de confraternização;
III. grupos de estudos e pesquisas;
IV. grupos de debates.

Parágrafo Único - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos, além das previstas neste Estatuto.

Capítulo III

Da Administração

CARTÓRIO DO REG
TIT E DOCU
Rua Frei Caetano, 7
CNPJ 04.6
MARLON A. PO

Artigo 12º. – A ASSOCIAÇÃO será administrado por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Estatutária; e
III. Conselho Fiscal.

Artigo 13º. – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados contribuintes, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, e dos associados natos.

Artigo 14º. – Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger seis membros para participação na Diretoria Estatutária, que será composta na forma do Artigo 19º, bem como três para o Conselho Fiscal;
II. Aprovar a alteração ou reforma do Estatuto, sempre que necessário for para atendimento às suas finalidades;
III. Deliberar sobre a extinção da entidade, nos termos do Artigo 31º;
IV. Deliberar sobre a alienação, hipoteca, compra e venda de imóveis da ASSOCIAÇÃO ou qualquer outro ônus real sobre o patrimônio da entidade;
V. Aprovar e reformar o Regulamento;
VI. Deliberar sobre o relatório anual apresentado pela Diretoria Estatutária;
VII. Destituir qualquer de seus administradores na forma estatutária, conforme Artigo 8º, Inciso I, do Código Civil Brasileiro;
VIII. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
IX. Julgar recursos de associados destituídos pela Diretoria Estatutária; e
X. Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva.

Artigo 15º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no mês de abril, com o objetivo de apreciar o relatório anual da Diretoria Estatutária, bem como discutir e homologar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

CARTÓRIO DO RE
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.
MARLON A. P

Artigo 16º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria Estatutária;
II. Pelo Conselho Fiscal; e
III. Pelo requerimento de um quinto dos associados quites com suas obrigações financeiras.

Artigo 17º. – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, divulgado por meio eletrônico aos associados e publicação em sítio eletrônico próprio, com antecedência mínima de dez dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação da Assembleia deverá conter data, horário, local, endereço completo e pauta da Assembleia.

Parágrafo Segundo – Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, com um intervalo de 30 minutos entre as convocações.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembleia Geral serão válidas com os votos da metade dos associados presentes, ficando o Presidente da Assembleia Geral com o direito ao voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 18º. – Assembleias para alteração ou reforma do Estatuto, ou ainda para deliberação sobre compra ou venda de imóveis da ASSOCIAÇÃO, ou destituição de algum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal instalar-se-ão, em primeira convocação, com dois terços dos associados inscritos; em segunda convocação, com maioria simples dos associados existentes; e, em terceira e última, com qualquer número de associados presentes, sendo que, de uma convocação para outra, deverá haver um interstício de no mínimo trinta minutos e as decisões relacionadas a estes temas devem ser aprovadas por mais de dois terços dos presentes.

CARTÓRIO DO REGIS
TIT E DOCUM
Rua Frei Caetano, 74
CNPJ 04.640.
MARLON A. POLE

Capítulo IV
Da Diretoria Estatutária

Artigo 19º. - A Diretoria Estatutária será formada por 06 (seis) membros associados eleitos por maioria simples em escrutino secreto ou forma diversa deliberada em Assembleia composta pelos seguintes cargos:

I. Presidente
II. Vice Presidente
III. Tesoureiro
IV. Vice Tesoureiro
V. Secretário
VI. Vice Secretário

Parágrafo Primeiro - Os ocupantes dos cargos da Diretoria Estatutária serão eleitos por seus membros, mediante consenso e aclamação, todos com mandato de 03 (três) anos, sendo permitido reeleições.

Parágrafo Segundo – A nominata da Diretoria Estatutária poderá ser composta por membros voluntários, os quais não terão um número específico e não necessitará de votação para sua condução ao cargo.

Artigo 20º. - Compete à Diretoria Estatutária

I. Dirigir a ASSOCIAÇÃO, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
II. Representar e defender os interesses da ASSOCIAÇÃO;
III. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual da sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

CARTÓRIO DO REG
TIT E DOCUM
Rua Frei Caetano, 74
CNPJ 04.640
MARLON A. POL

V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral;

VII. Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pelo Conselho Fiscal; e

VIII. Prestar contas anualmente da administração à Assembleia Geral.

Art. 21º. – A Diretoria Estatutária reunir-se-á de forma ordinária, obrigatoriamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente.

Parágrafo Primeiro– Qualquer membro da Diretoria Estatutária poderá convocar reunião, desde que haja aquiescência de pelo menos dois terços de seus membros.

Parágrafo Segundo – As decisões da Diretoria Estatutária serão apuradas de acordo com a maioria dos seus membros, sendo que, em caso de empate, o voto do presidente será de qualidade, valendo por dois.

Artigo. 22º. – Compete ao Presidente:

I. Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos ou privados, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para os fins que julgar necessários;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Interno;

III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;

IV. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria Estatutária;

V. Contratar e demitir colaboradores;

VI. Contratar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de interesse da ASSOCIAÇÃO;

VII. Autorizar os pagamentos e verificar com frequência o saldo do caixa; e

VIII. Solicitar e assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam finanças, incluindo abertura ou encerramento de contas bancárias.

CARTÓRIO DO REGI
TIT E DOCUM
Rua Frei Caetano, 74
CNPJ 04.640
MARLON A. POLE

Art. 23º. – Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Artigo 24º. – Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria Estatutária e Assembleia Geral e redigir as atas;
II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade; e
III. Manter os livros e documentação da entidade sob sua guarda, atualizados e em ordem.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Secretário auxiliar o Secretário em suas atividades e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo. 25º. – Compete ao Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
II. Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar, anualmente, balancete ao Conselho Fiscal;
V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria e Contabilidade;
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VII. Solicitar e assinar, juntamente com o presidente, cheques e/ou documentos que envolvam finanças, incluindo abertura ou encerramento de contas bancárias, E
VIII. Supervisionar o trabalho da Tesouraria e da Contabilidade.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro em suas atividades e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

CARTÓRIO DO REGI
TIT E DOCUM
Rua Frei Caetano, 74
CNPJ 04.64
MARLON A. POI

Artigo 26º - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes, os atos de quaisquer diretores, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao fim social, ou que tenham sido praticados em desconformidade com o disposto no presente Estatuto Social.

Capítulo V
Do Conselho Fiscal

Artigo 27º. - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, inscritos no processo eleitoral para esta finalidade, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados em dia com suas obrigações, através de indicação destes, por pessoas não associadas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área financeira e contábil.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Estatutária, permitido reeleições.

Artigo 28º. – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
II. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Estatutária, submetendo-os à Assembleia Geral;
III. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
IV. Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
VII. Examinar e dar parecer sobre o Balanço Anual apresentado pela Diretoria Estatutária até quinze dias antes da Assembleia Geral Ordinária;
VIII. Fiscalizar o bom andamento dos serviços financeiros e da contabilidade, apresentando relatório à Diretoria Estatutária das irregularidades por ventura encontradas;

CARTÓRIO DO R
TIT E DOC
Rua Frei Caetano
CNPJ 0
MARLON A.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á, semestralmente para acompanhamento e análise das contas e demais documentos contábeis, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios econômicos e financeiros de avaliação da movimentação contábil da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 29º. – Os seus conselheiros fiscais e associados não percebem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos

Parágrafo Único – O artigo supracitado não se refere à remuneração por serviços prestados não concernentes àqueles relacionados ao desempenho dos cargos eletivos.

Capítulo VI
Do Patrimônio

Artigo 30º. – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído por todos os bens materiais e/ou imateriais, móveis e imóveis de sua propriedade e de todos aqueles que vierem a ser adquiridos, recebidos por doação, legados, assim como por quaisquer legítimos direitos que possua ou venha a possuir em reconhecido ato judicial ou extrajudicial, constituído e mantido por:

II Receita decorrente de Contratos ou Convênios de Prestação de Serviços e Particulares;

III Receitas decorrentes das atividades de parceria;

IV Auxílios, verbas, contribuições e recursos públicos;

V Receita decorrente de convênios, contratos, acordos, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Termo de Parcerias firmados com todos os entes da administração pública;

VI Receitas de projetos, programas e ações sociais;

VII Receitas de aluguéis de seus bens móveis e imóveis;

VIII Donativos de Pessoas Físicas e Jurídicas;

IX Receitas, rendas ou rendimento financeiros;

X Contribuições mensais de seus associados; e

XI Outras rendas eventuais.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Capítulo VII

Da Dissolução da Associação

Artigo 31º. – A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, com a presença da maioria absoluta dos associados e deliberação de dois terços dos presentes.

Parágrafo único: Em caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, o eventual patrimônio remanescente será destinado em favor de alguma entidade congênere, beneficente certificada ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia Geral constituída para este fim, conforme estipulado no inciso VIII do Art. 3º da Lei Complementar nº 187, de 17 de dezembro de 2021, em conjunto com o inciso III do Art. 5º do Decreto nº 11.791, de 22 de novembro de 2023.

Capítulo VIII

Das Eleições

Artigo 32º. – As eleições obedecerão ao disposto neste Estatuto, bem como a regulamento interno específico para cada processo eleitoral, devidamente aprovado pela Diretoria Estatutária e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

CARTÓRIO DO RE
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.
MARLON A. P

CARTÓRIO DO RE
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04
MARLON A. P

Parágrafo Primeiro – Cada eleitor (associado contribuinte ou membro nato) poderá votar em uma única chapa, a qual estará composta por seis nomes/candidatos para a Diretoria Estatutária e quatro para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – Será eleita, para compor a Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes, a chapa mais votada.

Artigo 33º. – O edital de convocação para Assembleia Geral de eleição e posse da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal observará o disposto no Artigo 17º, devendo ser publicado com antecedência mínima de dez dias.

Artigo 34º. – A eleição ocorrerá por escrutínio secreto.

Artigo 35º. – Em caso de empate, será vencedora a chapa cujo candidato a presidente for associado há mais tempo.

Parágrafo Único – Persistindo o empate, será vencedora a chapa cujo candidato a presidente for o mais idoso.

Artigo 36º. – Verificado o resultado definitivo, o presidente em exercício findo proclamará e dará posse aos eleitos.

Capítulo IX
Do Afastamento ou Renúncia de Membro da Diretoria Estatutária ou Conselho Fiscal

Artigo 37º. – O membro eleito da Diretoria Estatutária que faltar a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas ficará, automaticamente, destituído, salvo se plenamente justificada sua ausência à Diretoria Estatutária, que assim decidirá.

Parágrafo Primeiro - Caso a Diretoria Estatutária não aceite tal justificativa, será chamado para suprir a vaga o suplente.

Parágrafo Segundo - Em se tratando de faltas às reuniões de representantes de membro nato, deverá ser indicado outro representante daquele órgão.

CARTÓRIO DO R
TIT E DOC
Rua Frei Caetano
CNPJ 0
MARLON A.

Artigo 38º. – Qualquer membro da Diretoria Estatutária ou Conselho Fiscal poderá ser destituído do cargo pela Assembleia Geral, quando devidamente comprovada alguma das seguintes situações:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste Estatuto;
III. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ASSOCIAÇÃO; e
IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro fiscal será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa à Diretoria Estatutária, no prazo de vinte dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, onde será garantido ao diretor ou conselheiro amplo direito de defesa.

Artigo 39º. – Todo e qualquer pedido de afastamento dos ocupantes de cargos da Diretoria Estatutária ou Conselho Fiscal, independentemente do tempo de duração, deverá ser feito por escrito e será submetido à apreciação da Diretoria Estatutária que decidirá por sua aprovação ou não.

Parágrafo Primeiro – O membro eleito da Diretoria Estatutária ou Conselho Fiscal poderá solicitar afastamento temporário nos seguintes casos:

I. Por motivo de doença, durante o tempo determinado pelo médico; ou
II. Por interesse particular, até no máximo sessenta dias.

Parágrafo Segundo – O afastamento definitivo do membro eleito poderá ser solicitado nos casos de renúncia por qualquer motivo.

CARTÓRIO DO REGIS
TIT E DOCUM
Rua Frei Caetano, 74
CNPJ 04.640
MARLON A. POLI

Capítulo X
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40º – A ASSOCIAÇÃO poderá constituir o Fundo de Apoio Social, para fins de aplicação em seus objetivos institucionais beneficentes de assistência social, conforme legislação pertinente.

Artigo 41º – A ASSOCIAÇÃO, no desempenho e cumprimento de seus objetivos institucionais, se regrará pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO manterá a sua escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidades, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

Artigo 42º. – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Estatutária e quando necessário ad referendum em Assembleia Geral.

Artigo 43º. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 44º – Ficam revogadas todas as versões anteriores do presente Estatuto.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, conforme ata de votação e homologação realizada no dia 05/12/2024, entrando em vigor em data 01/01/2025, sendo que será levado a registro em substituição ao constante do Livro Nº A-008, às fls. 181, sob nº001703 de 04 de abril de 2019, e alteração protocolada em 31/08/2023 no livro nº 0011, às fls. 264 sob o nº001673.

Ponte Serrada, 03 de dezembro de 2024.

Presidente

Secretário

Mariana Silva Rigon

Advogada

OAB/SC 25.225

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL TIT E DOCUMENTOS Rua Frei Caetano, 74 Ponte Serrada SC CNPJ 04.640.750/0001-89 MARLON A. POLETTO - OFICIAL SUB.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas,
EDEMAR POLETTO - Oficial Registrador
Rua Frei Caetano, 74, Sala 1, Centro, Ponte Serrada - SC, 89663-000 - (49) 3435-0116 - cartoriopoletto@gmail.com

17ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001796 Data:24/01/2025 Livro:0013 Folha:018
Registro: 001703 Data:04/04/2019 Livro:A-008 Folha:181

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO
Emolumentos: Averbação: R$ 119,10, FRJ: R$ 33,08, Arquivamento: R$ 26,46, ISS: R$ 4,36 - Total R$ 183,00 - Recibo nº: 30292

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HET72923-Z19L
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, - 24 de janeiro de 2025

Marlon Angelo Poletto - Oficial Substituto

3.01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

Aos dias 16 do mês de agosto de 2023, em primeira chamada às 19:00 horas e em segunda chamada às 20:00 horas atendendo ao Edital de Convocação de 27 de julho de 2023 devidamente afixado na sede social, com endereço na Av. XV de Novembro, nº 860, Centro, nesta cidade de Ponte Serrada – SC, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO DA DIRETORIA, gestão 2023/2026, da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, pessoa jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e com foro em Ponte Serrada (SC), Avenida XV de Novembro nº 860, Centro, CEP 89.683-000.

Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Lucas Fernando Alves Presidente e a mim, Débora Catarina Bernardi, Secretária, coube a tarefa de registrar a presente.

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, foi apresentado a chapa inscrita para nova diretoria.

Em seguida, após conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, sendo aprovado a chapa formada por Lucas Fernando Alves, João Paulo Lorenzet, Thiago Elio Degregori, Anderson Marsango, Debora Catarina Bernardi, Delires Tormen Lisboa, Clodete Elisa Christianetti Ferreira Dalla Vecchia, Vanessa Andreia

Pegoraro, Fabiana Inêz Fachinello Ribeiro e Joana Bolsoni, para o mandato 2023/2026, tendo ficado a nova Diretoria, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: LUCAS FERNANDO ALVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 065.529.999-84, com endereço na Avenida XV de Novembro, 540, Centro, na Cidade de Ponte Serrada - SC;

VICE-PRESIDENTE: JOÃO PAULO LORENZET, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 048.622.999-89, residente e domiciliado na Rua Frei Caetano, 300, Centro, na Cidade de Ponte Serrada – SC;

TESOUREIRO: THIAGO ELIO DEGREGORI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 066.018.659-40, residente e domiciliado na Rua Frei Caetano, 533, Centro, na Cidade de Ponte Serrada – SC;

VICE-TESOUREIRO: ANDERSON RICIERI MARSANGO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 049.949.929-83, residente e domiciliado na Rua João Severgnini, 120, Centro, na Cidade de Ponte Serrada – SC;

SECRETÁRIA: DÉBORA CATARINA BERNARDI, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF nº 032.934.539-70, residente e domiciliada na Rua Madre Maria Theodora, 137 Centro, na Cidade de Ponte Serrada – SC;

VICE-SECRETÁRIA: VANESSA ANDREIA PEGORARO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 063.294.739-00, residente e domiciliada na Rua Henrique Cantelle, Bairro Cohab, na Cidade de Ponte Serrada – SC;

Conselheira Fiscal Efetiva: JOANA BOLSONI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 045.779.109-85, residente e domiciliada nas margens da BR 282 km 462 Centro, na Cidade de Ponte Serrada – SC.

Conselheira Fiscal Efetiva: FABIANA INÊZ FACHINELLO RIBEIRO, brasileira, solteira, secretária executiva, inscrita no CPF nº

043.271.339-57, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 33 Centro, na Cidade de Ponte Serrada – SC.

Conselheira Fiscal Efetiva: CLODETE ELISA CHRISTIANETTI FERREIRA DALLA VECCHIA, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº 494.891.279-49, residente e domiciliada na Rua Frei Caetano, 401, Centro, na Cidade de Ponte Serrada – SC.

Conselheira Fiscal Suplente: DELIRES TORMEN LISBOA, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF nº 472.612.939-20, residente e domiciliada na Rua 3 de Maio, 131, Centro, Ponte Serrada –SC.

Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse manifestar-se, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, deu por empossada a nova diretoria. Após, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado eu, Débora Catarina Bernardi,Secretária, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente, devidamente assinada.

Ponte Serrada – SC, 16 de agosto de 2023.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas,
EDEMAR POLETTO - Oficial Registrador
Rua Frei Caetano, 80, Sala 1, Centro, Ponte Serrada - SC, 89663-000 - (49) 3436-0116 - cartoriopoletto@gmail.com

11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001671 Data:31/08/2023 Livro 0011 Folha:264
Registro: 001703 Data:04/04/2019 Livro A-008 Folha:181

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DATADA DE 16/08/2023 DA ASSOCIAÇÃO DE

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO

Emolumentos Averbação R$ 108,82 FRJ R$ 30,22 Arquivamento R$ 24,18 ISS R$ 3,99 - Total R$ 167,21 - Recibo nº 26413

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GVT98564-FWA2
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé. - 31 de agosto de 2023

Marlon Angelo Poletto - Oficial Substituto

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL
TIT. E DOCUMENTOS
MUNICIPIO E COMARCA DE
PONTE SERRADA - SC
CNPJ 04.640.750/0001-69
MARLON ANGELO POLETTO
Oficial Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	1300

Data da emissão da nota: 09/09/2025 16:20:21

Data do fato gerador: 09/09/2025 16:20:21

Código de verificação: F8QCMNIBQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome fantasia:

Nome/Razão social: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 34.048.494/0001-04 Inscrição municipal: 52048 Telefone: (49) 3435-0220

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO Número: 860 Bairro: CENTRO CEP: 89683-000

Complemento: Celular: (48) 99669-6404

Município: Ponte Serrada UF: SC

E-mail: hslponte@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: Maria Solange Albrecht Rio Branco

Nome/Razão social: Maria Solange Albrecht Rio Branco

CPF/CNPJ: 026.576.719-93 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: Rua Maria Antônia Grolli Número: 7 Bairro: Nossa Senhora Aparecida CEP: 89687-000

Complemento: casa

Município: Passos Maia UF: SC

E-mail: lucas.moretto@hsantaluzia.org Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%)	ISS
Serviços médicos prestados ao paciente DHYONATAN A. ALBRECHT DO BRANCO, em clinica de saúde mental, na data de 02/09 á 09/09 .	2.400,0000	1,0000	2.400,0000	2.400,00	x 0,00 =	0,00

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil 001;
Agência: 2479-1
Conta: 19.000-4
CNPJ: 34.048.494/0001-04
Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	2.400,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 2.400,00 **Valor líquido = R$ 2.400,00**

Códigos dos serviços:

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Imune
Situação tributária do ISSQN: Não tributável
Local da prestação do serviço: Ponte Serrada

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Os serviços referentes a esta NFS-e são Isentos/Imunes.
Situação desta NFS-e: Imune

Valor aproximado do tributo federal - R$ 322,80 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 49,92 (2,08%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

SECRETARIA REGIONAL DE SAUDE
5° GERSA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 5	ANO 2025

PARA

- [ ] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [ ] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [X] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF Nº
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO	34.048.494/0001-04

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº	CEP
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO	860	89.683-000

BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
CENTRO	PONTE SERRADA	

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
LUCAS FERNANDO ALVES

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
ASS1407	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
ASS1408	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
30/04/2026	XANXERÊ, 30/04/2025

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIONAL

AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL
Aline Minetto Sikoski	Aline Minetto Sikoski Farmacêutica Matrícula: 0956106-4-01 Vigilância Sanitária 5ª Gerencia Regional de Saúde - Xanxerê

OBSERVAÇÃO
HOSPITAL GERAL

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ALVARÁ SANITÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE F	N. 08

PARA
ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS.
HABITAÇÃO (HABITE-SE)
X ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICO	CNPJ CPF
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO	**34.048.494/0001-04**

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
HOSPITAL SANTA LUZIA

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº
AVENIDA XV DE NOVEMBRO	**860**

BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
CENTRO	**PONTE SERRADA**	**49.34350220**

PROPRIETÁRIO E / OU RESPONSÁVEL
RT LIRIO BARRETO

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE
(UNIDADE DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA)

AO ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/ SER HABITADA, CONFORME A LEI N.º 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
ATÉ 30 DE ABRIL 2026

LOCAL E DATA
XANXERÊ, 30 DE ABRIL DO ANO 2025

CONCEDIDO POR (REG. SAÚDE / US)
5º GERÊNCIA DE SAÚDE XANXERÊ

AUTORIDADE DE SAÚDE

Aline Minetto Sikoski
Farmacêutica
Matrícula: 0956106-4-01
Vigilância Sanitária
5ª Gerencia Regional de Saúde - Xanxerê

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE F	**N. 06**

PARA
ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS.
HABITAÇÃO (HABITE-SE)
X ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICO **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO**		**CNPJ CPF** **34.048.494/0001-04**
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO **HOSPITAL SANTA LUZIA**		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) **AVENIDA XV DE NOVEMBRO**		**Nº** **860**
BAIRRO **CENTRO**	MUNICÍPIO **PONTE SERRADA**	FONE **49.34350220**
PROPRIETÁRIO E / OU RESPONSÁVEL **RT ADRIANE LUVISON**		
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE **(FARMÁCIA PRIVATIVA)**		
AO ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/ SER HABITADA, CONFORME A LEI N.º 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.		
PRAZO DE VALIDADE **ATÉ 30 DE ABRIL 2026**		
LOCAL E DATA **XANXERÊ, 30 DE ABRIL DO ANO 2025**		
CONCEDIDO POR (REG. SAÚDE / US) **5º GERÊNCIA DE SAÚDE XANXERÊ**		
AUTORIDADE DE SAÚDE Aline Minetto Sikoski Farmacêutica Matrícula: 0956106-4-01 Vigilância Sanitária Gerencia Regional de Saúde - Xanxerê		

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE F	N. 09

PARA

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS.
HABITAÇÃO (HABITE-SE)
X ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICO	CNPJ CPF
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO	**34.048.494/0001-04**

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
HOSPITAL SANTA LUZIA

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº
AVENIDA XV DE NOVEMBRO	**860**

BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
CENTRO	**PONTE SERRADA**	**49.34350220**

PROPRIETÁRIO E / OU RESPONSÁVEL
RT SIDIANE VICENSI

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE
(NUTRIÇÃO ENTERAL)

AO ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/ SER HABITADA, CONFORME A LEI N.º 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
ATÉ 30 DE ABRIL 2026

LOCAL E DATA
XANXERÊ, 30 DE ABRIL DO ANO 2025

CONCEDIDO POR (REG. SAÚDE / US)
5º GERÊNCIA DE SAÚDE XANXERÊ

AUTORIDADE DE SAÚDE

Aline Minetto Sikoski
Farmacêutica
Matrícula: 0956106-4-01
Vigilância Sanitária
5ª Gerencia Regional de Saúde - Xanxerê

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE F	N. 02

PARA

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS.
HABITAÇÃO (HABITE-SE)
X ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICO **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO**		**CNPJ CPF** **34.048.494/0001-04**
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO **HOSPITAL SANTA LUZIA**		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) **AVENIDA XV DE NOVEMBRO**		**Nº** **860**
BAIRRO **CENTRO**	MUNICÍPIO **PONTE SERRADA**	FONE **49.34350220**
PROPRIETÁRIO E / OU RESPONSÁVEL **RT DÉLCIO LUIZ CASTAGNARO FILHO**		
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE **RADIOLOGIA MÉDICA (RAIO X CONVENCIONAL E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)**		
AO ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/ SER HABITADA, CONFORME A LEI N.º 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.		
PRAZO DE VALIDADE **ATÉ 30 DE ABRIL 2026**		
LOCAL E DATA **XANXERÊ, 30 DE ABRIL DO ANO 2025**		
CONCEDIDO POR (REG. SAÚDE / US) **5º GERÊNCIA DE SAÚDE XANXERÊ**		
AUTORIDADE DE SAÚDE Aline Minetto Sikoski Farmacêutica Matrícula: 0956106-4-01 Vigilância Sanitária 5ª Gerencia Regional de Saúde - Xanxerê		

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE F	N. 07

PARA

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS: HABITAÇÃO (HABITE-SE)

X ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICO		CNPJ CPF
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO		**34.048.494/0001-04**
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO **HOSPITAL SANTA LUZIA**		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) **AVENIDA XV DE NOVEMBRO**		Nº **860**
BAIRRO **CENTRO**	MUNICÍPIO **PONTE SERRADA**	FONE **49.34350220**
PROPRIETÁRIO E / OU RESPONSÁVEL **RT SIDIANE VICENSI**		
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE **(SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA)**		
AO ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/ SER HABITADA, CONFORME A LEI N.º 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.		
PRAZO DE VALIDADE **ATÉ 30 DE ABRIL 2026**		
LOCAL E DATA **XANXERÊ, 30 DE ABRIL DO ANO 2025**		
CONCEDIDO POR (REG. SAÚDE / US) **5º GERÊNCIA DE SAÚDE XANXERÊ**		
AUTORIDADE DE SAÚDE Aline Minetto Sikoski Farmacêutica Matrícula: 0956106-4-01 Vigilância Sanitária 5ª Gerencia Regional de Saúde - Xanxerê		

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

Diploma de **Bacharela em Farmácia**

O Reitor do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Farmácia, em 08 de julho de 2021, confere o título de BACHARELA EM FARMÁCIA a

ADRIANE LUVISON

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 07 de agosto de 1997, Cédula de Identidade nº 6.120.461, Órgão Expedidor SESP/SC, CPF/MF nº 085.331.049-10, e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 6 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Odacir Antonio Zanatta
Reitor do Instituto Federal do Paraná

Adriane Luvison
Diplomada

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



FILIAÇÃO
ADENOR LUVISON
MARISTELA MARIA SANTIN LUVISON

RG
6.120.461 SSP SC

DATA DE EXPEDIÇÃO
10/02/2020

CPF
085.331.049-10

TÍTULO DE ELEITOR
060143190930

ZONA
063

SEÇÃO
0057

GRUPO SANGUÍNEO
O

FATOR Rh
POSITIVO

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
14/06/2022

MARCO AURELIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF / SC

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
19057 / SC

NOME
DRª. ADRIANE LUVISON

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
07/08/1997

DIPLOMADO PELA
IFPR

DATA DE CONCLUSÃO
08/07/2021

NATURALIDADE/UF
PONTE SERRADA / SC

NACIONALIDADE
BRASILEIRA



Adriane Luvison

ASSINATURA DO PORTADOR

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ESTRUTURA FÍSICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA

EDITAL N°002/2025 SMS

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 340484940001-04 com sede na AV XV DE NOVEMBRO N860, CENTRO – PONTE SERRADA SC, CEP 89683-000,por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, conforme previsto no Termo de Referência do edital supramencionado, que:

Possui estrutura física específica e adequada para a realização de internações psiquiátricas involuntárias e compulsórias, compatível com a oferta de serviços apresentada e conforme os critérios e determinações estabelecidos no Termo de Referência, observando:

VII. A garantia das condições de dignidade, segurança e respeito aos direitos humanos dos pacientes;

VIII. A existência de ambiente físico separado e compatível com a finalidade da internação, minimamente conforme especificados nesse edital de credenciamento;

IX. O cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes para estabelecimentos de atenção à saúde mental.

Declara ainda estar ciente de que a veracidade das informações poderá ser objeto de verificação in loco pela administração pública, e que a constatação de qualquer irregularidade poderá ensejar a desclassificação do credenciamento e demais sanções previstas na legislação vigente.

LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984
Assinado de forma digital por LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984
Dados: 2025.11.05 12:23:09 -02'00'

Balneário Camboriú, 05/11/2025

LUCAS FERNANDO ALVES

CPF 065.529.999/84

PRESIDENTE

Anexo I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO –
EDITAL N° 02/2025 - SMS

Campo	Informação
Pessoa jurídica	
Razão Social	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO
CNPJ	34048494/0001-04
Nº Inscrição Municipal	-
Nº Inscrição CNES	2411164
Endereço Completo	AV. XV DE NOVEMBRO 860
Telefones	49 34350220
E-mails	lucas.moretto@hsantaluzia.org
Dados Bancários	
Banco	Banco do Brasil
Agência	2479-1
Conta	190004-4
Representantes	
Nome	LUCAS FERNANDO ALVES
CPF	065529999-84
Cargo/Função	PRESIDENTE
Nome	LUCAS MORETTO
CPF	08627268916
Cargo/Função	DIRETOR ADMINISTRATIVO

A empresa ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, devidamente qualificada, por meio de seu representante legal, vem requerer a inscrição no presente Credenciamento e **DECLARA EXPRESSAMENTE** para todos os fins de direito:

1. **Aceite Integral do Edital:** Que cumpre e acata todas as normas estabelecidas no Edital e seus Anexos, estando plenamente ciente do teor e da extensão do documento.
2. **Habilitação e Autenticidade:** Que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos, encaminhando em anexo os documentos necessários, e assume integral responsabilidade pela autenticidade e validade destes, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis.
3. **Representação Legal:** Não ser empresa estrangeira sem a devida representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
4. **Cumprimento de Normas Trabalhistas (Menores):** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988.
5. **Inclusão e Reabilitação:** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/70B0-518D-EFCE-F8D1 e informe o código 70B0-518D-EFCE-F8D1

6. **Situação de Sanções:** Que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com nenhum órgão público, seja federal, estadual ou municipal.
7. **Conflito de Interesses:** Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
8. **Histórico de Condenação:** Que não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista.
9. **Composição de Custos:** Que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
10. **Conformidade com o SUS e Fluxos Assistenciais:** Está de acordo com as normas técnicas, princípios e diretrizes definidas pelo **Sistema Único de Saúde (SUS)** e que realizará todos os serviços a que se propõe de acordo com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
11. **Sigilo e Proteção de Dados (LGPD):** Compromete-se a manter o **sigilo e a confidencialidade** de todas as informações – em especial os **dados pessoais e os dados pessoais sensíveis** – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**. Fica **vedado o repasse das informações** a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou estritamente necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Por ser expressão da verdade e ciência integral das responsabilidades assumidas, firmamos a presente declaração.

Balneário Camboriú (Local de Jurisdição do Contratante), 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

[Assinatura do Representante Legal]

Nome: LUCAS FERNANDO ALVES **CPF:** 065529999-84 **Cargo/Função na Empresa:** PRESIDENTE **CNPJ da Empresa:** 340484940001-04

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/70B0-518D-EFCE-F8D1 e informe o código 70B0-518D-EFCE-F8D1

Anexo VI

OFERTA DE SERVIÇOS

EDITAL N°002/2025 SMS

Item	Serviço	QTD	Unidade Medida	Capacidade Instalada	Ofert a SMS
1	Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino	2000	Diária	2000	2000
2	Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo feminino.	500	Diária	500	500

Balneário Camboriú, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

[ASSINATURA E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome: LUCAS FERNANDO ALVES

CPF: 065529999-84

Santa Luzia
Complexo Hospitalar

www.hsantaluzia.org



BALANÇO SOCIAL 2024





HOSPITAL SANTA LUZIA

No ano de 2024, continuamos a trabalhar incansavelmente para oferecer cuidado de excelência, inovação e humanização. Nossa equipe dedicada de profissionais da saúde, apoiada por uma infraestrutura moderna e tecnologia de ponta, trabalhou arduamente para atender às necessidades de saúde da população.

FILANTROPIA

O Hospital Santa Luzia, mantido pela Associação Santo Expedito, é um Hospital Geral de Média Complexidade, oferecendo uma gama de serviços de saúde. Nossa estrutura inclui:

Unidade de Cuidados Prolongados

- Pronto Atendimento
- Clínica Médica Geral
- Saúde Mental
- Especialidades em Pediatria, Neurologista, Cardiologia, Pneumologisa

Como entidade beneficente, nosso sustento vem das contribuições dos usuários. Todas as receitas são investidas no hospital, garantindo atendimento de qualidade a pacientes do SUS, convênios e particulares.

A Associação Santo Expedito está em conformidade com o art. 4º, II da Lei nº 12.101/2009, que regulamenta as atividades de entidades filantrópicas."

Mudanças realizadas:

- Adição de título para destacar a apresentação do hospital
- Reorganização dos serviços oferecidos em lista para melhor legibilidade
- Simplificação da linguagem para facilitar compreensão
- Destaque para a natureza beneficente da entidade e sua conformidade com a legislação.

Santa Luzia
Complexo Hospitalar

MENSAGEM **DA DIRETORIA**

É com grande honra que me dirijo a vocês como presidente da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito. Nosso compromisso com a excelência na gestão e na prestação de serviços de saúde é a base de nossas ações, e sua confiança é o que nos motiva a avançar continuamente.

Em um cenário de desafios constantes, temos buscado inovar, fortalecer nossos laços institucionais e investir em recursos humanos e tecnológicos que garantam um atendimento de qualidade para os pacientes e um ambiente de trabalho seguro e eficiente para nossos profissionais.

Por esse motivo, assim como o ano de 2023 no ano de 2024 as reformas continuaram, assim como ampliações, sito aqui a construção do centro de imagem para instalação de um aparelho de tomografia e um aparelho de raio-x, bem como a implantação dos leitos de cuidados prolongados, sendo o hospital pioneiro no oeste nestes atendimentos, sempre visando a melhoria nos atendimentos realizados.
Também não posso deixar de citar o aumento de recursos humanos em nossa instituição, tornando se uma das empresas que mais emprega dentro de nosso município, impactando positivamente no desenvolvimento da cidade.
A Associação, diante de sua atuação e papel social, em especial diante dos atendimentos realizados via SUS, possui toda a estrutura e capacidade necessária para a cada dia estar melhorando, promovendo a saúde para todos, cuidando de seus colaboradores e de seus pacientes.
Agradeço a todos que têm contribuído com dedicação e competência para o crescimento da nossa associação, de forma especial todos os colaboradores e membros da nossa diretoria. Juntos, continuaremos a construir um sistema de saúde mais acessível, justo e sustentável.

Presidente: Lucas Fernando Alves
Vice-Presidente: João Paulo Lorenzet
Tesoureiro: Thiago Élio De Gregori
Secretária: Débora Catarina Bernardi
Vice- Secretária: Vanessa Andreia Pegoraro
Conselheira Fiscal: Fabiana Inêz Fachinello
Conselheira Fiscal Suplente: Delires Tormen Lisboa
Conselheira Fiscal: Clodete E. C. F. Dalla Vecchia



Lucas Fernando Alves
Presidente da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito

MISSÃO
VISÃO E VALORES

Referência em assistência hospitalar, gerando impacto positivo na comunidade e transformando vidas.

MISSÃO

Transformar a prestação de serviços em saúde, de forma a impactar a comunidade, através de excelência no cuidado.

VISÃO

Ser referência em assistência hospitalar, promovendo serviços interdisciplinares de forma humanizada segura e resolutiva.

VALORES

Empatia - humanização
proatividade - respeito
reciprocidade - responsabilidade
sustentabilidade

Santa Luzia
Complexo Hospitalar



PROJEÇÃO **DE CRESCIMENTO**



"Com mais de 45 anos de história, o Hospital Santa Luzia, fundado em 2 de abril de 1977, hoje é um marco de excelência em saúde na macro região oeste de Santa Catarina, construído sobre a dedicação de sua equipe e a confiança da comunidade."

2019	Em 01 de janeiro de 2019, a Associação de Assistência Hospitalar começou a administrar o Hospital Santa Luzia
2023	Em 25 de Novembro de 2023, é inaugurado novo Pronto de Atendimento
2024	Unidade de Cuidados Prolongados - Única no Grande Oeste de Santa Catarina
2025	Centro de Diagnóstico com tomografia computadorizada e raio-x. Melhorias na Estrutura da Saúde Mental e Implantação do Centro Cirúrgico Hospital Assunta Bazi

PROJEÇÃO **DE CRESCIMENTO**









CONVÊNIOS
REDE CREDENCIADA

"Cobertura ampla, cuidado personalizado: nossos convênios garantem sua saúde."

Santa Luzia
Complexo Hospitalar

NOSSOS NÚMEROS

ATENDIMENTOS

SUS/EMERGÊNCIA	16.561
CONVÊNIOS	1.281
TOTAL 17.842	

INTERNAÇÕES

SAÚDE MENTAL	487
UCP	74
CLÍNICA MÉDICA	2.286
TOTAL INTERNADOS 2.847	

NOSSOS NÚMEROS

EXAMES LABORATÓRIAIS

TOTAL 11.223

Santa Luzia
Complexo Hospitalar

RAIO X

TOTAL 2.188

LEITOS
ESTRUTURA

CAPACIDADE DE LEITOS 82

	EXISTENTES	SUS
CLÍNICA GERAL	26	20
SAÚDE MENTAL	39	30
CRÔNICOS	17	15
PEDIATRIA	04	04







RECEITAS
E DESPESAS

"Enquanto outras empresas buscam saldos positivos, no Hospital, nós transformamos recursos em valores que salvam vidas e melhoram a saúde da nossa comunidade, obtendo resultados que vão além dos números."

R$ 14.400.806,83
RECEITA TOTAL

Valor referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2024.
(Considerando repasses, receitas financeiras sobre aplicações e outras receitas)

Doações - R$ 30.036,84

Isenções fiscais - R$ 790.435,29

FOLHA DE PAGAMENTO DE COLABORADORES E EQUIPE MÉDICA
R$ 7.309,762,96

MATERIAIS E MEDICAMENTOS
R$ 446.990,32

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
R$ 333.628,72

MATERIAIS DE CONSUMO E DIVERSOS
R$ 147.316,77

DESPESAS GERAIS
R$ 514.902,09

PESQUISA
DE SATISFAÇÃO

"Entender a satisfação dos nossos pacientes é fundamental para medir o sucesso dos nossos objetivos e continuar inovando para oferecer os melhores serviços."

Ótimo atendimento! Saúde pública e de qualidade, hospital Santa Luzia oferece!

Vanessa Pegoraro
Ponte Serrada/ SC

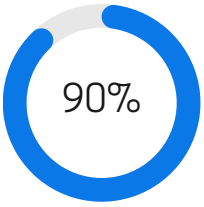
"Agradeço ao Hospital Santa Luzia pela atenção e cuidado recebido. Equipe nota 10!"

"Excelente atendimento! A equipe do Hospital Santa Luzia demonstrou profissionalismo e carinho. Obrigado!"

Atendimento humanizado!

Jonas Nunes
Ponte Serrada/ SC





APROVAÇÃO

90% DOS PACIENTES ATENDIDOS GOSTARAM DO SERVIÇO



RECOMENDAÇÃO

99% DOS PACIENTES ATENDIDOS RECOMENDAM OS SERVIÇOS



CAPITAL HUMANO

O Hospital Santa Luzia reforça seu compromisso com a saúde pública com uma equipe de 84 profissionais altamente qualificados, investindo em capital humano para oferecer serviços de saúde de excelência, conforto e agilidade à nossa comunidade.

Médicos
Enfermeiros
Técnicos de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Serviços Gerais
Cozinheira
Farmacêutico
Auxiliar de Farmácia
Educador Físico
Psicólogo
Assistente Social
Administrativo



PARCERIAS

DEPUTADO ESTADUAL **MARCOS VIEIRA**
DEPUTADO ESTADUAL **NEODI SARETTA**
DEPUTADO ESTADUAL **ESPERIDIÃO AMIM**
DEPUTADA ESTADUAL **DANIELA REINEHR**
DEPUTADA ESTADUAL **LUCIANE CARMINATTI**
DEPUTADO ESTADUAL **FABIANO DA LUZ**
DEPUTADA FEDERAL **ANA PAULA DE LIMA**
DEPUTADO FEDERAL **CARLOS CHIODINI**
DEPUTADO FEDERAL **GILSON MARQUES**
DEPUTADO FEDERAL **PEDRO UCZAI**
DEPUTADA FEDERAL **CAROLINE DE TONI**



AÇÕES



ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BELERMINO VICTOR DALLA VECCHIA REALIZAM VISITA NA ALA DE SAÚDE MENTAL DO HOSPITAL SANTA LUZIA

HOSPITAL SANTA LUZIA RECEBE CONVITE PARA COMPARTILHAR EXPERIÊNCIA COM PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR UNIFICADO NA RAPS





HOSPITAL SANTA LUZIA PARTICIPA DO CONGRESSO BRASILEIRO DE PSIQUIATRIA EM BRASÍLIA - DF



AÇÕES

INCLUSÃO SOCIAL

CONVÊNIOS COM A MAIS CURSOS DE XANXERÊ





HOSPITAL SANTA LUZIA IMPLANTA A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



AÇÕES

HOSPITAL SANTA LUZIA CELEBROU UMA SIGNIFICATIVA VITÓRIA NO INCENTIVO À LEITURA E AO BEM-ESTAR DE SEUS PACIENTES COM A IMPLEMENTAÇÃO DE SUA BIBLIOTECA MÓVEL. ESSA NOVA INICIATIVA, QUE VISA PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER E APRENDIZADO AOS INTERNADOS E SEUS ACOMPANHANTES

SETEMBRO AMARELO: SEGUNDA EDIÇÃO DO EVENTO OXIGENAR REÚNE APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS PARA UM DIA DE CONHECIMENTOS SOBRE A SAÚDE MENTAL COM PARTICIPAÇÃO E APOIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE





HOSPITAL SANTA LUZIA RECEBE O PROJETO "NOTAS PARA A VIDA" PROMOVENDO UM AMBIENTE DE CARINHO, AMOR E MUITA MÚSICA PARA CRIAR MOMENTOS DE ALEGRIA E ESPERANÇA.



AÇÕES

"CÃO MENSAGEIRO" VISITA O HOSPITAL SANTA LUZIA

SÃO MUITOS OS RELATOS DE LINDAS HISTÓRIAS EXITOSAS ENTRE SERES HUMANOS E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. MELHORA NO DESENVOLVIMENTO, NA APRENDIZAGEM, NA RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, NO COMPORTAMENTO, NO HUMOR E MUITOS OUTROS BENEFÍCIOS. ESTUDOS APONTAM QUE CADA VEZ MAIS, NOVOS BENEFÍCIOS ORIUNDOS DESSA CUMPLICIDADE.

VISITA TÉCNICA DA MAIS CURSOS DE XANXERÊ AO HOSPITAL SANTA LUZIA





JOVENS MISSIONÁRIOS REALIZAM VISITA AO HOSPITAL SANTA LUZIAOS JOVENS LEVARAM ESPERANÇA E CARINHO AOS PACIENTES E COLABORADORES DA INSTITUIÇÃO.
COM CAMISETAS DA MISSÃO E SORRISOS NO ROSTO, ELES LEVARAM UM POUCO DE ALEGRIA AOS PACIENTES INTERNADOS.



AÇÕES

INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO PÁTIO DO HOSPITAL SANTA LUZIA. PROPORCIONANDO AOS PACIENTES DA SAÚDE MENTAL A OPORTUNIDADE DE SE EXERCITAREM EM UM AMBIENTE SEGURO E ACESSÍVEL. OS EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA FORAM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DE UM PROJETO ENVIADO AO JUDICIÁRIO, ALÉM DE UMA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO HOSPITAL.

AÇÕES PARA CELEBRAR AS FESTAS JUNINAS COM PARTICIPAÇÃO DOS PACIENTES SAÚDE MENTAL, PROPORCIONANDO UM MOMENTO DE INTEGRAÇÃO ENTRE ELES.





BISPO DA DIOCESE DE JOAÇABA DOM FREI MÁRIO MARQUEZ CONHECEU A ESTRUTURA DO HOSPITAL, BEM COMO DA ALA DE SAÚDE MENTAL, VISITOU A PEDIATRIA E CONCEDEU UMA BENÇÃO NA UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS.



AÇÕES

PEDIATRIA DO HOSPITAL SANTA LUZIA AGORA ENTREGA CERTIFICADOS DE CORAGEM ÀQUELAS QUE PASSAM POR INTERNAÇÕES, E ENFRENTAM O SORO E A INJEÇÃO.

HOSPITAL SANTA LUZIA E SENAC XANXERÊ FIRMAM PARCERIA PARA PACIENTES DA SAÚDE MENTAL





PACIENTES DA ALA DA SAÚDE MENTAL DO HOSPITAL SANTA LUZIA RECEBEM CERTIFICADO DE CURSO PROMOVIDO EM PARCERIA COM O SENAC , O QUAL ABORDOU CONHECIMENTOS E ATITUDES/VALORES, DESTACANDO A IMAGEM PESSOAL E POSTURA PROFISSIONAL, COM EIXO TECNOLÓGICO VOLTADO PARA GESTÃO E NEGÓCIOS PARA O SEGMENTO DO COMÉRCIO.

AÇÕES



HOSPITAL SANTA LUZIA CELEBRA A PÁSCOA COM A VISITA DO COELHINHO

INTEGRAÇÃO ENTRE COLABORADORES E PACIENTES EM COMEMORAÇÃO NO MÊS DAS FESTAS JUNINAS





LANÇAMENTO DO LIVRO “HISTÓRIAS QUE OUÇO NA CLÍNICA”

AÇÕES







2ª JANTAR SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITLAR SANTO EXPEDITO, REALIZADO NO AIMORÉ EM PONTE SERRADA.







AÇÕES



JORNADA OXIGENAR HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, DIA 23 DE SETEMBRO, REUNINDO PROFISSIONAIS DA ÁREA EM UMA MARATONA HACKATHON. A PRIMEIRA ETAPA FOI REALIZADA EM PONTE SERRADA, COM CERCA DE 20 GESTORES DA REGIÃO, MUITO DEBATE E UMA IMERSÃO SOBRE AS DIFICULDADES E O POTENCIAL DO SETOR.











AÇÕES



SUMMIT SAÚDE SC 2024 NOS DIAS 8 E 9 DE NOVEMBRO EM FLORIANOPÓLIS, EVENTO EM QUE A EQUIPE DO SANTA LUZIA ESTEVE PRESENTE EM BUSCA DE CONHECIMENTO E INOVAÇÃO EM DEFESA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CATARINENSES











AÇÕES







PARTICIPAÇÃO NA 23ª FESTA CATARINENSE DO CHIMARRÃO NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA EM MAIO DE 2024







TREINAMENTO
CAPACITAÇÕES



AÇÃO ABRIL VERDE



CAPACITAÇÃO USO DE EPI'S E PARAMENTAÇÃO EM ISOLAMENTOS.

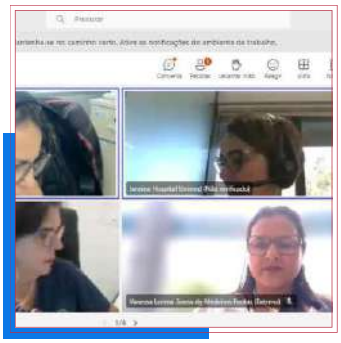


CAPACITAÇÃO PUNÇÃO SUBCUTÂNEA.



CAPACITAÇÃO INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E MANUSEIO DE BOMBA INFUSÃO8.JPG

TREINAMENTO
CAPACITAÇÕES



ROTEIRO OBJETIVO DE INSPEÇÃO (ROI) DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRSS) E AS PRINCIPAIS FERRAMENTAS DO SISTEMA SIERBP (MÓDULO HOSPITAL).



CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL



CAPACITAÇÃO CURATIVOS - FUFA



CAPACITAÇÃO CUIDADOS PALIATIVOS

TREINAMENTO
CAPACITAÇÕES



CAPACITAÇÃO INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E MANUSEIO DE BOMBA INFUSÃO



- CAPACITAÇÃO DRENO DE TORAX E AVC



- CAPACITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOVOS MEDICALWAY



- CAPACITAÇÃO ATENDIMENTO HUMANIZADO

TREINAMENTO
CAPACITAÇÕES



- CAPACITAÇÃO SONDAGENS



CAPACITAÇÃO USO DE EPI'S E PARAMENTAÇÃO EM ISOLAMENTOS

Santa Luzia
Complexo Hospitalar

HORÁRIO DE **VISITAS**

1. PACIENTES INTERNADOS NA CLÍNICA MÉDICA

HORÁRIOS: 09:00 ÀS 10H.

13H30 ÀS 15H
19H30 ÀS 20H.

QUANTIDADE DE VISITANTES: ATÉ 3 PESSOAS POR PACIENTE POR PERÍODO, SENDO UMA POR VEZ NO QUARTO.

PARTICULARES E CONVÊNIOS
VISITAS LIBERADAS O DIA TODO 1 PESSOA POR VEZ.

2. PACIENTES DA SAÚDE MENTAL

HORÁRIOS: AGENDADOS COM A EQUIPE ASSISTENCIAL

3. PACIENTES EM CUIDADOS PROLONGADOS

HORÁRIOS:

08:30 ÀS 12:00H

SEGUNDA A SEXTA FEIRA

13:30 ÀS 15H

TODOS OS DIAS

19:30 ÀS 20:00H

TODOS OS DIAS

QUANTIDADE DE VISITANTES: ATÉ 2 PESSOAS POR PACIENTE

ALERTAS:

PARA GARANTIR O BEM-ESTAR A COMODIDADE E O REPOUSO DOS PACIENTES INTERNADO NO COMPLEXO HOSPITALAR SANTA LUZIA; É IMPORTANTE SEGUIR ALGUMAS NORMAS;

SINTOMAS GRIPAIS OU INFECTO CONTAGIOSAS : EVITE VISITAS SE APRESENTAR SINTOMAS;

NÃO É AUTORIZADO A ENTRADA DE ALIMENTOS SEM AUTORIZAÇÃO DA NUTRICIONISTA OU MÉDICO CONFORME LEI ESTADUAL XX

IDENTIFICAÇÃO: APRESENTE UM DOCUMENTO PARA REALIZAR O CADASTRO DE VISITANTE;

TROCA DE ACOMPANHANTES

06:00 ÀS 07:00H
TODOS OS DIAS

18:00 ÀS 19:00H
TODOS OS DIAS



NOSSOS **CONTATOS**

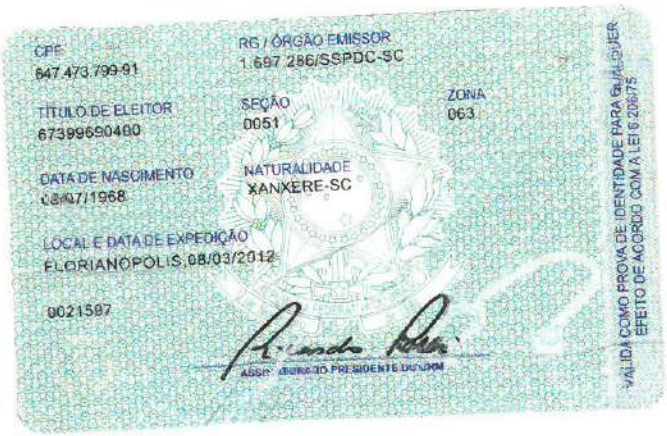
Avenida XV de Novembro, 860 - Centro - Ponte Serrada.

Hospital
49 34350220
Recepção
49 99122 84 10
Saúde Mental
49 991644778

Email

Office Address
www.hsantaluzia.org


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
NOME
LIRIO BARRETO
CRM/UF
007428/SC
FILIAÇÃO
HOMERO BARRETO
ANITA BARRETO
DATA DE INSCRIÇÃO
19/08/1996
VIA
1
ASSINATURA DO PORTADOR


CPF
647.473.799-91
RG / ÓRGÃO EMISSOR
1.697.286/SSPDC-SC
TÍTULO DE ELEITOR
67399690400
SEÇÃO
0051
ZONA
063
DATA DE NASCIMENTO
08/07/1968
NATURALIDADE
XANXERE-SC
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANÓPOLIS,08/03/2012
0021597
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.048.494/0001-04
Certidão nº: 62992576/2025
Expedição: 21/10/2025, às 15:18:08
Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.048.494/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO**
CNPJ/CPF: **34.048.494/0001-04**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140217452227**
Data de emissão:	**16/07/2025 15:16:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**12/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/08/2025 08:41:21

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 12/08/2025

Data: 09/09/2025 09h47min

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
2026	08/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO CNPJ: 34048494000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQ6VKGY629YCDL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.ponteserrada.sc.gov.br/

Ponte Serrada (SC), 09 de Setembro de 2025


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2507394854

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUCAS FERNANDO ALVES

1ª HABILITAÇÃO
13/05/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/01/1991, PONTE SERRADA, SC

4a DATA EMISSÃO
23/03/2023

4b VALIDADE
23/01/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
4950505 SSP SC

4d CPF
065.529.999-84

5 Nº REGISTRO
04643202372

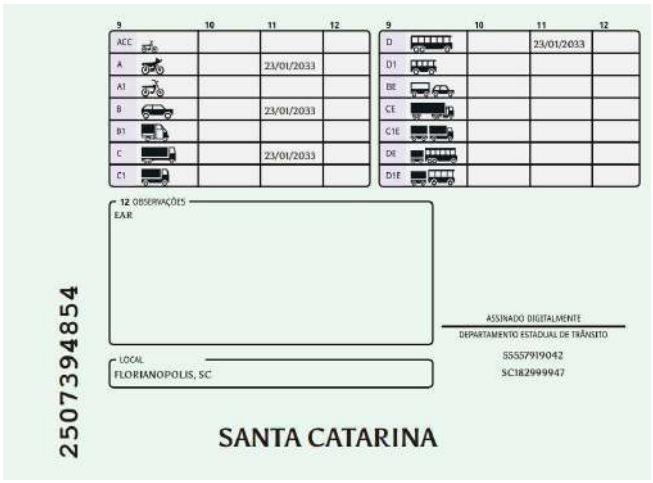
9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS ALVES

MARILENE RIBEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR


	9	10	11	12
ACC				
A			23/01/2033	
A1				
B			23/01/2033	
B1				
C			23/01/2033	
C1				

	9	10	11	12
D			23/01/2033	
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SSSS7919042
SC182999947

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

2507394854

SANTA CATARINA


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA046432023<721<<<<<<<<<<<<
9101036M3301236BRA<<<<<<<<<<<6
LUCAS<<FERNANDO<ALVES<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.048.494/0001-04 **MATRIZ**		**04/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**860**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.683-000	**CENTRO**	**PONTE SERRADA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HSLPONTE@GMAIL.COM	**(49) 3435-0220/ (49) 3435-0667**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **09:59:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

imprimir

	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES	MS / SAS DATASUS

Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral

CNES	CNPJ/CPF	CNPJ Mantenedora	Data do Cadastramento	Data da última Atualização
2411164	34048494000104	-	26/11/2001	29/10/2025

Razão Social:	
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO	
Nome Fantasia:	
HOSPITAL SANTA LUZIA DE DEOLINDO JOSE BAGGIO	
Logradouro:	Numero:
AV XV DE NOVEMBRO	860
Complemento:	Bairro:
CASA	CENTRO
Município:	UF:
PONTE SERRADA	SC
Tipo de Estabelecimento:	
HOSPITAL GERAL	

Natureza da Organização:	Atendimento Prestado:	Esfera Administrativa:	Fluxo de Clientela:	Nivel de Hieráquia:
	INTERNACAO	ESTADUAL	ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	-

Verifique os Dados Contidos no seu Cadastro. Se houver alguma divergência, procure seu gestor local para proceder os acertos devidos.

Este comprovante foi impresso dia 5/11/2025, pelo CNESnet, tendo fé pública em todo território nacional.
Autenticação código = 2411164303242049

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.048.494/0001-04

Razão Social: ASSOC DE ASSIT HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 483 / CENTRO / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110301425368933453

Informação obtida em 05/11/2025 12:08:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CRM-SC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

A presente Carteira Profissional de médico habilita o portador no anverso a exercer legalmente a medicina na jurisdição do Estado de Santa Catarina.

Esta carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado e outras inscrições deverão constar nas folhas

Florianópolis, 10/12/2018

MARCELO NEVES LINHARES
Presidente

ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE ANDRADA FERREIRA
Primeira Secretária

MÉDICO

00017626

01



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA DE PONTE SERRADA SC - Cândida Jacinta Bandeira Correia

AUTENTICAÇÃO nº 047291 - Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Ponte Serrada SC, 16 de julho de 2020. Em testemunho _____ da verdade.

Cândida Jacinta Bandeira Correia - Tabelia Oficial

Emolumentos: R$ 4,00 + selo: R$ 2,80 = Total: R$6,80 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: VV38151-G46J - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos - Ponte Serrada - SC



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DELCIO LUIZ CASTAGNARO FILHO

CRM /UF
26572/SC

FILIAÇÃO
CLAIRE INEZ ZANATTA

DELCIO LUIZ CASTAGNARO

DATA DE INSCRIÇÃO
10/12/2018

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
076.126.169-98

RG / ÓRGÃO EMISSOR
5.873.934 / SSPDC-SC

TÍTULO DE ELEITOR
056030630906

SEÇÃO
0214

ZONA
180

DATA DE NASCIMENTO
22/02/1984

NATURALIDADE
Balneário Camboriú-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANÓPOLIS-SC 13/12/2018

376976

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

CRONOGRAMA SAÚDE MENTAL 2025

Santa Luzia
Complexo Hospitalar

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
06:00 06:00 - 06:30 06:30 - 07:00 07:00 - 07:30 07:30 - 08:30	Coleta de SSVV Banho Organização de Pertences Medicação Secador de Cabelo	Coleta de SSVV Banho Organização de Pertences Medicação	Coleta de SSVV Banho Organização de Pertences Medicação Secador de Cabelo	Coleta de SSVV Banho Organização de Pertences Medicação	Coleta de SSVV Banho Organização de Pertences Medicação Secador de Cabelo	Coleta de SSVV Banho Organização de Pertences Medicação	Coleta de SSVV Banho Organização de Pertences Medicação
08:30 - 09:00	**Café da Manhã**	**Café da Manhã**	**Café da Manhã**	**Café da Manhã**	**Café da Manhã**	**Café da Manhã**	**Café da Manhã**
09:00 - 09:30 09:30 - 10:00 10:00 - 10:30 10:30 - 11:00 11:00 - 11:30	**(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes (Dr.Erick) **(8:30 às 11:00)** Ginástica Laboral Masculino e Feminino **(9:00 às 10:30)** Ligações Femininas (Jaqueline) **(9:00 ás 11:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão) **(9:00 às 10:30)** Psicoterapia Individual (Natália) **(10:30 às 11:20)** Grupo Maculino "Quem eu sou" (Jaqueline)	**(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes (Dr.Erick) **(08:00 às 11:00)** Avaliação de Pacientes Internados e Admissões (Dr.Lírio) **(8:30 às 10:00)** Jogo de bolão/bocha Exercícios Aeróbico Masculino (Prof. Mateus) **(9:00 ás 11:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão) **(8:30 às 11:30)** Altas e Admissões/ Feedback Pacientes (Natália e Jaqueline) **(9:00 às 11:00)** Mãos que Criam (Artesanato -Juliana) **(10:00 às 11:00)** Caminhos do Corpo- Feminino (Fisoterapia Marcelli)	**(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes (Dr.Erick) **(8:30 às 11:00)** Ginástica Laboral Masculino e Feminino **(8:30 às 10:30)** Psicoterapia Individual (Samuel/Natália) **(9:00 ás 11:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão) **(9:00 às 11:00)** Ligações Masculinas (Jaqueline) **(9:00 às 11:00)** Grupo "Conexão Social" (Assistente Social)	**(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes (Dr.Erick) **(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes Internados e Admissões (Dr.Lírio) **(08:30 às 11:00)** Exercícios Academia ao Ar livre **(8:30 às 11:30)** Altas e Admissões/ Feedback Pacientes (Jaqueline) **(9:00 ás 11:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão) **(9:00 às 10:00)** Grupo "Conexão Social" (Assistente Social) **(9:00 às 11:00)** Mãos que Criam (Artesanato -Juliana) **(9:30 às 10:30)** Psicoterapia Individual (Samuel) **(10:00 às 11:00)** Caminhos do Corpo (Fisoterapia Marcelli)- Masculino **(10:30 às 11:30)** Psicoterapia Individual (Natália) **(10:30 às 11:20)** Assistência Individual pacientes Saúde Mental (Pamela)	**(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes (Dr.Erick) **(8:30 às 11:00)** Vínculo Vivo- Visitas (Pamela) **(8:30 às 11:00)** Exercícios Academia ao Ar Livre **(8:30 às 10:30)** Psicoterapia Individual (Jaqueline/Samuel) **(09:00 às 11:00)** Grupo de Redução de Danos **(9:00 ás 11:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão) **(11:00 às 12:00)** Revisão de Pacientes Pacientes Pré-alta e PTS (a cada 15 dias) (Equipe Multi)	**(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes (Dr.Erick) **(9:00 às 11:00)** Ginástica Laboral Jogos Recreativos Jogos de Tabuleiro Masculino e Feminino (Prof. Mateus) **(9:00 às 11:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão)	**(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes (Dr.Erick) **(09:00 às 11:00)** Sopro de Esperança (Voluntários Evangélicos)
11:30 - 12:00	**Almoço**	**Almoço**	**Almoço**	**Almoço**	**Almoço**	**Almoço**	**Almoço**
12:00 - 12:30 12:30 - 13:00	Intervalo Restaurativo (Repouso+ Higiene Bucal)	Intervalo Restaurativo (Repouso+ Higiene Bucal)	Intervalo Restaurativo (Repouso+ Higiene Bucal)	Intervalo Restaurativo (Repouso+ Higiene Bucal)	Intervalo Restaurativo (Repouso+ Higiene Bucal)	Intervalo Restaurativo (Repouso+ Higiene Bucal)	Intervalo Restaurativo (Repouso+ Higiene Bucal)
13:00 - 13:30	**Medicação**	**Medicação**	**Medicação**	**Medicação**	**Medicação**	**Medicação**	**Medicação**
13:30 - 14:00 14:00 - 14:30 14:30 - 15:00	**(13:30 às 15:00)** Psicoterapia Individual (Samuel) **(14:00 às 16:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão)	**(13:30 às 15:00)** Caminhada Terapêutica (Masculino ou Feminino) **(13:30 às 15:00)** Psicoterapia Individual (Jaqueline) **(14:00 às 16:00)** Roda do mate Leitura (Prof Mateus e Equipe Enf.) **(14:30 às 16:30)** Psicoterapia Individual (Samuel)	**(14:00 às 15:00)** Aromoterapia (Vivi) **(14:00 às 16:00)** Hora do Ar Livre (Pátio + Chimarrão)	**(13:30 às 15:00)** Caminhada Terapêutica (Masculino ou Feminino) **(14:30 às 15:30)** Assistência individual Assistente Social (Pamela) **(15:00 ás 16:30)** Hortaterapia	**(13:00 às 14:00)** Vínculo Vivo- Visitas (Pamela) **(14:00 às 15:30)** Grupo de Redução de Danos (Marco) **(14:00 às 15:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão) "	**(13:30 às 15:00)** Sopro de Esperança (Voluntários Evangélicos)	
15:00 - 15:30 15:30 - 16:00	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**
16:00 - 16:30 16:30 - 17:00	**16:00 às 16:30** **(16:00 às 17:00)** Grupo Masculino "Inteligência Emocional" (Samuel) **Grupo de Regras e Rotinas** **(a cada 15 dias)**	**16:00 às 17:00** **(16:00 às 17:00)** Grupo "Quem eu sou Feminino (Jaqueline)	**16:00 às 17:00** **(16:00 às 17:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+Chimarrão)				
17:00 - 17:30	Sessão de Lazer e Convivência (Televisão)	Sessão de Lazer e Convivência (Televisão)	Sessão de Lazer e Convivência (Televisão)	Sessão de Lazer e Convivência (Televisão)	Sessão de Lazer e Convivência (Televisão)	Sessão de Lazer e Convivência (Televisão)	Sessão de Lazer e Convivência (Televisão)
17:30 - 18:00 18:00 - 18:30 18:30 - 19:00	Janta Banho	Janta Banho	Janta Banho	Janta Banho	Janta Banho	Janta Banho	Janta Banho
19:00 - 19:30	Coleta de SSVV	Coleta de SSVV	Coleta de SSVV	Coleta de SSVV Auriculoterapia (Daia) Masculino e Feminino	Coleta de SSVV	Coleta de SSVV	Coleta de SSVV
19:30 - 20:00					Barbas e Depilações		
20:00 - 20:30	Medicação Ceia	Medicação Ceia	Medicação Ceia	Medicação Ceia	Medicação Ceia	Medicação Ceia	Medicação Ceia
20:30 - 06:00	Repouso	Repouso	Repouso	Repouso	Repouso	Repouso	Repouso

DART
DART - CONVÊNIO SIMPLIFICADO

Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Convênio Simplificado

Aplicável aos Convênios Simplificados (Lei nº 19.093/2024)

CREDOR: 34.048.494/0001-04 ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

Entidade Sem Fins Lucrativos: Deverá comprovar o atendimento aos requisitos de seu CNPJ e dos dirigentes vinculados.

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS		VALIDADE
COMPROVADO	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais Recebidos	
COMPROVADO	Regularidade quanto aos Tributos e Demais Débitos Administrados pela SEF - SAT	
COMPROVADO	Regularidade Perante os Órgãos Estaduais (CASAN,Celesc Distribuição)	

Empresa	CNPJ	Número	Emissão	Validade	Situação
CASAN	82.508.433/0001-17	84393	23/10/2025	22/11/2025	Certidão Negativa
Celesc Distribuição	08.336.783/0001-90	0000000133	28/10/2025	30/11/2025	Certidão Negativa

Só será permitida uma nova solicitação de CND, 05 dias antes do vencimento da validade.

COMPROVADO	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS	13/11/2025
COMPROVADO	Regularidade Previdenciária - INSS	03/02/2026

Código da Transação: 9031
Declaro, para fins de instrução processual e em atendimento as normas aplicáveis, que emiti este documento em: 28/10/2025 às 3:58:57

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em **Medicina** na data de *7 de dezembro de 2018*, confere o título de **Médico** a

Erick Takahashi

de nacionalidade *brasileira*, natural *do Estado do Paraná*, carteira de identidade com registro geral número *5.817.384.3/PR*, nascido a *4 de julho de 1978*, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 7 de dezembro de 2018.

Profª. Drª. Simone Van de Sande Lee
Coordenadora do curso

Erick Takahashi
Titulado
13100297

Prof. Dr. Ubaldo Cesar Balthazar
Reitor

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O requerente foi inscrito sob o nº 26629, às páginas 184-v do livro nº 02.
Florianópolis – SC, 11/12/2018.

MARCELO NEVES LINHARES
Presidente

Assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, Dr. MARCELO NEVES LINHARES, em 11/12/2018.

Matrícula CAGR: 13100297

Universidade Federal de Santa Catarina, recredenciada: Portaria nº 134/2013/MEC.
Autorização de funcionamento Decreto nº 47.531 de 29.12.1959, publicado no D.O.U de 07.01.1960, retificado pelo Decreto nº 47.932/1960.

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9394/96, Artigo 48 e Parágrafo 1º, de 20 de dezembro de 1996.

Informações do Registro

Processo administrativo nº: 23080.071897/2018-46
Registro nº : 494 Livro: CCS/0011 Folhas nº: 165

Florianópolis, 7 de dezembro de 2018

Henrique Costa Braga
Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Matrícula: 116135

Henrique Costa Braga
Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas.

Visto:

Cesar Trindade Neves
Diretor do Departamento de Administração Escolar
Portaria 998/2016/GR.

Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação

MÉDICO

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 26629 em 11/12/2018

Nome:
ERICK TAKAHASHI

Filiação:
MASAO TAKAHASHI e MARIA VERONICA TAKAHASHI

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: CURITIBA - PR

Data de Nascimento: 04/07/1978

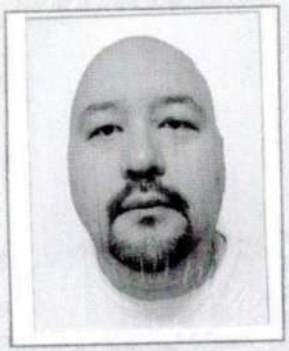
Diplomado por: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA; Em 07/12/2018

Identidade: 58173843 - SSP/PR

CPF: 025.707.609-35

00017672

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO





MÉDICO

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

A presente Carteira Profissional de médico habilita o portador no anverso a exercer legalmente a medicina na juridisção do Estado de Santa Catarina.

Esta carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado e outras inscrições deverão constar nas folhas

Florianópolis, 11/12/2018

MARCELO NEVES LINHARES
Presidente

ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE
ANDRADA FERREIRA
Primeira Secretária

00017693

Este documento foi assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, DR. MARCELO NEVES LINHARES e pela Primeira Secretária, Dra. ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE ANDRADA FERREIRA em 11/12/2018.

01

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de Graduação em Enfermagem –
Ênfase em Saúde Pública

em 14 de fevereiro de 2014, confere o título de

Enfermeira a

EIDIONE TAYSE ROMANI

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina,
nascido(a) em 31 de janeiro de 1992, Carteira de Identidade Nº 50037455 - SSP/SC

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2014.

Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor

Eidione Tayse Romani
Eidione Tayse Romani

Renata Mendonça Rodrigues
Diretora Geral

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
Reconhecido pelo Decreto Estadual Nº 1.002, de 18/12/2007,
Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina Nº 18.270,
de 18/12/2007.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIPLOMA registrado sob o nº 0809, Livro nº 32, Folhas 203, Processo SRD Nº 37020/14, de acordo com Artigo 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

UDESC/SRD, 17/02/2016.

Jânio Pedro Nolli
Coordenador de Registro de Diplomas e Certificados

Antônio Heronaldo de Sousa
Reitor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN SC 000.410.020
ENFERMEIRA

NOME CIVIL
EIDIONE TAYSE ROMANI TEIXEIRA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
PONTE SERRADA
SC
BRASILEIRA

PRESIDENTE

15485333

FILIAÇÃO
EIDER ROMANI

ROZANE DA APARECIDA CAVALHEIRO ROMANI

CPF
079.172.489-17

DATA DE EMISSÃO
22/03/2019

DATA DE NASCIMENTO
31/01/1992

DATA DE VALIDADE
22/03/2024

IDENTIDADE
5003745

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SC

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DL Nº 92.07 / 83 E LEI 6.206 DE 07/05/75

ACESSE NOSSO SITE:

Hospital Santa Luzia | Ponte Serrada | Clínica Médica

















REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
~~10ª~~ REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 3605

NOME
GISIELI APARECIDA MARCON MARQUES

OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO DESDE 16/03/2012

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA



RG | ORGÃO EXP. | DATA EXP. | CPF

4950805 | SSP/SC | 22/03/2019 | 010.497.159-26

6669328 07/23

FILIAÇÃO

JOAO FRANCISCO MARQUES
ROSELENE MARCON

NACIONALIDADE | NATURALIDADE | DATA NASC.

BRASILEIRA | PONTE SERRADA/SC | 07 / 04 / 1988

CONCLUSÃO DO CURSO | ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF

20/07/2011 | FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUACU

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

Florianópolis-SC, 06 de fevereiro de 2024

Presidente VANIA PASSERO - CRN10 0520

PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br

Conselho Regional de Nutricionistas
Décima Região

CERTIDÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Nome: GISIELI APARECIDA MARCON MARQUES

Nº da Inscrição/CRN-10: 3605

Categoria: Nutricionista

CPF: 010.497.159-26

O Conselho Regional de Nutricionistas - 10ª Região (SC) certifica que o(a) profissional acima identificado(a), está habilitado(a) a exercer a profissão de Nutricionista nessa região conforme disposto na Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, não estando sob o alcance de processo Ético e de Infração.

Esta certidão tem validade por 06 (seis) meses.

Por ser verdade firmo a presente certidão

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2024

Número da Certidão: 8178/24
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço:
<http://www.incorpnet.com.br/app/incorpnet.asp?conselho=crnsc>
Certidão emitida: 01/02/2024 14:42:00 Válida até: 29/07/2024
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R. Felipe Schmidt, 321, salas 1101, 1102 e 1104 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-000
Fone: (48) 3222-1967 - e-mail: pessoafisica@crn10.org.br ou pessoafisica02@crn10.org.br

FACULDADES INTEGRADAS DO VALE IGUAÇU

O Diretor das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do curso de Nutrição, em 20 de junho de 2011, confere o título de

Uniguaçu

BACHAREL EM NUTRIÇÃO

GISIELI APARECIDA MARCON MARQUES

Brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 07 de abril de 1988, portadora da carteira de identidade n.º 4.950.805 9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

União da Vitória, 15 de julho de 2011.

Mônica Wionzek de Souza
Secretária

Gisieli Ap. Marcon Marques
Diplomado

Professor Edson Aires da Silva
Diretor

CURSOS

Técnicos

DIPLOMA

O(a) diretor(a) da Mais Cursos Profissionalizantes Ltda, de acordo com a Lei Federal n°9.394 de 20/12/1996, na resolução do Conselho Nacional de Educação n°04 de 08/12/1999, no Decreto Lei n°5.154 de 23/07/2004 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação n° 114 aprovado em 15/09/2015,Decreto n° 430 publicado em 06 de Novembro de 2015 no Diário Oficial/SC nº 20.178, confere título de

TÉCNICO EM ENFERMAGEM a

JANDIRA APARECIDA BARBIERI

Nascido(a) em 12/10/1979, nacionalidade Brasileira, natural de Ponte Serrada/SC, RG n° 3.581.579, por ter concluído o curso Técnico em Enfermagem com início em 12 de Fevereiro de 2018 e término em 06 de Dezembro de 2019.

O Presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

Xanxerê, 14 de Fevereiro de 2020.






Mais Cursos Profissionalizantes Ltda

Gisely Antunes Dall' Igna

GISELY ANTUNES DALL'IGNA
Gestora de Ensino

Jandira Aparecida Barbieri






TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MÓDULO	MATRIZ CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
I	Anatomia e Fisiologia Humana	80
	Exercício da Enfermagem e Ética Profissional	40
	Higiene e Profilaxia	40
	Farmacologia	60
	Introdução à Enfermagem	80
	Estágio Supervisionado	100
	SUBTOTAL	**400**
II	Fundamentos da Enfermagem	80
	Nutrição e Dietética em Enfermagem	20
	Enfermagem em Saúde Pública I	64
	Enfermagem Clínica Médica	60
	Primeiros Socorros	32
	Psicologia Aplicada	40
	Estágio Supervisionado	100
	SUBTOTAL	**396**
III	Português Instrumental	20
	Enfermagem em Neuropsiquiatria	60
	Enfermagem em UTI Adulto e Neonatal	84
	Enfermagem Materno-Infantil e Obstetrícia	70
	Enfermagem do Trabalho e Biossegurança no Controle de Infecção Hospitalar	70
	Estágio Supervisionado	200
	SUBTOTAL	**504**
IV	Microbiologia e Parasitologia	80
	Enfermagem Cirúrgica e Centro Cirúrgico	60
	Enfermagem de Urgência e Emergência	64
	Enfermagem Saúde Pública II	64
	Trabalho de Conclusão de Curso	32
	Estágio Supervisionado	200
	SUBTOTAL	500
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	**1800**

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM

O profissional Auxiliar em Enfermagem atua na área da saúde, em hospitais, postos de saúde, laboratórios, clínicas, entre outros. Faz parte de uma equipe composta por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, entre outros especialistas. Tem a função de zelar pelo bem estar do paciente, cuidando de sua higiene e alimentação, fazendo curativos e ministrando medicamentos.
Pode auxiliar nos trâmites relacionados a admissão e alta de pacientes, assim como nos setores ambulatoriais, auxiliando no controle de materiais e medicamentos utilizados.
É um dos primeiros profissionais a ter contato com o paciente, por isso, está sempre atento a ouvir, reconhecer e descrever os sintomas apresentados.

HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O profissional Técnico em Enfermagem, além das atribuições destinadas ao Auxiliar em Enfermagem, é responsável por desempenhar atividades de maior complexidade, executando as ações planejadas pelo enfermeiro. Está habilitado a lidar com pacientes de média e alta complexidade, atuando em centros cirúrgicos e Unidades de Terapia Intensiva, além de atender pacientes no pós-operatório.

REGISTROS
Registro n 0039
Em 14/02/2020
Livro 01
Folha 01

Jéssica Ap. Alves Filipon
Assistente de Educação

MAIS CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Rua Maranhão – Nº 57, Centro
Xanxerê/SC – 14 de Fevereiro de 2020.

07.810.168/0001-01
MAIS CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Rua Maranhão, 57
Centro - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

Campo para anotação do Código Autenticador atribuído pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica
84431/86619815CM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN SC 001.527.206
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
JANDIRA APARECIDA BARBIERI

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
PONTE SERRADA
SC
BRASILEIRA

PRESIDENTE

25260501

FILIAÇÃO
ESTEFANO SEFERINO BARBIERI

AURORA LAUTÉRIO DA LUZ BARBIERI

CPF
026.121.059-99

DATA DE EMISSÃO
05/11/2020

DATA DE NASCIMENTO
12/10/1979

DATA DE VALIDADE
05/11/2025

IDENTIDADE
3581579

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP - SC

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (ART. 15 INCISO VII DA LEI Nº 5.905 DE 12/07/73 E LEI Nº 7.498 DE 07/05/75)

DIPLOMA

O(a) Diretor(a) da(o) Centro de Educação Profissional de Xanxerê, confere o título de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** a

JOSIANE PADILHA

de nacionalidade Brasileira, natural de Faxinal dos Guedes - SC nascido(a) em **01/08/1991**, portador(a) do CPF nº **083.505.619-80**, por haver concluído a Habilitação Técnica de nível Médio em TÉCNICO EM ENFERMAGEM com início em **07/08/2018** e término em **02/10/2021**, para que goze de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fundamentação legal: Art.24, VII da Lei nº 9394/96, Art. 36 alínea D da Lei Nº 11741/08 e Art. 14 da Resolução CNE/CEB/nº 4/99 Curso Autorizado pelo Parecer do CEE/SC n. 247, de 28/08/2001 homologado pelo Decreto n. 3.010 publicado no D.O. 16.749 em 20/09/2001. Curso Atualizado pelo DR/SC n. 015, de 11/05/2015.

XANXERÊ - SC, 22 de Outubro de 2021

MICHELE APARECIDA BACCIN
Secretário(a) Escolar
Ato de Nomeação nº 319/14

JOSIANE PADILHA
Titulado (a)

CLEDIR ORLANDI NAIME
Diretor(a) do Senac
Ato de Nomeação nº 21/07

Nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN SC 001.747.129
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
JOSIANE PADILHA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
FAXINAL DOS GUEDES
SC
BRASILEIRA

PRESIDENTE

V 28822420

FILIAÇÃO
ADEMIR ALVES PADILHA

MARCELI DE FATIMA DOS SANTOS

CPF
083.505.619-80

DATA DE EMISSÃO
24/02/2022

DATA DE NASCIMENTO
01/08/1991

DATA DE VALIDADE
24/02/2027

IDENTIDADE
5696769

ORGÃO EXPEDIDOR
SESPDC - SC

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (ART. 1º, INCISO VII, DA LEI 7.498/86, DE 25/06/86, E ART. 13 DO DECRETO 94.406/87, DE 08/06/87, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 96.930/88, DE 19/07/88)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO DE CADASTRO
Impresso em: 22/03/2024 às 15:24:39

O Departamento de Registro, Inscrição e Cadastro do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, atendendo ao pedido do(a) interessado(a),

CERTIFICA, para os fins de direito, que **KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 295.640.148-32, é **Técnico(a) de Enfermagem** com inscrição definitiva principal **ATIVA**, registrada sob o nº 405961, desde 16/06/2023, nos quadros do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, estando apto(a) ao exercício da profissão nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986.

Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão.

Conforme Resolução Cofen nº 659/2021, em virtude da situação gerada pela pandemia do COVID-19, a presente Certidão é o documento hábil e legal para permitir o exercício da profissão, devendo ser acompanhada de documento de identificação com foto válido em todo o território nacional, não sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

Para sua segurança, esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse: http://www.corensc.gov.br/servicos-online e utilize o código de acesso: 94864CC14A4.

Código de segurança: 4653036376264373164373331656537666661363738373762386331326661 39

ARTUR NOGUEIRA
ESCOLA
NOSSA SENHORA DAS DORES
MONTESSORI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
"NOSSA SENHORA DAS DORES"
Rua Rui Barbosa, 632 – Centro -Artur Nogueira-SP
Mantenedora: SOCIEDADE NOGUEIRENSE DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO LTDA
Ato de criação: Reconhecida por Portaria C.E.I. de 08/02/80 – DOE de 09/02/80

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NOSSA SENHORA DAS DORES
ARTUR NOGUEIRA-SP

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Nome:
KEIZI CRISTINI HEINRIQUESSON DE OLIVA
Categoria: TEC Quadro: II
Registro: 405961 Data: 21/11/2008
Livro: 1473/02 Folha: 63
033223

Nº 043/05

DIPLOMA

A Diretora da Escola de Educação Básica e Educação Profissional "Nossa Senhora das Dores", confere a **Keizi Cristini Marques Henriquesson** R.G. Nº **5081453739 RS**, natural de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nascida aos 17 de abril de 1981 o presente DIPLOMA por haver concluído em 25 de agosto de 2005 o curso **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA DA SAÚDE**, de acordo com o disposto na Lei Federal 9394/96, a Resolução CNE/CEB nº 04/99, Parecer CNE/CEB nº 16/99, Deliberação CEE 01/99 e Indicação CEE nº 08/2000, sendo-lhe conferido Título de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

Artur Nogueira, 25 de agosto de 2005.

Simon Ap. Guimarães
Secretário de Escola
RG. 28.061.094-4

Keizi Henriquesson.
TITULAR DO DIPLOMA

Terezinha C. C. Lenz Dutra
Diretora de Escola
RG. 8.511.871

Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Fisioterapia, Bacharelado, em 19 de fevereiro de 2011, confere o título de

Fisioterapeuta

a

Marceli Marchesini

brasileiro(a), nascido(a) em 20 de fevereiro de 1989, no Estado de Santa Catarina, cédula de identidade nº 5.003.194-5 - SC, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joaçaba - SC, em 19 de fevereiro de 2011

Neusa Bordignon
Secretária Acadêmica Geral

Marceli Marchesini
Diplomado(a)

Prof. Aristides Cimadon
Reitor

CURSO DE FISIOTERAPIA
Reconhecido pelo Decreto nº 5.904, publicado no DOE em 21/11/2002. Renovado o Reconhecimento pelo Decreto nº 1.003, publicado no DOE em 18/12/2007.

COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Diploma Registrado sob o n.º 156.687
No Livro n.º 392 às fls. 168v
Em 08 de FEVEREIRO de 2012
Dr. ROBERTO MATTAR CEPEDA
PRESIDENTE

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Setor de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 27512
livro 23-R Folhas 239-v em 22/02/2011
Processo 27620/2011-J
nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20.12.1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Joaçaba, 22 de fevereiro de 2011

Neusa Bordignon
Secretária Acadêmica Geral

Prof. Aristides Cimadon
Reitor

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10º REGIÃO
Nome Marcli marchesini

Fisioterapeuta
Inscrição nº. 156687 F
LIVRO F 15 FLS 65
EM 16 de março de 2012
Dr. Sandroval F. Torres
PRESIDENTE

IDENTIDADE CIVIL:

5003194 — NÚMERO

19/12/2007 — DATA DE EMISSÃO

SSP SC — ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL:

049370590965 — NÚMERO | **SC** — UF | **63** — ZONA

IDENTIDADE DE CONTRIBUINTE:

010.087.319-78 — INSCRIÇÃO NO CPF

CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS:

Marceli Marchesini

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO





Cartão de Identificação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA | **INSCRIÇÃO CREFITO - 156687 - F**

Dra. MARCELI MARCHESINI

NOME

SERGIO VALENTIN MARCHESINI

FILIAÇÃO

VALDERIS COMUNELLO MARCHESINI

PONTE SERRADA — 20/2/1989

LOCAL DE NASCIMENTO (Cidade - Estado ou País) — DATA DE NASCIMENTO

FLORIANÓPOLIS - SC — 16/3/2012

LOCAL DE EMISSÃO — DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206-7.5.75
LEI Nº 6.316-17.12.75

PRESIDENTE

1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: MARCELI_MARCHESINI.pdf (4/4) 182/303

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE

Rua das Orquídeas, s/nº - Bela Vista III – São José – SC
Criada pela Lei Complementar 091/93

DIPLOMA

Área profissional: Saúde
Habilitação: Técnico em Enfermagem

O Diretor da Escola de Formação em Saúde, confere a Maria Teresinha Bello de nacionalidade Brasileira e identidade nº 16/R-1.784.942 natural de Faxinal do Guedes UF: SC, nascido em 17 de dezembro de 1963, o presente diploma, por haver concluído o Curso de ıico de Enfermagem, iniciado em 22 de novembro de 2004 e concluído em 22 de junho de 2005, o-lhe conferido o título de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96; Decreto nº 2.208/97; Resolução CNE/CEB nº 04/99; Parecer de autorização CEE/SC 73/2001; Parecer de Reconhecimento CEE/SC nº 513/2002; Decreto nº 5.970, de 12/11/2002; publicado no Diário Oficial do Estado '.047, de 04/12/2002.

São José, 22 de junho de 2005.

Diretor

Maria Teresinha Bello
Titulado

Secretário Escolar

ROFAE

1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: MARIA_CARDORI.pdf (1/3) 183/303

Perfil Profissional de Conclusão

Profissional da área de saúde, de nível técnico, integrante da equipe de Saúde/Enfermagem, com exercício regido por Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, que desenvolve, sob supervisão do Enfermeiro, cuidados de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, obedecendo os níveis de conhecimento e complexidade das ações, referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo saúde-doença.

Aplica habilidades cognitivas, psicomotoras e efetivas, fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos, políticos e educativos, e de organização do processo de trabalho que contribuem e para o alcance da qualidade do cuidar em Enfermagem e para transformar a realidade social na qual está inserido.

Competências do Técnico em Enfermagem

- Compreende e desenvolve ações de Enfermagem de promoção, prevenção e recuperação da saúde, participando no processo do cuidado ao paciente grave durante todo o ciclo vital, respeitando os princípios éticos da profissão e a estética da arte de cuidar

Diplomado: Maria Teresinha Bello

Ensino Médio

Concluído em: 2001
Estabelecimento: 17ª CRE/CEJA
Local: Xanxerê - SC

Curso Técnico em Enfermagem (modularizado)

Qualificação profissional Auxiliar de Enfermagem

Certificado emitido pelo(a): SENAC
Local: Xanxerê - SC
Data: 2003

Carga Horária do Curso

Carga horária validada para habilitação: 1.150

Habilitação Profissional Técnico em Enfermagem		
Bloco Temático	**Teórico-Estágio**	**Prático Supervisionado**
Contextualizando o processo de trabalho na assistência de Enfermagem ao Paciente em estado grave e nas ações básicas de saúde.	450	200
Sub-total		650
Carga horária final do Curso		**1.800**

O presente documento será reconhecido como verdadeiro quando se apresentar sem rasuras.

São José, 22 de 06 de 2005

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Escola de Formação em Saúde

Diploma Registrado sob o nº 0525 livro 02,

Folha 10V Data 22/06/2005

Responsável Leni Coelho Granzotto

Carimbo de Registro do Diploma:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN SC 000.509.133
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
MARIA TERESINHA CARDORI

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
FAXINAL DOS GUEDES
SC
BRASILEIRA

PRESIDENTE

15916020

FILIAÇÃO
ANILDO PEDRO CARDORI
RITA TURATTI CARDORI

CPF
560.692.949-04

DATA DE EMISSÃO
19/12/2018

DATA DE NASCIMENTO
17/12/1963

DATA DE VALIDADE
19/12/2023

IDENTIDADE
1784942

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SC

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
DECRETO LEI 4.436 DE 07/05/42

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE

Rua das Orquídeas s/nº - Bela Vista III – São José – SC
Criada pela Lei Complementar 091/93

DIPLOMA

Área profissional: Saúde
Habilitação: Técnico em Enfermagem

O Diretor da Escola de Formação em Saúde confere a Mª Isabel de Araújo Bordignon, de nacionalidade Brasileira e identidade nº 17/R-2.876.678, natural de Ponte Serrada UF: SC, nascido em 17 de setembro de 1975, o presente diploma, por haver concluído o Curso de Técnico de Enfermagem, iniciado em 01 de abril de 2002 e concluído em 01 de novembro de 2002, sendo-lhe conferido o título de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96; Decreto nº 2.208/97; Resolução CNE/CEB nº 04/99; Parecer de autorização CEE/SC nº 173/2001; Parecer de Reconhecimento CEE/SC nº 513/2002; Decreto nº 5.970, de 12/11/2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.047, de 04/12/2002.

São José, 16 de dezembro de 2005

Diretor
Leandro Coelho Granzotto
Diretora da Escola de Formação em Saúde
DIRH/SES/SC

Maria Isabel de Araújo Bordignon
Titulado

Secretário Escolar
Bárbara Mauricio Cardoso Colar
Secretaria da Esc. de Form. em Saúde
DIRH/SES/SC

PROFAE

SANTA CATARINA

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE

Perfil Profissional de Conclusão

Profissional da área de saúde, de nível técnico, integrante da equipe de Saúde/Enfermagem, com exercício regido por Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, que desenvolve, sob supervisão do Enfermeiro, cuidados de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, obedecendo aos níveis de conhecimento e complexidade das ações, referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo saúde-doença.

Aplica habilidades cognitivas, psicomotoras e efetivas, fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos, políticos e educativos, e de organização do processo de trabalho, que contribuem para o alcance da qualidade do cuidar em Enfermagem e para transformar a realidade social na qual está inserido.

Competências do Técnico em Enfermagem

- Compreende e desenvolve ações de Enfermagem de promoção, prevenção e recuperação da saúde, participando no processo do cuidado ao paciente grave durante todo o ciclo vital, respeitando os princípios éticos da profissão e a estética da arte de cuidar

Aproveitamento da experiência profissional como Auxiliar de Enfermagem, 40 horas.

São José, 16/12/05

Diretor: [illegible]

Diplomado: Mª Isabel de Araújo Bordignon

Ensino Médio

Concluído em: 2000
Estabelecimento: U.D.E.M - Unidade Desc. de Ensino Médio - Ponte Serrada
Local: Xanxerê-SC

Curso Técnico em Enfermagem (modularizado)

Qualificação profissional Auxiliar de Enfermagem

Certificado emitido pelo(a): UFSC
Local: Florianópolis - SC
Data: 1998

Carga Horária do Curso

Carga horária validada para habilitação: 1.150

Habilitação Profissional Técnico em Enfermagem		
Bloco Temático	**Teórico-Estágio**	**Prático Supervisionado**
Contextualizando o processo de trabalho na assistência de Enfermagem ao Paciente em estado grave e nas ações básicas de saúde.	450	200
Subtotal		650
Carga horária final do Curso		**1.800**

O presente documento será reconhecido como verdadeiro quando se apresentar sem rasuras.

São José, 16 de 12 de 2005

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Escola de Formação em Saúde

Diploma Registrado sob o nº 1368 livro 01

Folha 26v Data 01/11/2002

Responsável Leni Coelho Granzotto

Carimbo de Registro do Diploma:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO DE CADASTRO
Impresso em: 26/01/2024 às 10:54:12

O Departamento de Registro, Inscrição e Cadastro do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, atendendo ao pedido do(a) interessado(a),

CERTIFICA, para os fins de direito, que **MARIA ISABEL DE ARAUJO BORDIGNON**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 024.950.979-28, é **Técnico(a) de Enfermagem** com inscrição definitiva principal **ATIVA**, registrada sob o nº 1988376, desde 16/10/2023, nos quadros do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, estando apto(a) ao exercício da profissão nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986.

Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão.

Conforme Resolução Cofen nº 659/2021, em virtude da situação gerada pela pandemia do COVID-19, a presente Certidão é o documento hábil e legal para permitir o exercício da profissão, devendo ser acompanhada de documento de identificação com foto válido em todo o território nacional, não sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2024.

Para sua segurança, esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse: http://www.corensc.gov.br/servicos-online e utilize o código de acesso: 941A7864DDE.

Código de segurança: 263363465643139393732316231376238316663616665663735656435646566



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

NOME
MATEUS DE MACEDO

REGISTRO
025779-G/SC

Mateus de Macedo

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE EDUCACAO FISICA

CONFEF

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF - 3

CATEGORIA
LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO 01/03/2021 | VALIDADE 05/03/2026 | VIA 1 | NASCIMENTO 27/06/1995

FILIAÇÃO
GETULINO JOAQUIM DE MACEDO
MARIA SALETE DE MACEDO

IDENTIDADE 6.504.406 | EMISSOR SESP - SC | EXPEDIÇÃO 22/04/2019 | CPF 103.852.429-64

NACIONALIDADE BRASILEIRA | NATURALIDADE / UF PONTE SERRADA - SC

Irineu Wolney Furtado
Presidente
CREF 003767-G/SC

LEI 9.696 DE 01/09/98

1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: MATEUS_MACEDO.pdf (1/2) 189/303

UNIASSELVI

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013).

O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em

Educação Física

na data de *06 de maio de 2020 e colação de grau em 31 de julho de 2020*, confere o grau de **Bacharel em Educação Física** a

Mateus de Macedo

de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado de *Santa Catarina*, RG número *6.504.406/SC*, nascido a *27 de junho de 1995*, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 31 de julho de 2020.

Mateus de Macedo
Diplomado

Prof. Herminio Kloch
Reitor

UNOCHAPECÓ

Universidade Comunitária da Região de Chapecó

Credenciamento renovado, com base no Parecer nº 222 e Resolução 058/CEE/SC, de 21/08/2007
e homologado pelo Decreto nº 659, publicado no DO/SC, em 25/09/2007

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, considerando o termo de outorga de grau, em 21 de setembro de 2013, confere o grau acadêmico de Bacharela em **SERVIÇO SOCIAL** a

Pâmela Bento Da Silva

Carteira de identidade 5.072.278-6/SSPSC, nascida em 10 de agosto de 1991, natural de Santa Catarina, nacionalidade Brasileira, concluinte do Curso de SERVIÇO SOCIAL, no primeiro semestre de 2013 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 19 de dezembro de 2013.

Nadir Isabel Brancher Faccio
Coordenadora Acadêmica

Diplomada

Claudio Alcides Jacoski
Reitor em Exercício da Unochapecó

1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: PAMELA_BENTO.pdf (1/2) 19/03/26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão Nº: 0400/2024

Nome da/o Profissional: PÂMELA BENTO DA SILVA

Número de Inscrição no CRESS/SC: 008037

Tipo de Inscrição: PRINCIPAL

CPF: 079.278.309-37

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Serviço Social da 12ª Região cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(o) assistente social acima identificada que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome**, relativas a anuidades junto ao CRESS.

Certidão emitida gratuitamente.

Emitida em 26 de abril de 2024.

Este documento tem **validade de 30 (trinta) dias** a partir da data de emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.

Conselho Regional de Serviço Social
CRESS 12ª Região

Esta Certidão foi emitida pela internet e deve ter sua autenticidade e regularidade validada na página https://cress-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/, mediante número de controle a seguir: 314233e1-2309-47e3-ad0f-1d6d14e6f928

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5317112
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO
Raiz do CNPJ: 34.048.494
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : PONTE SERRADA
Endereço da sede : AV XV DE NOVEMBRO

Certidão emitida às 17:01 de 24/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Laisa de Lourdes Mendes - CPF: ***.883.109-** gov.br Ouro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/08/2025 | Edição: 149 | Seção: 1 | Página: 627

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA SAES/MS Nº 3.101, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

Defere a Renovação do CEBAS da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, com sede em Ponte Serrada (SC).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025,

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivo da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria GM/MS nº 7.325, de 26 de junho de 2025, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023; e

Considerando o Parecer Técnico 364/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.120650/2025-68, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, CNPJ nº 34.048.494/0001-04, com sede em Ponte Serrada (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO
CNPJ: 34.048.494/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:40 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2026.
Código de controle da certidão: **BA45.3057.F042.B969**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Complexo Santa Luzia inspira novas práticas no III Oxigenar em Saúde Mental.

O Complexo Hospitalar Santa Luzia, de Ponte Serrada, promoveu ontem à tarde, 08/10/2025, mais uma edição transformadora do evento Oxigenar em Saúde Mental — agora em sua terceira edição. O encontro aconteceu no auditório da Unoesc Xanxerê e reuniu profissionais da saúde, estudantes e representantes da rede de atenção psicossocial para refletir e fortalecer práticas em saúde mental. 🧠💬

Realizado em parceria com a Regional de Saúde de Xanxerê e a Unoesc, por meio dos cursos de Enfermagem e Psicologia, o evento teve como tema central o matriciamento na RAPS (Rede de Atenção Psicossocial).

🎤 Destaque para a palestra do Ian Jacques de Souza, assessor técnico da DESMAD/SAES/MS, e a mesa-redonda que promoveu um debate potente sobre os desafios contemporâneos do cuidado em saúde mental, abordando temas como:

- ✔ trabalho em equipe multiprofissional,
- ✔ retorno do paciente psiquiátrico,
- ✔ formação acadêmica,
- ✔ cuidado com migrantes,
- ✔ e muito mais.

🌬️ Como inspiração, a metáfora do "oxigênio" nos convida a respirar, trocar e reconstruir as práticas em rede, com mais escuta, ética e compromisso com o cuidado em liberdade.

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

📸 Acompanhe os registros desse momento nos próximos posts!

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC
CERTIFICADO
de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
6558-SC

Data de Inscrição:
31/01/2020

Validade:
31/01/2026

CNPJ
34048494000104

Razão Social: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

Nome Fantasia: HOSPITAL SANTA LUZIA

Endereço
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 860, CENTRO

Município
Ponte Serrada

CEP
89683000

Responsável Técnico: DELCIO LUIZ CASTAGNARO FILHO CRM nº 26572

Classificação
HOSPITAL GERAL MÉDIO PORTE

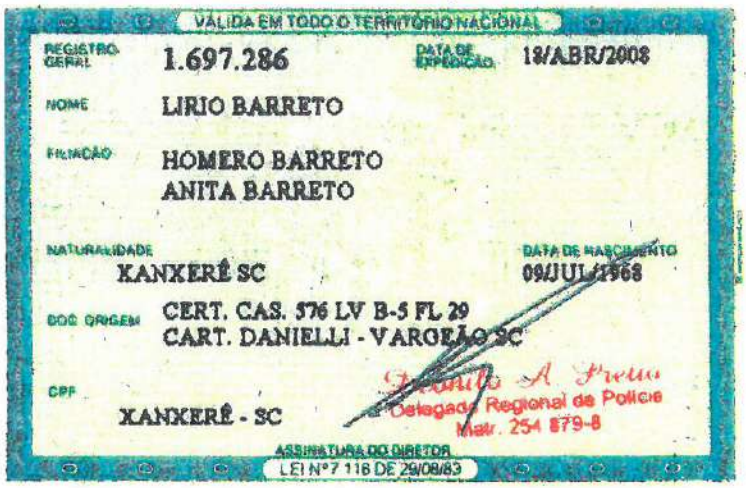
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

FABIO SIQUINELI
2º Secretário

Certificado emitido no dia 11/02/2025. Válido até o dia 31/01/2026.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html por meio do código **H7ALUR** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(a) 2º Secretário do CREMESC, Dr(a) FABIO SIQUINELI, em 11/02/2025 3:32 PM. Válido até 31/01/2026


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.697.286 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/ABR/2008

NOME LIRIO BARRETO

FILIAÇÃO HOMERO BARRETO
ANITA BARRETO

NATURALIDADE XANXERÊ SC

DATA DE NASCIMENTO 09/JUL/1968

DOC ORIGEM CERT. CAS. 576 LV B-5 FL 29
CART. DANIELLI - VARGEÃO SC

CPF

XANXERÊ - SC

Delegado Regional de Polícia
Matr. 254 879-8

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
LIRIO BARRETO

DATA DE NASCIMENTO 09/07/1968

Nº INSCRIÇÃO 0673 9969 0400

D.V.

ZONA 063

SEÇÃO 0033

MUNICÍPIO / UF PONTE SERRADA/SC

DATA DE EMISSÃO 05/02/2013

JUIZ ELEITORAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
647.473.799-91

Nome
LIRIO BARRETO

Nascimento
09/07/1968


CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,

no uso de suas atribuições,
confere a

RICARDO PEREIRA DA SILVA MONTEIRO

de nacionalidade brasileira,
portador da cédula de identidade
RG nº 49.484.926-5 SP,
nascido em 19 de setembro de 1991
e natural do Estado de São Paulo,
o grau de

FONOAUDIÓLOGO

obtido em 03 de fevereiro de 2020,
no Curso de Fonoaudiologia.
E, para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais, outorga-lhe o presente Diploma.
Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 2020.

Reitor
Prof. Dr. Vahan Agopyan

Diretora da FMRP
Profa. Dra. Margaret de Castro

Documento emitido às **15:00:46** horas do dia **06/02/2020** (hora e data de Brasília).

Código de controle: **DVRX-4G3L-ZVP7-4MB2**

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo http://uspdigital.usp.br/webdoc

DIPLOMA DIGITAL

Reconhecido pela Portaria CEE/GP nº 207 de 22/05/2015, D.O.E. de 23/05/2015.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob nº UGR062277
Processo nº 2020.1.330.17.7
Nos termos do artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 05 de fevereiro de 2020.

De acordo.

Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira
Secretário Geral

DIPLOMA DIGITAL

Documento emitido às **15:00:46** horas do dia **06/02/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle: **DVRX-4G3L-ZVP7-4MB2**

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo

http://uspdigital.usp.br/webdoc

ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA:09356356882 Digitally signed by ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA:09356356882 Date: 2020.02.06 16:00:21 BRST

CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Registro Nº CRFa 3 - 11613
Nome RICARDO PEREIRA DA SILVA MONTEIRO

Filiação LUIZ CARLOS MONTEIRO
ROSALVA PEREIRA DA SILVA

Nacionalidade BRASILEIRA Natural SÃO PAULO/SP
Nascido a 19/09/1991 Reg. Geral nº 49.484.926-5 SSP/SP

Celso Luiz Gonçalves dos Santos Junior
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN SC 000.867.523

TÉCNICA DE ENFERMAGEM



NOME CIVIL
ROSANGELA MORAES DOS SANTOS

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
SÃO JOÃO
PR
BRASILEIRA

PRESIDENTE

V 25790665

FILIAÇÃO
NERY MORAES DOS SANTOS

ALCENI SALLA DOS SANTOS

CPF
079.432.069-40

DATA DE EMISSÃO
23/04/2021

DATA DE NASCIMENTO
29/12/1990

DATA DE VALIDADE
23/04/2026

IDENTIDADE
5563293

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP - SC



ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI FEDERAL ART. 15 INCISO VII LEI 5.905/73 DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75).

PROIBIDO PLASTIFICAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE RQE
Registro de Qualificação de Especialidade

Certificamos que o Dr. LIRIO BARRETO, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 7428 - SC - Inscrição Principal desde o dia 19 de agosto de 1996 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em Ginecologia E Obstetrícia (Registro: 4683), Diagnóstico Por Imagem - Ultrassonografia Geral (Registro: 7684), Psiquiatria (Registro: 14984).

Florianopolis, 10 de março de 2023

Certidão emitida no dia 10/03/2023. Válida até o dia 09/05/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: *https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/* por meio do código **RCUIGQ** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.

Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CRM-SC CRVIRTUAL em 10/03/2023 14:33.

SEDE:
RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, Nº 3890
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
12ª	CRP-12/16846	22/03/2018

JURISDIÇÃO	VIA
SANTA CATARINA	1ª

NOME
SAMUEL FILIPE SCHMIDT

FILIAÇÃO
ERVINO SCHMIDT
LIANE HELLER SCHMIDT

NATURALIDADE
CONCÓRDIA/SC

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO
BRASILEIRA	07/10/1994

LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANÓPOLIS	29/06/2018

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP
Fabricio A. Raupp-Conselheiro Presidente

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO





POLEGAR

CPF
090.558.539-92

R G	DATA EXPEDIÇÃO	U F
05701654097-DETRAN	30/01/2013	SC

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICÓLOGO
Samuel Filipe Schmidt

VÁLIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/75)

Scanned with CamScanner

Universidade do Contestado - UnC

UnC
Universidade do Contestado

A Reitora da Universidade do Contestado no uso
de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

PSICOLOGIA

em 16 de dezembro de 2017, confere o título de
Bacharel em Psicologia e Psicólogo a

SAMUEL FILIPE SCHMIDT

Carteira de Identidade nº 5.238.746
nascido em 07 de outubro de 1994
Natural de Concórdia-SC, de nacionalidade Brasileira
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos
e prerrogativas legais.

Concórdia - SC, 26 de fevereiro de 2018.

Solange Sprandel da Silva
Reitora

Samuel Filipe Schmidt
Diplomado

Gabriel Bonetto Bampi
Pró-Reitor de Ensino

Scanned with CamScanner

ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde – SUS

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE

Rua das Orquídeas s/nº - Bela Vista III – São José – SC
Criada pela Lei Complementar 091/93

D I P L O M A

Área profissional: Saúde
Habilitação: Técnico em Enfermagem

O Diretor da Escola de Formação em Saúde confere a SILVANA APARECIDA SIQUEIRA, **de nacionalidade** Brasileira **e identidade nº** 4.165.692, **natural de** Ponte Serrada **UF:** SC, **nascido em** 21 **de** agosto **de** 1982, **o presente diploma, por haver concluído o Curso de Técnico de Enfermagem, iniciado em** 22 **de** novembro **de** 2004 **e concluído em** 22 **de** junho **de** 2005, **sendo-lhe conferido o título de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96; Decreto nº 2.208/97; Resolução CNE/CEB nº 04/99; Parecer de autorização CEE/SC nº 173/2001; Parecer de Reconhecimento CEE/SC nº 513/2002; Decreto nº 5.970, de 12/11/2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.047, de 04/12/2002.

São José, 30 **de** julho **de** 2020

Diretor

Titulado

Secretário Escolar

Adriana Seixas de Oliveira Mello
Coordenadora da Escola de Formação em Saúde - EFOS
Matrícula: 284.918-0-1
Portaria 356/2019

Juliana Camargo Momm Athayde
Secretária da Escola de Formação em Saúde
Matrícula 345.6251-6-01
Portaria nº 399/2015

EFOS
ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO DE CADASTRO
Impresso em: 24/01/2024 às 15:37:15

O Departamento de Registro, Inscrição e Cadastro do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, atendendo ao pedido do(a) interessado(a),

CERTIFICA, para os fins de direito, que **SILVANA APARECIDA SIQUEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 005.716.069-46, é **Técnico(a) de Enfermagem** com inscrição definitiva principal **ATIVA**, registrada sob o nº 1562319, desde 14/08/2020, nos quadros do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, estando apto(a) ao exercício da profissão nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986.

Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão.

Conforme Resolução Cofen nº 659/2021, em virtude da situação gerada pela pandemia do COVID-19, a presente Certidão é o documento hábil e legal para permitir o exercício da profissão, devendo ser acompanhada de documento de identificação com foto válido em todo o território nacional, não sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional.

Florianópolis, 24 de janeiro de 2024.

Para sua segurança, esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse: http://www.corensc.gov.br/servicos-online e utilize o código de acesso: 94162DCA4F1.

Código de segurança: A616637643930653830393761376463326463303136643439396139366235 38

ANEXO II

RELACAO DE PROFISSIONAIS QUE COMPOEM EQUIPE

TECNICA EDITAL N., 002/2025

Razao Social	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO9 EXPEDITO
CNPJ	34048494000104
CNES	2411164

PROFISSIONAIS QUE EXECUTARAM OS SERVIÇOS:

Nome do profissional	Carga horaria semanal	Categoliia Profissiona l	N9 no Conselho	lEspecialidade	N9 doRQE
ADRIANE LUVISON -	40 HS	FARMACEUTICA	19057		
ERICK TAKAHASHI	40HS	MEDICO	26629		
EIDIONE ROMANI	44H	ENFERMEIRA	000410020		
GISIELI MARCON	40H	NUTRICIONISTA	3605		
JOSIANE PADILHA	44H	TEC. DE ENFERMAGEM	001747129		
JANDIRA BARBIERI	44H	TEC. DE ENFERMAGEM	001527206		
KEIZI HENRIQUESSON	44H	TEC. DE ENFERMAGEM	405961		
MARCELI MARCHESINI	30H	FISIOTERAPEUTA	156687		
MARIA CARDORI	44H	TEC. DE ENFERMAGEM	000509133		
MARIA ISABEL BORDIGNON	44H	TEC. DE ENFERMAGEM	1988376		
MATEUS MACEDO	20H	EDUCADOR FISICO	025779		
PAMELA BENTO	44H	ASSISTENTE SOCIAL	008037		
RICARDO MONTEIRO	8H	FONOUDIOLOGO	11613		
ROSANGELA MORAES	44H	TEC. DE ENFERMAGEM	000867523		
SAMUEL SCHIMIDT	44H	PSICOLOGO	16846		
SILVANA SIQUEIRA	44H	TEC. DE ENFERMAGEM	1562319		
TALIA PAVAN	44H	TEC. DE ENFERMAGEM	1643397		
VIVIANE FERREIRA	44H	TEC. DE ENFERMAGEM	001475846		
LIRIO BARETTO	30H	MÉDICO PSIQUIATRICO	7428		14984

Responsavel Temic:o

ANEXO II

RELACAO DE PROFISSIONAIS QUE COMPOEM EQUIPE

Nome do profissional	CPF	Carga horaria semanal	Categoria Profissional	N2 no Conselho	Espeaialidade	N2 doRQE
DELCIO CASTAGNARO FILHO	07612616998	40 HS	MÉDICO	26572		

LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984

Assinado de forma digital por LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984
Dados: 2025.11.05 14:13:21 -02'00'

Ballneano Camboriu, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nome: LUCAS FERNANDO ALVES

CPF: 06552999984

EDITAL - CHAMAMENTO DE INTERESSADOS **N°** 002/2025

DIPLOMA

O(a) Diretor(a) da(o) Centro de Educação Profissional de Xanxerê, confere o título de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** a

TALIA PAULINA PAVAN

de nacionalidade Brasileira, natural de Ponte Serrada - SC nascido(a) em **22/01/1998**, portador(a) da cédula de identidade nº **.696.466**, por haver concluído a Habilitação Técnica de nível Médio em TÉCNICO EM ENFERMAGEM com início em **18/02/2015** e término em **04/08/2017**, para que goze de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curso Autorizado pelo Parecer do CEE/SC n. 247, de 28/08/2001 homologado pelo Decreto n. 3.010 publicado no D.O. 16.749 em 20/09/2001. Curso Atualizado pelo CEDP n. 114, de 12/12/2011.

XANXERÊ - SC, 11 de Setembro de 2017

Michele Ap. Baccin
MICHELE APARECIDA BACCIN
Secretário(a) Escolar
Ato normativo nº 319/14

Talia Paulina Pavan
TALIA PAULINA PAVAN
Aluno(a)

CLEDIR ORLANDI NAIME
Diretor(a) do Senac
Ato normativo nº 21/07

Nº 872

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ógico: Ambiente e Saúde

nino: 04/08/2017

Titulado(a): TALIA PAULINA PAVAN

CPF: 067.124.769-76

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
abalho da Saúde	70 h
nterpessoal no Ambiente Profissional	28 h
de e Segurança no Trabalho	49 h
n Saúde	35 h
Saúde Coletiva I	126 h
fermagem	42 h
Total do Módulo	350 h
porte Básico à Vida	28 h
e Corporal	21 h
Saúde Coletiva II	77 h
Saúde Mental	35 h
de Projeto em Educação em Saúde	70 h
o em Enfermagem em Saúde Coletiva	119 h
Total do Módulo	350 h
Unidade Clínica	161 h
Unidade Cirúrgica	119 h
Saúde da Mulher	70 h
Total do Módulo	350 h
Unidade da Criança e do Adolescente	70 h
no em Enfermagem Clínica	71 h
rio em Enfermagem Cirúrgica	70 h
rio em Enfermagem na Saúde da Mulher	70 h
rio em Saúde da Criança e do Adolescente	70 h
Total do Módulo	351 h
Unidade de Terapia Intensiva	132 h
Urgência e Emergência	70 h
rio de Assistência de Enfermagem ao Paciente em Estado Grave	147 h
rio em Educação em Saúde	56 h
Total do Módulo	405 h
MAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA	**1203 h**
PERVISIONADO	**603 h**
IA TOTAL HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**1806 h**

DES:

Perfil Profissional de Conclusão

Qualificação Técnica de Nível Médio em Auxiliar de Enfermagem: Profissional do Eixo Ambiente, Saúde e Segurança, com exercício profissional regulamentado por lei, é responsável por prestar assistência de enfermagem a clientes com afecções clínicas e cirúrgicas, nas diferentes faixas etárias, contribuindo com o tratamento, evitando complicações, preservando ao máximo a capacidade funcional e auxiliando o cliente na adaptação das limitações consequentes à doença, reconhecendo como paradigma, que respaldam o planejamento e a ação dos profissionais da área de saúde, o ser humano integral, os condicionantes e determinantes do processo saúde e doença, os princípios éticos, as normas do exercício profissional, a preservação do meio ambiente e o compromisso social com a população, visando oferecer uma assistência humanizada. Desenvolve, em equipe, ações de promoção da saúde e prevenção de agravos, visando a melhoria da qualidade de vida do indivíduo, família e comunidade. Atua em saúde e segurança no trabalho, aplicando os princípios básicos de prevenção de acidentes em conformidade com a legislação e normas de segurança. Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem: O Técnico em Enfermagem, profissional do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com exercício profissional regulamentado por lei, integra uma equipe que desenvolve, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo gerador de saúde e doença. Além das competências relacionadas ao Auxiliar de Enfermagem, presta assistência de Enfermagem a clientes em estado grave no domicílio, clínicas, unidades de urgência e emergência ou de tratamento intensivo, visando tratamento físico, conforto mental e espiritual. Desempenha a função de agente educativo na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Os profissionais apresentam bom relacionamento interpessoal, senso crítico reflexivo, iniciativa, flexibilidade, senso de observação acurado, capacidade de autogestão, abstração e raciocínio lógico. Suas atividades são desempenhadas em instituições de saúde públicas e privadas (hospitais, clínicas, unidades básicas de saúde, serviços de atendimento pré-hospitalar) bem como em domicílios, sindicatos, empresas, associações, escolas, creches e outros.

REGISTROS

Centro de Educação Profissional de Xanxerê

Diploma registrado no Sistec sob nº 59933/76400785CM de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 3, de 30/09/2009.
Controle registro nº 20/2016.0030.002, Folha nº 01, Livro nº 01

Xanxerê/SC, 11 de Setembro de 2017

MICHELE APARECIDA BACCIN
Secretário(a) Escolar
Ato Normativo Nº 319/14

e-CIP



Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos na Carteira de Identidade Profissional original.

Valid

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - UNITEC

Estabelecimento de Ensino

AV. SETE DE SETEMBRO, 2654 - CENTRO - CURITIBA - PARANÁ

Endereço Completo

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PARANÁ SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Entidade Mantenedora

Ren. Cred. Res. N° 26/2018 - DOE 15/01/2018 — Credenciamento do Estabelecimento - Ato (n°/ano, DOE data)

Rec. Res. N° 3980/2019 - DOE 21/10/2019 — Reconhecimento do Curso - Ato (n°/ano, DOE data)

O Diretor do Centro de Educação Profissional - UNITEC

confere a **Viviane Euclides Ferreira**, de nacionalidade brasileira,

natural de Ponte Serrada, Unidade da Federação SC,

nascido (a) em 08 de setembro de 1994, Carteira de Identidade n° 12.614.464-4, Estado expedidor SESP/PR,

o presente Diploma, por haver concluído em 31 de outubro de 2019 o Curso Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional **Técnico em Enfermagem**

Fundamentação Legal Lei n° 9394/96, Decreto Federal n° 5154/04, Resolução n° 06/12 - CNE, Parecer n° 11/12 - CNE e Deliberação n° 05/13 - CEE. O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativos estabelecidos nas leis do País.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2020

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, n°, ano)
Luiz Felipe Dziedricki - Ato nº 06/2014

TITULADO
Viviane Euclides Ferreira

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, n°, ano)
Adriana Mundstock Rosa - Ato nº 10/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN SC 001.475.846
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
VIVIANE EUCLIDES FERREIRA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
PONTE SERRADA
SC
BRASILEIRA

PRESIDENTE

V 22515800

FILIAÇÃO
ARCELINO EUCLIDES FERREIRA

ILENA ROCHA

CPF
096.106.219-37

DATA DE EMISSÃO
22/09/2020

DATA DE NASCIMENTO
08/09/1994

DATA DE VALIDADE
22/09/2025

IDENTIDADE
126144644

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP - PR

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

Memorando 1- 73.015/2025

De: Aline L. - SMS

Para: SMS - DADM - Divisão Administrativa - A/C Bianca M.

Data: 11/11/2025 às 15:03:11

Prezada Diretora realizar analise juntamente com a equipe tecnica

–

Aline Leal
Secretária de Saúde
Portaria 32.153/2025

Memorando 2- 73.015/2025

De: Bianca M. - SMS - DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2025 às 08:49:26

Setores (CC):

SECC - COORCSAU

Prezados,
Encaminho documentação para analise e manifestação quanto a documentação.
Atenciosamente,

_

Bianca Maia

Diretora da Divisão Administrativa
Portaria 32.193/2025

Memorando 3- 73.015/2025

De: Bianca M. - SMS - DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2025 às 09:42:19

Prezados,
A documentação apresentada pela Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito encontra-se em conformidade integral com as exigências previstas no Edital nº 002/2025 e na Lei nº 14.133/2021, sendo assim, todos os documentos estão válidos e atendem aos critérios de habilitação.
Atenciosamente,

_

Bianca Maia

Diretora da Divisão Administrativa
Portaria 32.193/2025

Memorando 4- 73.015/2025

De: Aline L. - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2025 às 09:45:13

Prezados,
Anexo o TERMO DE HABILITAÇÃO.
Atenciosamente,

_

Aline Leal
Secretária de Saúde
Portaria 32.153/2025

Anexos:

Termo_de_Habilitacao_ass.pdf

TERMO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - SMS

O municipal de Balneário Camboriú, através da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais e no termos do credenciamento 002/2025 para contratação de instituição especializada para fornecimento de vagas para o atendimento de pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, RESOLVE:

Habilitar a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO,** inscrita no **CNPJ 34.048.494/0001-04**, com sede na Avenida 15 de novembro, nº 860, Centro, Ponte Serrada / SC.

A credenciada apresentou todos documentos exigidos no Edital de credenciamento e está habilitada para a prestação dos serviços conforme as condições, exigências e especificações contidas no edital.

Baneário Camboriú, 12 de novembro de 2025.

ALINE LEAL:06655500907

Assinado de forma digital por ALINE LEAL:06655500907
Dados: 2025.11.12 09:38:31 -03'00'

ALINE LEAL
Enfermeira
Secretária de Saúde
Portaria 32.153/2025

Memorando 5- 73.015/2025

De: Humberto B. - SECC - COORCSAU

Para: SECC - DPL - CC - Comissão de Contratação - A/C Eder A.

Data: 12/11/2025 às 09:58:26

Segue conforme solicitado.

–

Humberto Andrada Bernardes
Analista Administrativo II
Secretaria de Saúde

Memorando 6- 73.015/2025

De: Eder A. - SECC - DPL - CC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2025 às 10:19:19

Prezados,

Informo a publicação.

https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=4137.

_

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Memorando 7- 73.015/2025

De: Eder A. - SECC - DPL - CC

Para: SECC - COORCSAU - Coordenadoria de Compras da Saúde - A/C Joao S.

Data: 13/11/2025 às 13:39:09

Boa tarde João,

Segue.

–

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Memorando 8- 73.015/2025

De: Joao S. - SECOP - COORCSAU

Para: SMS - CONT - BCO - Bloqueio Crédito Orçamentário

Data: 13/11/2025 às 15:33:18

Setores envolvidos:

SECOP - COORCSAU, SECOP - DCNTR, SMS, SMS - DADM, SMS - CONT - BCO, SECOP - DPL - CC

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - SMS - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

Prezados boa tarde,

Solicito oBloqueio Orçamentário documentação em anexo.

Atte:

_

João Paulo Morreira da Silva
Assistente Administrativo

Anexos:
emissao_C66B2479232B574B78967097_processo_inexigibilidade_de_licitacao_134_2025_assinado_versaoImpressa

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/A53D-E6DB-91D2-5C33 e informe o código A53D-E6DB-91D2-5C33

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde/Divisão de Saúde

Responsável pela Demanda: Aline Leal

Demanda: fornecimento de vagas para o atendimento de caráter excepcional de pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino e feminino

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é fundamental e urgente, baseada na inviabilidade de competição e na necessidade de garantir o cuidado integral e a proteção da saúde mental, conforme a Lei Federal nº 10.216/2001 (Lei Antimanicomial). Existe uma demanda contínua, urgente e inadiável por leitos especializados, notadamente para quadros de crise aguda (risco iminente à vida, auto ou heteroagressão) e dependência química, que não podem ser resolvidos exclusivamente na rede ambulatorial (CAPS). A contratação é essencial para cumprir o papel do Município na garantia do direito à saúde e na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

adoção do Credenciamento para a aquisição de leitos de saúde mental e dependência química confere diversas vantagens estratégicas e operacionais à Administração Pública, com foco na eficiência do gasto e na qualidade assistencial, conforme detalhado a seguir: Multiplicidade de Prestadores e Capilaridade da Rede: O modelo garante a pronta disponibilidade de leitos e a capilaridade da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), essencial para absorver os picos de demanda por internação psiquiátrica em situação de crise. Eficiência na Contratação sob Demanda: Evita-se o desperdício de recursos, pois o pagamento será realizado apenas após a efetiva e comprovada prestação da diária de internação (serviço executado), alinhando o dispêndio orçamentário à necessidade real do Município. Transparência e Isonomia: Assegura-se o tratamento igualitário a todos os

1Doc: Memorando 6 - 28.015/2025 224/303
Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/

credenciados, com regras claras, preços padronizados e distribuição de demanda baseada de forma objetiva na capacidade ofertada por cada clínica. Melhoria da Qualidade Assistencial: O foco contratual visa a estabilização clínica rápida e o desenvolvimento de um Plano Terapêutico Singular (PTS), facilitando a desinstitucionalização e a continuidade do tratamento em liberdade, o que contribui diretamente para a redução do tempo de crise dos pacientes. Conformidade Legal: O processo garante o atendimento à legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei nº 10.216/2001, priorizando o tratamento humanizado, o sigilo das informações e os direitos dos paciente

Nome do responsável: João Paulo Morreira da Silva
Cargo: Analista Administrativo
Matrícula/portaria: 18953
Chefe Imediato: DOUGLAS BONES GOETTEN
Cargo: Coordenador
Matrícula/portaria: PORTARIA 32.979/2025

Balneário Camboriú, 13 de Novembro de 2025

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 4395/2025
Emissão: 13/11/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: SSS-FMS- SSS-FMS- aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ 34.048.494/0001-04 Habilitada através da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Nº 002-2025 (Memorando 73.015/2025)

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2.000,00000	Diária	175256 - Vaga para internação psiquiátrica Masculina Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino	576,49000	1.152.980,00
2	500,00000	Diária	175257 - Vaga para internação psiquiátrica Feminina Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo feminino	576,49000	288.245,00
			Total geral (R$)		1.441.225,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/068B-5670-2912-DB57-0783 e informe o código 068B-5670-2912-DB57-0783

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	_____ /2025
TIPO DE PEDIDO	(x) Contratação de Serviços ( ) Cursos ou Treinamentos ( ) Contratação de Pessoal ( ) Aquisição de Materiais ( ) Aquisição de Equipamentos Permanentes ( ) Locações ( ) Suplementação de recursos ( ) Renovação ou Aditivo Contratual ( ) Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos ( ) Diária de viagem
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	( ) Não se aplica
FORMA DE CONTRATAÇÃO	(x) Dispensa ou Inexigibilidade ( ) Compra Direta ( ) Registro de Preços consumo/abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	4395/2025
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ 34.048.494/0001-04 Habilitada através da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Nº 002-2025 (Memorando 73.015/2025)
JUSTIFICATIVA	Formalização de contrato com fornecedor habilitado através do Credênciamento 002/2025
VALOR EXERCÍCIO ANTERIOR	
VALOR NESTE ANO	
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	Não possui saldo	( ) Contratos vigentes ( ) Investimento ( ) Discricionária ( ) Não previsto no orçamento ( ) Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR		

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/

PROTOCOLO NÚMERO	**_____ / 2025**	
DECISÃO	( ) DEFERIMENTO ( ) INDEFERIMENTO ( ) DEFERIMENTO PARCIAL ( ) SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	( ) SIM ( ) NÃO

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

Dr. JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA F. NETO
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria-Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLOWSKI
Controladoria-Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/

REGRAMENTOS DA OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO – CGF

PERIODICIDADE DA REUNIÃO DO CGF:
Data: 3ª feira e 5ª feira
Hora: 13 h
Local: Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita

LIMITE PARA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CGF:
Valor: R$ 5.000,00
Obs 1: O valor acima obriga a verificação junto a contabilidade da disponibilidade orçamentária.
Obs 2: TODAS as contratações, mesmo dentro do limite acima estabelecido, também serão analisadas pelo CGF.

CONTRATAÇÕES DIRETAS PERMITIDAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CGF:

I – Secretaria da Saúde:

a) compras emergenciais devidamente justificadas e comprovadas;

b) contratos de serviços contínuos em andamento que não envolvam acréscimo de valores, apenas renovação e reajuste já previsto em contrato.

c) Termos aditivos, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro do contrato passarão obrigatoriamente pelo CGF.

II – Aluguéis: renovação de contratos em andamento, exceto termos aditivos, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro do contrato que passarão pelo CGF.

III – Equivalências de contratos

OBS: TODAS as contratações, mesmo dentro do limite acima estabelecido, também serão analisadas pelo CGF.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/

REGRAMENTOS DA OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO - CGF

FLUXO DE PROCESSOS DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO – CGF

1. **Assinatura do Gestor no Formulário Preenchido:** O formulário deve ser assinado pelo gestor responsável da secretaria de origem do pedido, após o preenchimento das informações necessárias.

2. **Envio para Parecer Orçamentário:** O formulário é encaminhado para o departamento responsável pela análise orçamentária.

3. **Envio para o Comitê para Análise :** O formulário será enviado ao CGF, **para o 1DOC especifico do CGF de cada secretaria,** para análise, e as seguintes situações podem ocorrer:

3.1. **Formulário Indeferido:** Caso o Comitê indefira a solicitação, o formulário retorna à Secretaria de Origem, extinguindo o pedido.

3.2. **Formulário Deferido COM Recursos Orçamentários**: Se aprovado com recursos orçamentários disponíveis, o formulário retorna para a Secretaria de Origem, para prosseguimento da contratação.

3.3. **Formulário Deferido SEM Recursos Orçamentários:** Se aprovado, mas SEM recursos orçamentários disponíveis, o formulário é encaminhado para assessoria para suplementação e após enviado ao CGF e este encaminha a Secretaria de Origem

4. Envio da Secretaria de Origem para Secretaria de Compras.

O Processo não volta para o CGF.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C66B-2479-232B-574B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 13/11/2025 15:11:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/C66B-2479-232B-574B

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/A53D-E6DB-91D2-5C33 e informe o código A53D-E6DB-91D2-5C33

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A53D-E6DB-91D2-5C33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 13/11/2025 18:14:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/A53D-E6DB-91D2-5C33

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde/Divisão de Saúde

Responsável pela Demanda: Aline Leal

Demanda: fornecimento de vagas para o atendimento de caráter excepcional de pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino e feminino

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é fundamental e urgente, baseada na inviabilidade de competição e na necessidade de garantir o cuidado integral e a proteção da saúde mental, conforme a Lei Federal nº 10.216/2001 (Lei Antimanicomial). Existe uma demanda contínua, urgente e inadiável por leitos especializados, notadamente para quadros de crise aguda (risco iminente à vida, auto ou heteroagressão) e dependência química, que não podem ser resolvidos exclusivamente na rede ambulatorial (CAPS). A contratação é essencial para cumprir o papel do Município na garantia do direito à saúde e na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

adoção do Credenciamento para a aquisição de leitos de saúde mental e dependência química confere diversas vantagens estratégicas e operacionais à Administração Pública, com foco na eficiência do gasto e na qualidade assistencial, conforme detalhado a seguir: Multiplicidade de Prestadores e Capilaridade da Rede: O modelo garante a pronta disponibilidade de leitos e a capilaridade da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), essencial para absorver os picos de demanda por internação psiquiátrica em situação de crise. Eficiência na Contratação sob Demanda: Evita-se o desperdício de recursos, pois o pagamento será realizado apenas após a efetiva e comprovada prestação da diária de internação (serviço executado), alinhando o dispêndio orçamentário à necessidade real do Município. Transparência e Isonomia: Assegura-se o tratamento igualitário a todos os

dade de Licitação - 342/2026 | Anexo: emissao_C66B2479232B574B78967097_processo_inexigibilidade_de_licitacao_134_2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/8) 233/303

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/C66B-2479-232B-574B e informe o código C66B-2479-232B-574B

credenciados, com regras claras, preços padronizados e distribuição de demanda baseada de forma objetiva na capacidade ofertada por cada clínica. Melhoria da Qualidade Assistencial: O foco contratual visa a estabilização clínica rápida e o desenvolvimento de um Plano Terapêutico Singular (PTS), facilitando a desinstitucionalização e a continuidade do tratamento em liberdade, o que contribui diretamente para a redução do tempo de crise dos pacientes. Conformidade Legal: O processo garante o atendimento à legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei nº 10.216/2001, priorizando o tratamento humanizado, o sigilo das informações e os direitos dos paciente

Nome do responsável: João Paulo Morreira da Silva
Cargo: Analista Administrativo
Matrícula/portaria: 18953
Chefe Imediato: DOUGLAS BONES GOETTEN
Cargo: Coordenador
Matrícula/portaria: PORTARIA 32.979/2025

Balneário Camboriú, 13 de Novembro de 2025

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/C66B-2479-232B-574B e informe o código C66B-2479-232B-574B

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 4395/2025
Emissão: 13/11/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: SSS-FMS- SSS-FMS- aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ 34.048.494/0001-04 Habilitada através da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Nº 002-2025 (Memorando 73.015/2025)

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2.000,00000	Diária	175256 - Vaga para internação psiquiátrica Masculina Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino	576,49000	1.152.980,00
2	500,00000	Diária	175257 - Vaga para internação psiquiátrica Feminina Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo feminino	576,49000	288.245,00
				Total geral (R$)	1.441.225,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/C66B-2479-232B-574B e informe o código C66B-2479-232B-574B

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	**_____ /2025**
TIPO DE PEDIDO	(x) Contratação de Serviços ( ) Cursos ou Treinamentos ( ) Contratação de Pessoal ( ) Aquisição de Materiais ( ) Aquisição de Equipamentos Permanentes ( ) Locações ( ) Suplementação de recursos ( ) Renovação ou Aditivo Contratual ( ) Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos ( ) Diária de viagem
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	( ) Não se aplica
FORMA DE CONTRATAÇÃO	(x) Dispensa ou Inexigibilidade ( ) Compra Direta ( ) Registro de Preços consumo/abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	4395/2025
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ 34.048.494/0001-04 Habilitada através da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Nº 002-2025 (Memorando 73.015/2025)
JUSTIFICATIVA	Formalização de contrato com fornecedor habilitado através do Credênciamento 002/2025
VALOR EXERCÍCIO ANTERIOR	
VALOR NESTE ANO	
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	Não possui saldo	( ) Contratos vigentes ( ) Investimento ( ) Discricionária ( ) Não previsto no orçamento ( ) Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR		

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/C66B-2479-232B-574B e informe o código C66B-2479-232B-574B

PROTOCOLO NÚMERO	**_____ / 2025**	
DECISÃO	( ) DEFERIMENTO ( ) INDEFERIMENTO ( ) DEFERIMENTO PARCIAL ( ) SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	( ) SIM ( ) NÃO

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

Dr. JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA F. NETO
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria-Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLOWSKI
Controladoria-Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/C66B-2479-232B-574B e informe o código C66B-2479-232B-574B

REGRAMENTOS DA OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO – CGF

PERIODICIDADE DA REUNIÃO DO CGF:
Data: 3ª feira e 5ª feira
Hora: 13 h
Local: Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita

LIMITE PARA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CGF:
Valor: R$ 5.000,00
Obs 1: O valor acima obriga a verificação junto a contabilidade da disponibilidade orçamentária.
Obs 2: TODAS as contratações, mesmo dentro do limite acima estabelecido, também serão analisadas pelo CGF.

CONTRATAÇÕES DIRETAS PERMITIDAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CGF:

I – Secretaria da Saúde:

a) compras emergenciais devidamente justificadas e comprovadas;

b) contratos de serviços contínuos em andamento que não envolvam acréscimo de valores, apenas renovação e reajuste já previsto em contrato.

c) Termos aditivos, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro do contrato passarão obrigatoriamente pelo CGF.

II – Aluguéis: renovação de contratos em andamento, exceto termos aditivos, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro do contrato que passarão pelo CGF.

III – Equivalências de contratos

OBS: TODAS as contratações, mesmo dentro do limite acima estabelecido, também serão analisadas pelo CGF.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/C66B-2479-232B-574B e informe o código C66B-2479-232B-574B

REGRAMENTOS DA OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO - CGF

FLUXO DE PROCESSOS DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO – CGF

1. **Assinatura do Gestor no Formulário Preenchido:** O formulário deve ser assinado pelo gestor responsável da secretaria de origem do pedido, após o preenchimento das informações necessárias.

2. **Envio para Parecer Orçamentário:** O formulário é encaminhado para o departamento responsável pela análise orçamentária.

3. **Envio para o Comitê para Análise :** O formulário será enviado ao CGF, **para o 1DOC especifico do CGF de cada secretaria,** para análise, e as seguintes situações podem ocorrer:

3.1. **Formulário Indeferido:** Caso o Comitê indefira a solicitação, o formulário retorna à Secretaria de Origem, extinguindo o pedido.

3.2. **Formulário Deferido COM Recursos Orçamentários**: Se aprovado com recursos orçamentários disponíveis, o formulário retorna para a Secretaria de Origem, para prosseguimento da contratação.

3.3. **Formulário Deferido SEM Recursos Orçamentários:** Se aprovado, mas SEM recursos orçamentários disponíveis, o formulário é encaminhado para assessoria para suplementação e após enviado ao CGF e este encaminha a Secretaria de Origem

4. Envio da Secretaria de Origem para Secretaria de Compras.

O Processo não volta para o CGF.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/C66B-2479-232B-574B e informe o código C66B-2479-232B-574B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C66B-2479-232B-574B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 13/11/2025 15:11:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/C66B-2479-232B-574B

Memorando 9- 73.015/2025

De: Joao S. - SECC - COORCSAU

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 14/11/2025 às 10:46:13

Prezado Secretário bom dia,

Submeto o Processo Inexigibilidade de Licitação - 134/2025 - IL -Contratação Clinica Credenciada (Associação De Assistência Hospitalar Santo Expedito)
)

Att:

_

João Paulo Morreira da Silva
Assistente Administrativo

Memorando 10- 73.015/2025

De: Thaisy M. - SMS - CONT - BCO

Para: SMS - CGF - Comitê Gestor Financeiro

Data: 17/11/2025 às 15:56:36

Prezados,

Segue formulário e bloqueio orçamentário.

Atenciosamente,

_

Thaisy Moreno

Assessoria Contábil

LLN Consultoria Governamental Ltda.

Anexos:

5df3189c_39e6_42b0_8fe5_c0024ce8d39d.pdf
emissao_A53DE6DB91D25C33535A2FB0_memorando_8_73_015_2025_assinado_versaoImpressao.pdf

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R$

Data de movimento: 13/11/2025

Sequência: **5033301**

Sequência estornada:

Número: 89954
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú
Orgão orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1914 - Atenção Integral a Saúde das Pessoas
Ação: 2.141 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Despesa: 350 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas **Valor:** **250.000,00**
Fonte recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde **Id-Uso:** 1.500.1002
Importa este movimento o valor de: duzentos e cinquenta mil reais

Fundamento:
Ementa:
Convênio:
Sol. Compra/Contr.: 4395/2025
Desp. pronto pagto:
Licitação:
Contrato
Pré-empenho:
Objetivo: SSS-FMS- SSS-FMS- aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ 34.048.494/0001-04 Habilitada através da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Nº 002-2025 (Memorando 73.015/2025)

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		**Orçamentário**	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	250.000,00	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	250.000,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa
Complemento:

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto.
A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:
( ) Não
( ) Sim

Mateus Canton Markoski
Contador
CRC/MT 017.345/O-7 T-SC

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 4395/2025
Emissão: 13/11/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: SSS-FMS- SSS-FMS- aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ 34.048.494/0001-04 Habilitada através da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Nº 002-2025 (Memorando 73.015/2025)

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2.000,00000	Diária	175256 - Vaga para internação psiquiátrica Masculina Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino	576,49000	1.152.980,00
2	500,00000	Diária	175257 - Vaga para internação psiquiátrica Feminina Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo feminino	576,49000	288.245,00
			Total geral (R$)		1.441.225,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/068B-2670-2912-D573-3E3F informe o código 068B-2670-2912-D573-3E3F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	_____ /2025
TIPO DE PEDIDO	(x) Contratação de Serviços ( ) Cursos ou Treinamentos ( ) Contratação de Pessoal ( ) Aquisição de Materiais ( ) Aquisição de Equipamentos Permanentes ( ) Locações ( ) Suplementação de recursos ( ) Renovação ou Aditivo Contratual ( ) Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos ( ) Diária de viagem
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	( ) Não se aplica
FORMA DE CONTRATAÇÃO	(x) Dispensa ou Inexigibilidade ( ) Compra Direta ( ) Registro de Preços consumo/abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	4395/2025
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ 34.048.494/0001-04 Habilitada através da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Nº 002-2025 (Memorando 73.015/2025)
JUSTIFICATIVA	Formalização de contrato com fornecedor habilitado através do Credênciamento 002/2025
VALOR EXERCÍCIO ANTERIOR	
VALOR NESTE ANO	250.000,00
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	350
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	Não possui saldo bloqueado	( ) Contratos vigentes ( ) Investimento ( ) Discricionária ( ) Não previsto no orçamento ( ) Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR		

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/

PROTOCOLO NÚMERO	**_____ / 2025**	
DECISÃO	( ) DEFERIMENTO ( ) INDEFERIMENTO ( ) DEFERIMENTO PARCIAL ( ) SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	( ) SIM ( ) NÃO

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

Dr. JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA F. NETO
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria-Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLOWSKI
Controladoria-Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/

De: Tailane A. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 30/09/2026 às 16:19:57

Prezado,
Segue para análise.

–

Tailane A. Almeida
Diretora de Planejamento e Licitações

De: Edmilson B. - SEFAZ - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2026 às 16:31:06

Boa tarde,

Tendo em vista o devido bloqueio conforme despacho 4, tratando se de credenciamento, favor seguir com o prosseguimento do feito.

Atenciosamente.

_

Edmilson Burghausen
Diretor Geral da Fazenda

De: Bianca M. - SECC - COORCSAU - CTR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2026 às 10:21:49

Prezado Abner Augusto Steffen - SECC - DCNTR - CTR

Solicito auxílio quanto à demanda apresentada, com a adoção das providências necessárias para o seu regular prosseguimento.

Atenciosamente,

–

Bianca Maia

Diretora da Divisão Administrativa
Portaria 32.193/2025

De: Thaisy M. - SMS - CONT - BCO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2026 às 10:52:06

Vinício José dos Santos - SMS - DG

_

Thaisy Moreno

Assessoria Contábil

LLN Consultoria Governamental Ltda.

De: Arnaldo P. - SECC - COORCSAU - CTR

Para: SMS - CONT - BCO - Bloqueio Crédito Orçamentário - A/C Thaisy M.

Data: 06/10/2026 às 11:27:55

À Contadora ajuste no bloqueio.

Á Secretária assinatura na solicitação ajustada.

_

Arnaldo Christian Pereira
Auxiliar Administrativo

Setor de Compras/Contratos - Secretaria de Saneamento e Saúde.

Prefeitura de Balneário Camboriú/SC

Anexos:

Sol_2221_Santo_Expedito_NOVO_alterado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Leal	06/10/2026 11:54:28	1Doc	ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AB77-A51E-601F-F16E**

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 2221/2026
Emissão: 23/09/2026

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Situação: Não liberada

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: SSS-FMS- SSS-FMS- aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ 34.048.494/0001-04 Habilitada através da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Nº 002-2025 (Memorando 54211/2026)

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
857 - 4 . 20001 . 10 . 302 . 5028 . 2.328 . 0 . 339000 -	303872 - SF SUS - União / MAC - RSME	576.495,00	576.495,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7.000,00000	Diária	175256 - Vaga para internação psiquiátrica Masculina Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino	576,49000	4.035.430,00
2	800,00000	Diária	175257 - Vaga para internação psiquiátrica Feminina Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo feminino	576,49000	461.192,00
				Total geral (R$)	4.496.622,00

Aline Leal
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 32.153/2025

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/AB77-A51E-601F-F16E e informe o código AB77-A51E-601F-F16E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB77-A51E-601F-F16E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 06/10/2026 11:54:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/AB77-A51E-601F-F16E

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 06/10/2026 às 14:48:16

Boa tarde Dra. Lisane,

Segue processo para emissão de parecer jurídico.

_

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_036_2026.doc
Minuta_de_Contrato.pdf
Termo_de_habilitacao.pdf

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº ***

OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO.

Aos ** dias do ********* de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **********, nomeado pela Portaria nº **.***/****, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a empresa **********, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/****-**, situada na rua ********, nº ****, bairro *****, CEP **.***-***, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, ********, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do Pregão Eletrônico nº ***/****- ****, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de *******, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1					
2					

1.2. Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-900

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ** dias/meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ** dias/meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual, prorrogável por 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.2.1.3. Seja juntada a motivação, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

2.2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-200
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (2/18) 256/303

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

3.2. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

3.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-200
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (3/18) 257/303

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-200
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (4/18) 258/303

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.6.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-200
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (5/18) 259/303

3.7. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **% (*******) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto *******, ******* e ********.

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ******* (********), perfazendo o valor total de R$ ********* (*******).

OU

5.1. O valor total da contratação é de R$ ******* (*********).

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-200
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (6/18) 260/303

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento é de até ** (*****) dias úteis/corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

6.2. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral n° 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta readequada.
7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice ****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-200
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (7/18) 261/303

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os materiais/equipamentos em até ** (*****) dias úteis/corridos, contados da data deste instrumento contratual/do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-200
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (8/18) 262/303
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51

9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-200
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (9/18) 263/303

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-800
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (10/18) 264/303

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade **********, em valor correspondente a **% (******) do valor total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade *********, em valor correspondente a **% (*******) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor.

10.3.2. BEM 2 .....Valor.

10.3.3. TOTAL ..... Valor total.

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** (******) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **% (********) do valor total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** dias (********), prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a **% (*******) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor.

10.5.2. BEM 2 .....Valor.

10.5.3. TOTAL ..... Valor total.

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-800
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (11/18) 265/303

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por ** (******) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-800
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (12/18) 266/308

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ** (******) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP n° 662/2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.20.1. O CONTRATADO autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-800
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (13/18) 267/303

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de **% (********) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ** (*****) dias.

11.2.4.2. O atraso superior a ** (*****) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, de **% (****) a **% (******) do valor do contrato.

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP 88338-800
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (14/18) 268/303

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de **% (*******) a **% (*******) do valor do contrato.

11.2.4.5. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de **% (*****) a **% (*******) do valor do contrato.

11.2.4.6. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de **% (******) a **% (******) do valor do contrato.

11.2.4.7. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de **% (******) a **% (*******) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ** (******) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-800
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (15/18) 269/303

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-800
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (16/18) 270/303

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-800
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (17/18) 271/303

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, ** de ******* de ****.

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-800
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2DF4-9916-554B-CA51 e informe o código 2DF4-9916-554B-CA51
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026 | Anexo: Minuta_de_Contrato.pdf (18/18) 272/303

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025 às 10:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7742696: TERMO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - SMS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7742696

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - SMS

O municipal de Balneário Camboriú, através da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais e no termos do credenciamento 002/2025 para contratação de instituição especializada para fornecimento de vagas para o atendimento de pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, RESOLVE:

Habilitar a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO,** inscrita no **CNPJ 34.048.494/0001-04**, com sede na Avenida 15 de novembro, nº 860, Centro, Ponte Serrada / SC.

A credenciada apresentou todos documentos exigidos no Edital de credenciamento e está habilitada para a prestação dos serviços conforme as condições, exigências e especificações contidas no edital.

Baneário Camboriú, 12 de novembro de 2025.

ALINE LEAL:06655500907

Assinado de forma digital por ALINE LEAL:06655500907
Dados: 2025.11.12 09:38:31 -03'00'

ALINE LEAL
Enfermeira
Secretária de Saúde
Portaria 32.153/2025

De: Thaisy M. - SMS - CONT - BCO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2026 às 15:16:32

Prezados,

Segue bloqueio orçamentário ajustado.

Atenciosamente,

–

Thaisy Moreno

Assessoria Contábil

LLN Consultoria Governamental Ltda.

Anexos:

Aviso_de_Movimento___Bloqueio_de_despesa_2026_10_07T151433_914.pdf
Aviso_de_Movimento___Bloqueio_de_despesa_2026_10_07T151452_491.pdf

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R$

Data de movimento: 07/10/2026

Sequência: 5486474

Sequência estornada:

Número: 94116
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú
Orgão orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar
Ação: 2.328 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Despesa: 524 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas **Valor:** **547.660,50**
Fonte recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde **Id-Uso:** 1.500.1002

Importa este movimento o valor de: quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos

Fundamento:
Ementa:
Convênio:
Sol. Compra/Contr.: 2221/2026
Desp. pronto pagto:
Licitação:
Contrato
Pré-empenho:
Objetivo: SSS-FMS- SSS-FMS- aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ 34.048.494/0001-04 Habilitada através da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Nº 002-2025 (Memorando 54211/2026)

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		**Orçamentário**	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	547.660,50	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	547.660,50

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa
Complemento:

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto.
A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:
( ) Não
( ) Sim

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R$

Data de movimento: 30/09/2026

Sequência: 5485094

Sequência estornada:

Número: 94000
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú
Orgão orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar
Ação: 2.328 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Despesa: 857 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas **Valor: 576.495,00**
Fonte recurso: 303872 - SF SUS - União / MAC - RSME **Id-Uso:** 2.600.0000
Importa este movimento o valor de: quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais

Fundamento:
Ementa:
Convênio:
Sol. Compra/Contr.: 2221/2026
Desp. pronto pagto:
Licitação:
Contrato
Pré-empenho:
Objetivo: SSS-FMS- SSS-FMS- aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ 34.048.494/0001-04 Habilitada através da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Nº 002-2025 (Memorando 54211/2026)

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		**Orçamentário**	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	576.495,00	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	576.495,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa
Complemento:

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto.
A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:
( ) Não
( ) Sim

De: Arnaldo P. - SECC - COORCSAU - CTR

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 08/10/2026 às 07:30:20

Bom dia,

Prezado segue para providências!

_

Arnaldo Christian Pereira
Auxiliar Administrativo

Setor de Compras/Contratos - Secretaria de Saneamento e Saúde.

Prefeitura de Balneário Camboriú/SC

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - COORCSAU - CTR - Contratos - A/C Arnaldo P.

Data: 08/10/2026 às 07:35:11

Bom dia

Aguardando parecer jurídico, conforme já encaminhado no despacho 12.

–

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2026 às 14:47:13

Boa tarde

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

At.te

_

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexigibilidade_0036_2026_credenciamento_FMS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
LISANE DADAM TORTATO DE OL...	09/10/2026 14:47:31	1Doc	LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3153-9C97-878D-AF39**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 342/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026 – SSSM/FMS
Assunto: Aquisição de diárias para internação compulsória psiquiátrica para atendimento de caráter excepcional a pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente, decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, nos casos em que estejam esgotadas as possibilidades de cuidado ambulatorial no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. IV da Lei 14.133/2021.
Empresa: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

1. Relatório

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito para o fornecimento de vagas de internação psiquiátrica, mediante pagamento de diárias, destinadas ao atendimento excepcional de pessoas adultas com sofrimento psíquico grave e persistente, decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, nos casos em que se mostrem esgotadas as possibilidades de cuidado ambulatorial no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

A contratação fundamenta-se nas necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, formalizadas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, que apontam a existência de demanda contínua por leitos especializados para atendimento de pacientes em situações de crise aguda e de dependência química, cuja condição clínica demande assistência hospitalar.

Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda, a contratação busca assegurar a continuidade da assistência em saúde mental, a proteção

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3153-9C97-878D-AF39 e informe o código 3153-9C97-878D-AF39

dos pacientes e a adequada organização da Rede de Atenção Psicossocial, mediante a disponibilização de vagas especializadas e o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

A contratação decorre do Edital de Credenciamento n.º 002/2025 – SMS/FMS, por meio do qual a Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito foi previamente habilitada para a prestação dos serviços, conforme informações constantes dos autos.

O procedimento de contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da utilização do credenciamento como procedimento auxiliar, nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise da regularidade jurídico-formal do procedimento e da respectiva minuta contratual, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

Nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com parecer jurídico destinado ao controle prévio de legalidade.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Registre-se que a presente manifestação jurídica possui natureza estritamente consultiva e se limita à análise dos aspectos jurídico-formais do procedimento, especialmente quanto à sua conformidade com a legislação de regência.

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3153-9C97-878D-AF39 e informe o código 3153-9C97-878D-AF39

Dessa forma, não se adentrará no mérito técnico, operacional, contábil ou financeiro da contratação, uma vez que tais aspectos escapam à competência desta Assessoria Jurídica, cuja atuação restringe-se ao controle de legalidade do procedimento administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regime jurídico aplicável.

3. Da Inexigibilidade de Licitação

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, por sua vez, admite a contratação direta por inexigibilidade quando inviável a competição, conforme dispõe o art. 74:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.*

O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à habilitação de interessados que preencham as condições previamente estabelecidas pela Administração, permitindo a contratação conforme as regras definidas no respectivo instrumento convocatório.

Na hipótese em análise, a documentação do processo indica que a contratação pretendida decorre do Edital de Credenciamento n.º 002/2025 – SMS/FMS, no qual a entidade contratada foi previamente habilitada.

Assim, a contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que a contratação individual observe integralmente as condições do credenciamento, inclusive os requisitos de habilitação, os valores estabelecidos, os critérios de distribuição da demanda e as demais regras aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3153-9C97-878D-AF39 e informe o código 3153-9C97-878D-AF39

Ressalta-se que a alegada urgência assistencial justifica a necessidade administrativa da contratação, mas não constitui, isoladamente, fundamento para a inexigibilidade, cuja regularidade depende do efetivo enquadramento legal e da observância do procedimento de credenciamento.

4. Do Chamamento Público

O credenciamento está previsto no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e constitui procedimento auxiliar que permite à Administração habilitar interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, para posterior contratação nas condições definidas no edital.

O art. 79, inciso I, da referida Lei admite o credenciamento nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

No caso concreto, a utilização desse procedimento mostra-se compatível, em tese, com a necessidade de disponibilização de vagas para atendimento da demanda municipal em saúde mental, desde que observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Conforme os elementos apresentados, a Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito encontra-se vinculada ao Edital de Credenciamento n.º 002/2025 – SMS/FMS, devendo a contratação respeitar as condições de habilitação, os valores e os critérios de prestação dos serviços previstos no respectivo procedimento.

Compete à unidade responsável confirmar a correspondência entre o objeto do credenciamento e o objeto da contratação individual, bem como a observância dos critérios objetivos de encaminhamento e distribuição da demanda entre os prestadores habilitados, quando aplicáveis.

Dessa forma, não se identifica óbice jurídico à utilização do credenciamento como fundamento da contratação, desde que atendidas as condições legais e editalícias pertinentes.

5. Aspectos Formais do Processo

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3153-9C97-878D-AF39 e informe o código 3153-9C97-878D-AF39

Quanto à instrução do processo de contratação direta, verifica-se, conforme os documentos e informações descritos nos autos, a existência de Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, documentação relativa à habilitação da entidade e indicação de disponibilidade orçamentária.

Consta, ainda, referência ao procedimento de credenciamento n.º 002/2025 e à habilitação **da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito**, além de documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade, cuja validade deverá ser confirmada na data da formalização da contratação.

No que se refere à disponibilidade orçamentária, consta registro de bloqueio de despesa proporcional ao período de 3 (três) meses, bem como manifestação favorável ao prosseguimento do procedimento. A unidade competente deverá assegurar a suficiência dos recursos para suportar as despesas decorrentes da contratação, observados o período contratado e os valores efetivamente autorizados.

Considerando a natureza do objeto, compete à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento verificar a regularidade do estabelecimento de saúde, a adequação dos serviços ofertados e o cumprimento dos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, inclusive quanto à documentação necessária à prestação dos serviços de internação psiquiátrica.

Deverá ser observado, igualmente, o disposto na Lei Federal n.º 10.216/2001, especialmente quanto aos direitos das pessoas com transtornos mentais e aos requisitos legais para a realização de internações psiquiátricas.

Especificamente quanto à internação compulsória, definida no art. 6.º, parágrafo único, inciso III, da referida Lei como aquela determinada pela Justiça, deverá ser assegurada a existência da correspondente determinação judicial, sem prejuízo dos demais requisitos legais e assistenciais aplicáveis a cada caso.

Compete, ainda, à unidade demandante e aos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual verificar a efetiva prestação das diárias, a documentação comprobatória das internações e a correspondência entre os serviços executados e os valores cobrados, como condição para a regular liquidação e o pagamento da despesa.

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3153-9C97-878D-AF39 e informe o código 3153-9C97-878D-AF39

Dessa forma, a regularidade formal da instrução deverá ser mantida mediante a conferência da validade e suficiência dos documentos apresentados e o atendimento das exigências legais, editalícias, orçamentárias e assistenciais pertinentes.

6. Da Minuta do Contrato

A minuta contratual foi analisada sob o aspecto jurídico e, em linhas gerais, apresenta compatibilidade com as exigências previstas no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O instrumento contempla disposições relativas ao objeto da contratação, à vinculação ao procedimento de credenciamento, ao regime de execução, às condições de pagamento, aos direitos e obrigações das partes, à fiscalização e gestão contratual, às penalidades aplicáveis, às hipóteses de extinção contratual e à manutenção das condições de habilitação durante a execução do contrato.

7. Conclusão

Diante do exposto, sob o exclusivo enfoque jurídico e considerando os elementos apresentados nos autos, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **pela aprovação da contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de contratação decorrente de procedimento de credenciamento.

A contratação da Associação de **Assistência Hospitalar Santo Expedito** deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 002/2025 – SMS/FMS, especialmente quanto à habilitação da entidade, aos valores, aos critérios de distribuição da demanda e às condições de prestação dos serviços.

Quanto à instrução processual, verifica-se, sob o aspecto jurídico-formal, a presença dos elementos necessários à continuidade do procedimento e à formalização da contratação, ressalvada a responsabilidade dos setores competentes quanto à atualização, validade e veracidade da documentação apresentada, bem como quanto à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3153-9C97-878D-AF39 e informe o código 3153-9C97-878D-AF39

Diante disso, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à continuidade do procedimento e à aprovação da contratação direta por inexigibilidade de licitação, bem como, sob o aspecto jurídico-formal, à aprovação da respectiva minuta contratual.

É o parecer, que se submete à consideração superior.

Balneário Camboriú-SC, 09 de outubro de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica da Secretaria de Compras
OAB/SC 12.770

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3153-9C97-878D-AF39 e informe o código 3153-9C97-878D-AF39

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3153-9C97-878D-AF39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 09/10/2026 14:47:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/3153-9C97-878D-AF39

Processo Inexigibilidade de Licitação - 17- 342/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Aline L.

Data: 13/10/2026 às 09:43:34

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SMS, SMS - CONT - BCO, SECC - DCNTR - CTR, SMS - DG, SEFAZ - CGF, SECC - COORCSAU - CTR

IL -Contratação Clinica Credenciada (Associação De Assistência Hospitalar Santo Expedito)NOVO)

Prezada Secretária,

Segue termo IL 036/2026 para assiatura digital e posterior publicação.

_

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:
Autorizacao_da_autoridade.pdf
EDITAL_INX_036_2026.pdf
Razao_da_Escolha_IL_Credenciamento.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/90E0-CBD1-E088-2FFD e informe o código 90E0-CBD1-E088-2FFD

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 036/2026 - IL - FMS

Objeto: Aquisição de diárias para internação compulsória psiquiátrica para atendimento de caráter excepcional a pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente, decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, nos casos em que estejam esgotadas as possibilidades de cuidado ambulatorial no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
Credenciado: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO.
CNPJ: 34.048.494/0001-04.
Prazo Contratual: 12 (doze) meses.
Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.1433/2021.
Valor do contrato: R$ 4.496.622,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada, a regular instrução do processo administrativo, o parecer jurídico favorável, a documentação pertinente, e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, que define como autoridade competente para a autorização da contratação direta o ordenador da despesa da unidade orçamentária, autorizo a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 13 de outubro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/90E0-CBD1-E088-2FFD e informe o código 90E0-CBD1-E088-2FFD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 036/2026 - IL - FMS

Objeto: Aquisição de diárias para internação compulsória psiquiátrica para atendimento de caráter excepcional a pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente, decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, nos casos em que estejam esgotadas as possibilidades de cuidado ambulatorial no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Credenciado: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO.

CNPJ: 34.048.494/0001-04.

Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.1433/2021.

Valor do contrato: R$ 4.496.622,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Anexos: DFD, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria de Saúde motiva esta inexigência de licitação para contratação de clínica para prestação de serviços de sáude, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 344/2026.

b) A vantajosidade da contratação evidencia-se sob os aspectos econômico e assistencial. Do ponto de vista econômico, a remuneração dá-se por valores unitários fixos, previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento e aceitos pelo credenciado, com pagamento restrito à produção efetivamente realizada e regulada, sem garantia de volume mínimo, o que preserva a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Do ponto de vista assistencial, a medida amplia o acesso, reduz as filas de espera reguladas e assegura a integralidade da atenção especializada, em consonância com os princípios da universalidade, da equidade e da integralidade que regem o SUS.

c) A não realização da contratação acarretaria a manutenção e o agravamento da demanda reprimida, com prolongamento das listas de espera, retardo diagnóstico e comprometimento da continuidade do cuidado, expondo a Administração ao risco de judicialização e de responsabilização por eventual omissão na garantia do direito à saúde, além de contrariar as metas e diretrizes fixadas nos instrumentos de planejamento em saúde do Município.

d) Com base na legislação acima especificada e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026 fica aprovado o referido procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 13 de outubro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/90E0-CBD1-E088-2FFD e informe o código 90E0-CBD1-E088-2FFD

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 036/2026 - IL - FMS

Objeto: Aquisição de diárias para internação compulsória psiquiátrica para atendimento de caráter excepcional a pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente, decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, nos casos em que estejam esgotadas as possibilidades de cuidado ambulatorial no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
Credenciado: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO.
CNPJ: 34.048.494/0001-04.
Prazo Contratual: 12 (doze) meses.
Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.1433/2021.
Valor do contrato: R$ 4.496.622,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Em atendimento ao art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a escolha da ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ nº 34.048.494/0001-04, fundamenta-se em sua condição de credenciada junto ao Credenciamento nº 001/2026 – FMS, vinculado ao Processo nº 344/2026, destinado à prestação dos serviços objeto da presente contratação, tendo demonstrado atendimento às condições, aos requisitos e às especificações estabelecidos pela Administração. A contratação decorre do procedimento de credenciamento regularmente instaurado pela Administração, no qual foram previamente estabelecidas as condições de prestação dos serviços e os respectivos valores unitários, sendo a entidade contratada integrante do rol de credenciados aptos à execução do objeto. A remuneração observará os valores previamente fixados no instrumento de credenciamento, com pagamento condicionado à produção efetivamente realizada e regulada, sem garantia de volume mínimo.
Em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, a presente razão de escolha integra a instrução do processo de contratação direta e é subscrita pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade de ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 13 de outubro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/90E0-CBD1-E088-2FFD e informe o código 90E0-CBD1-E088-2FFD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 90E0-CBD1-E088-2FFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 13/10/2026 10:50:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/90E0-CBD1-E088-2FFD

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 036/2026 - IL - FMS

Objeto: Aquisição de diárias para internação compulsória psiquiátrica para atendimento de caráter excepcional a pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente, decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, nos casos em que estejam esgotadas as possibilidades de cuidado ambulatorial no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
Credenciado: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO.
CNPJ: 34.048.494/0001-04.
Prazo Contratual: 12 (doze) meses.
Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.1433/2021.
Valor do contrato: R$ 4.496.622,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada, a regular instrução do processo administrativo, o parecer jurídico favorável, a documentação pertinente, e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, que define como autoridade competente para a autorização da contratação direta o ordenador da despesa da unidade orçamentária, autorizo a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 13 de outubro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 036/2026 - IL - FMS

Objeto: Aquisição de diárias para internação compulsória psiquiátrica para atendimento de caráter excepcional a pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente, decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, nos casos em que estejam esgotadas as possibilidades de cuidado ambulatorial no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Credenciado: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO.

CNPJ: 34.048.494/0001-04.

Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.1433/2021.

Valor do contrato: R$ 4.496.622,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Anexos: DFD, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria de Saúde motiva esta inexigência de licitação para contratação de clínica para prestação de serviços de sáude, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 344/2026.

b) A vantajosidade da contratação evidencia-se sob os aspectos econômico e assistencial. Do ponto de vista econômico, a remuneração dá-se por valores unitários fixos, previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento e aceitos pelo credenciado, com pagamento restrito à produção efetivamente realizada e regulada, sem garantia de volume mínimo, o que preserva a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Do ponto de vista assistencial, a medida amplia o acesso, reduz as filas de espera reguladas e assegura a integralidade da atenção especializada, em consonância com os princípios da universalidade, da equidade e da integralidade que regem o SUS.

c) A não realização da contratação acarretaria a manutenção e o agravamento da demanda reprimida, com prolongamento das listas de espera, retardo diagnóstico e comprometimento da continuidade do cuidado, expondo a Administração ao risco de judicialização e de responsabilização por eventual omissão na garantia do direito à saúde, além de contrariar as metas e diretrizes fixadas nos instrumentos de planejamento em saúde do Município.

d) Com base na legislação acima especificada e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026 fica aprovado o referido procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 13 de outubro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 036/2026 - IL - FMS

Objeto: Aquisição de diárias para internação compulsória psiquiátrica para atendimento de caráter excepcional a pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente, decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, nos casos em que estejam esgotadas as possibilidades de cuidado ambulatorial no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
Credenciado: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO.
CNPJ: 34.048.494/0001-04.
Prazo Contratual: 12 (doze) meses.
Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.1433/2021.
Valor do contrato: R$ 4.496.622,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Em atendimento ao art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a escolha da ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ nº 34.048.494/0001-04, fundamenta-se em sua condição de credenciada junto ao Credenciamento nº 001/2026 – FMS, vinculado ao Processo nº 344/2026, destinado à prestação dos serviços objeto da presente contratação, tendo demonstrado atendimento às condições, aos requisitos e às especificações estabelecidos pela Administração. A contratação decorre do procedimento de credenciamento regularmente instaurado pela Administração, no qual foram previamente estabelecidas as condições de prestação dos serviços e os respectivos valores unitários, sendo a entidade contratada integrante do rol de credenciados aptos à execução do objeto. A remuneração observará os valores previamente fixados no instrumento de credenciamento, com pagamento condicionado à produção efetivamente realizada e regulada, sem garantia de volume mínimo.
Em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, a presente razão de escolha integra a instrução do processo de contratação direta e é subscrita pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade de ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 13 de outubro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/10/2026 às 14:27:37

Publicações.

_

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

1791912390_edital_inx_0362026_extrato.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 13 de outubro de 2026 às 14:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8797873: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 036/2026 - IL - FMS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

E1B71CF5BC4564392B5651BA8A2486F2EE48E79D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8797873

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 036/2026 - IL - FMS

Objeto: Aquisição de diárias para internação compulsória psiquiátrica para atendimento de caráter excepcional a pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente, decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, nos casos em que estejam esgotadas as possibilidades de cuidado ambulatorial no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Credenciado: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO.

CNPJ: 34.048.494/0001-04.

Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.1433/2021.

Valor do contrato: R$ 4.496.622,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Anexos: DFD, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria de Saúde motiva esta inexigência de licitação para contratação de clínica para prestação de serviços de sáude, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 344/2026.

b) A vantajosidade da contratação evidencia-se sob os aspectos econômico e assistencial. Do ponto de vista econômico, a remuneração dá-se por valores unitários fixos, previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento e aceitos pelo credenciado, com pagamento restrito à produção efetivamente realizada e regulada, sem garantia de volume mínimo, o que preserva a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Do ponto de vista assistencial, a medida amplia o acesso, reduz as filas de espera reguladas e assegura a integralidade da atenção especializada, em consonância com os princípios da universalidade, da equidade e da integralidade que regem o SUS.

c) A não realização da contratação acarretaria a manutenção e o agravamento da demanda reprimida, com prolongamento das listas de espera, retardo diagnóstico e comprometimento da continuidade do cuidado, expondo a Administração ao risco de judicialização e de responsabilização por eventual omissão na garantia do direito à saúde, além de contrariar as metas e diretrizes fixadas nos instrumentos de planejamento em saúde do Município.

d) Com base na legislação acima especificada e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026 fica aprovado o referido procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 13 de outubro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/90E0-CBD1-E088-2FFD e informe o código 90E0-CBD1-E088-2FFD
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 342/2026, Anexo: 1791912390_edital_inx_0362026_extrato.pdf (2/2) 299/308

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 036 - IL/2026

Última atualização 13/10/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 10.459.525/0001-43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade compradora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Localidade da Unidade: Balneário Camboriú/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10459525000143-1-000123/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Aquisição de Diárias para internação compulsória psiquiátrica para atendimento de caráter excepcional a pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente, decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, nos casos em que estejam esgotadas as possibilidades de cuidado ambulatorial no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 4.496.622,00	R$ 4.496.622,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Vaga para internação psiquiátrica Masculina	7000	R$ 576,49
2	Vaga para internação psiquiátrica Feminina	800	R$ 576,49

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 036/2026 - IL - FMS

DATA DE ATUALIZAÇÃO
13/10/26

MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO
Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO
PMBC

OBJETO
Aquisição de diárias para internação compulsória psiquiátrica para atendimento de caráter excepcional, nos casos em que estejam esgotadas as possibilidades de cuidado ambulatorial no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

OBSERVAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 036/2026 - IL - FMS

Objeto: Aquisição de diárias para internação compulsória psiquiátrica para atendimento de caráter excepcional a pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente, decorrente de transtornos
mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, nos casos em que estejam esgotadas as possibilidades de cuidado ambulatorial no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
Credenciado: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO.
CNPJ: 34.048.494/0001-04.
Prazo Contratual: 12 (doze) meses.
Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.1433/2021.
Valor do contrato: R$ 4.496.622,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais).
Anexos: DFD, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.
Considerações:
a) A Secretaria de Saúde motiva esta inexigência de licitação para contratação de clínica para prestação de serviços de sáude, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026
- FMS - Processo 344/2026.
b) A vantajosidade da contratação evidencia-se sob os aspectos econômico e assistencial. Do ponto de vista econômico, a remuneração dá-se por valores unitários fixos, previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento e aceitos pelo credenciado, com pagamento restrito à produção efetivamente realizada e regulada, sem garantia de volume mínimo, o que preserva a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Do ponto de vista assistencial, a medida amplia o acesso, reduz as filas de espera reguladas e assegura a integralidade da atenção especializada, em consonância com os princípios da universalidade, da equidade e da integralidade que regem o SUS.
c) A não realização da contratação acarretaria a manutenção e o agravamento da demanda reprimida, com prolongamento das listas de espera, retardo diagnóstico e comprometimento da continuidade do cuidado, expondo a Administração ao risco de judicialização e de responsabilização por eventual omissão na garantia do direito à saúde, além de contrariar as metas e diretrizes fixadas nos instrumentos de planejamento em saúde do Município.
d) Com base na legislação acima especificada e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026 fica aprovado o referido procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade ordenador da despesa da unidade orçamentária.
Balneário Camboriú, 13 de outubro de 2026.
Aline Leal
Secretária de Saúde

ARQUIVOS ANEXOS

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - DCNTR - CTR - Contratos - A/C Abner S.

Data: 13/10/2026 às 14:28:31

Prezado Diretor,

Segue processo para emissão de contrato.

–

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981